



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

# INEXIGIBILIDADE

## 021/2021

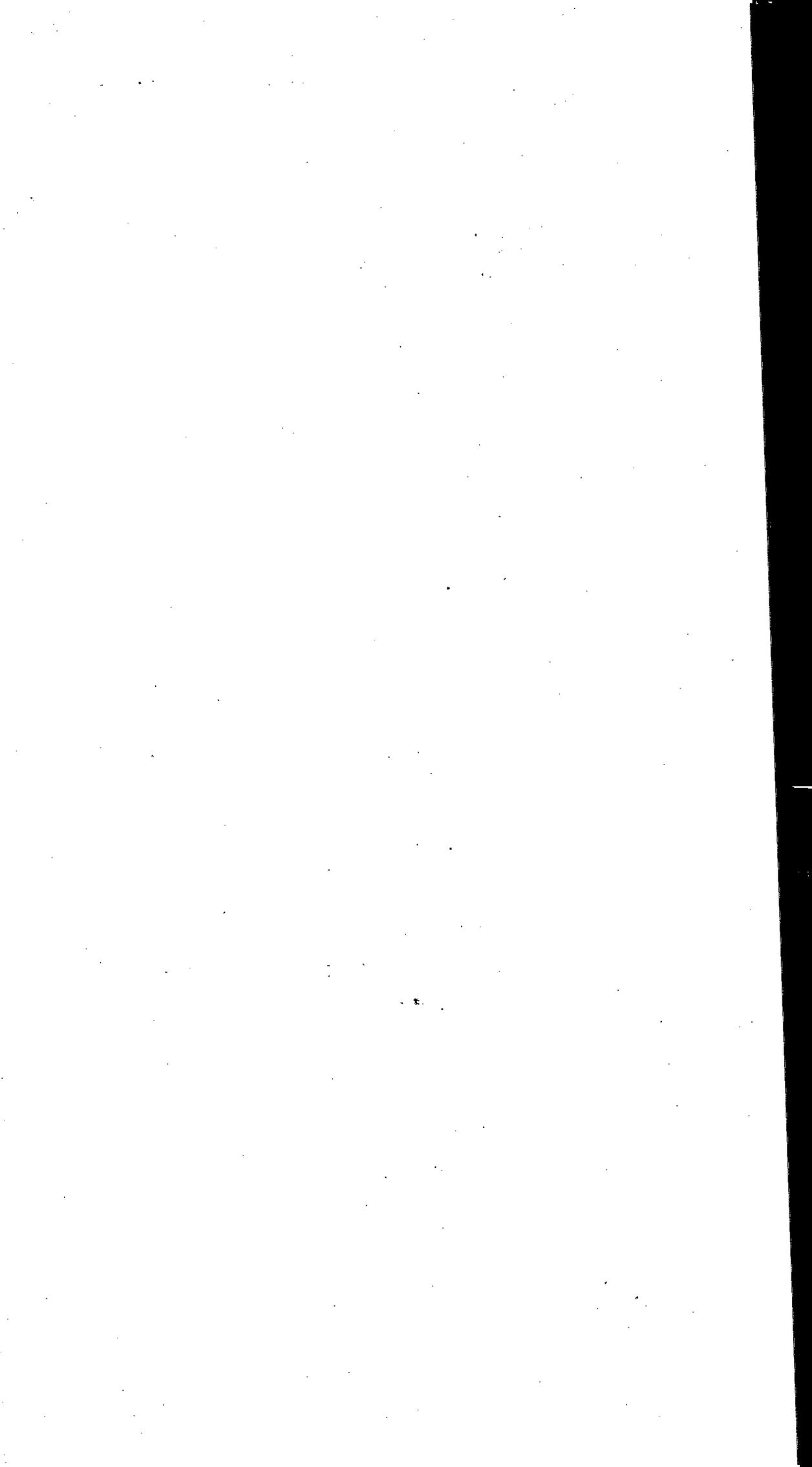
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 124, 2021

Data 29, 06, 2021

Kelli

**Objeto:** Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes





# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: [cruzeiro@wln.com.br](mailto:cruzeiro@wln.com.br) - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



## PORTARIA Nº 5246/2021

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** desta Prefeitura:

- **KELLI MORESQUI**
- **FRANCISCO TREVISAN - Suplente**
- **MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA**
- **TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK**
- **SIRLEI DA ROCHA**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 5238/2021 de 03/05/2021, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

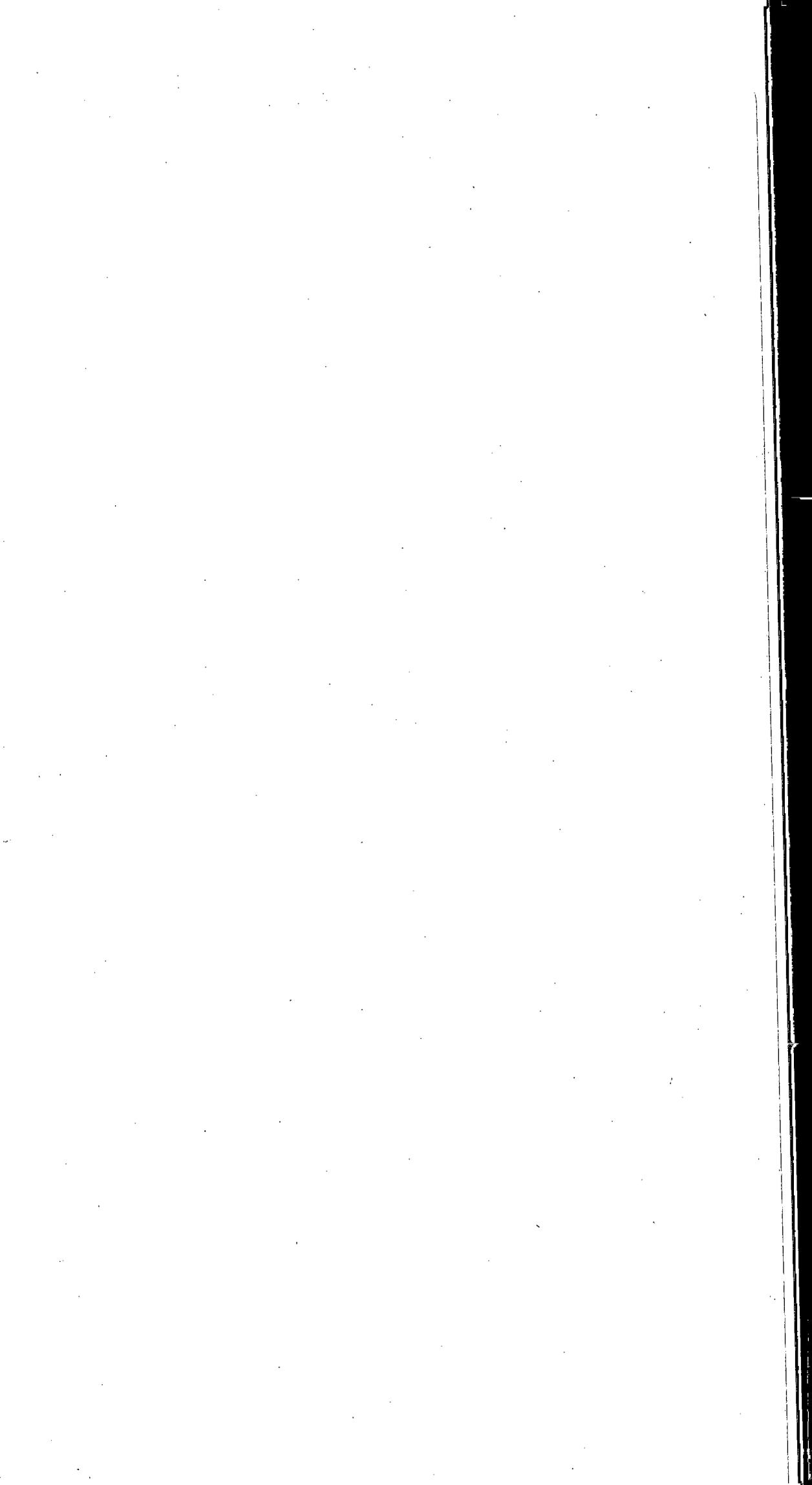
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

  
**CLAUDIOMIR FIOR**  
**SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**







00002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

---

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

---

O presente contrato tem por objeto a Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na **INEXIGIBILIDADE** e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

---

**JUSTIFICATIVA:**

---

A execução se dará com a apresentação em conformidade com o acordado na proposta, a ser realizada entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, na praia do município de cruzeiro do Iguaçu através do departamento de turismo, gerando oportunidades para empresas e moradores, divulgando o município e suas oportunidade para novos investidores gerando emprego e renda para todos.

---

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

---

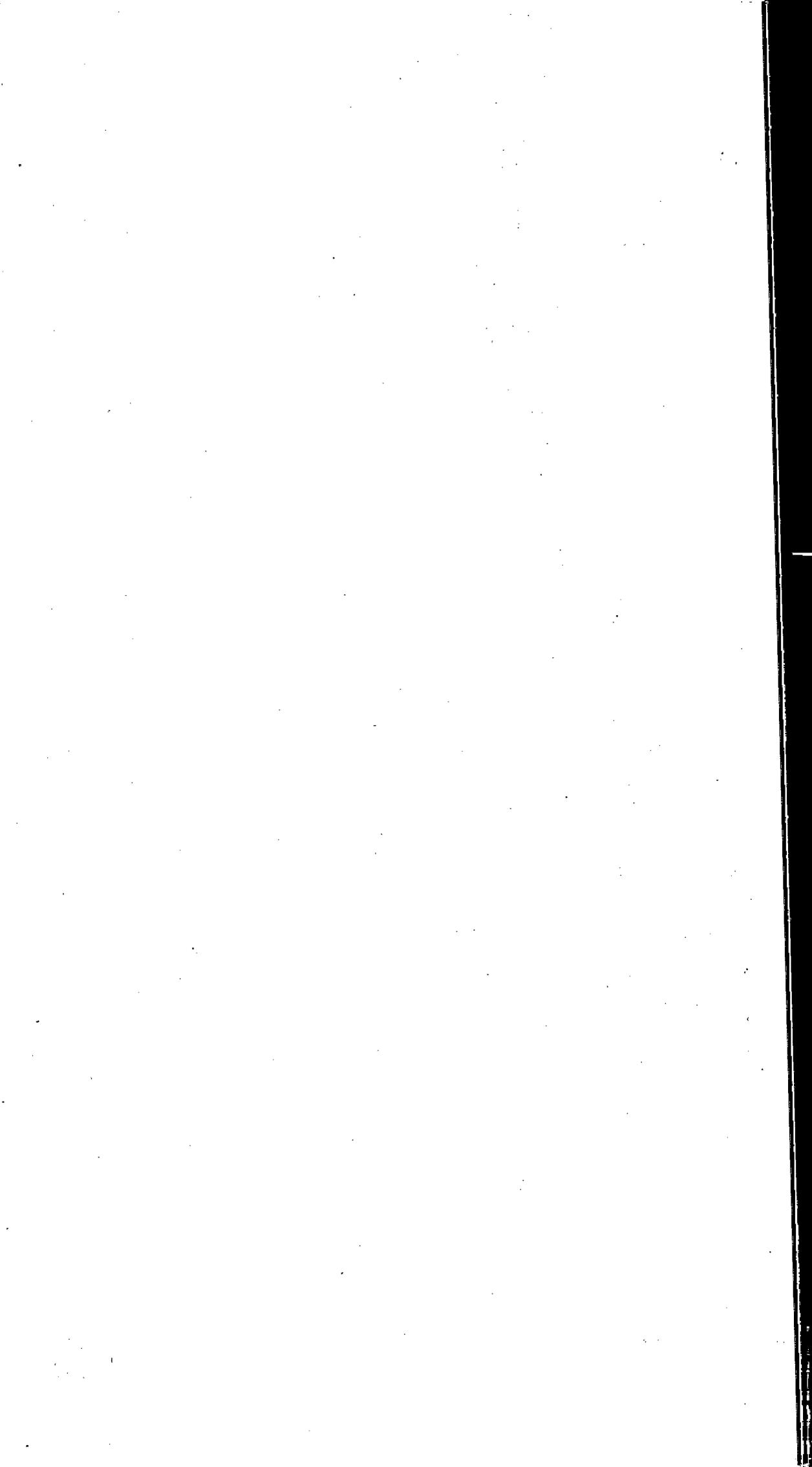
O evento será realizado, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, da seguinte forma, entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021.

---

**CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:**

---

SÁBADO 13 / NOVEMBRO	DOMINGO 14/ NOVEMBRO	CRONOGRAMA
09h00 – m		Montagem das estruturas
12h00 – m		Raia aberta para treinos livres a tarde
16h00 – m		Free Style Flyboard e Jet Ski





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

00000

17h00 - m		Fechamento da raia para treinos
	07h00 - m	Café para pilotos e equipes
	09h00 - m	Abertura da raia para treinos
	12h00 - m	Fechamento da raia para treinos
	12h10 - m	Free Style Flyboard
	12h30 - m	Início das Competições
	17h30 - m	Encerramento
	18h00 - m	Premiação

O prazo de execução será entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, sendo a vigência até 17 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado entre as partes.

---

### OBRIGAÇÕES:

---

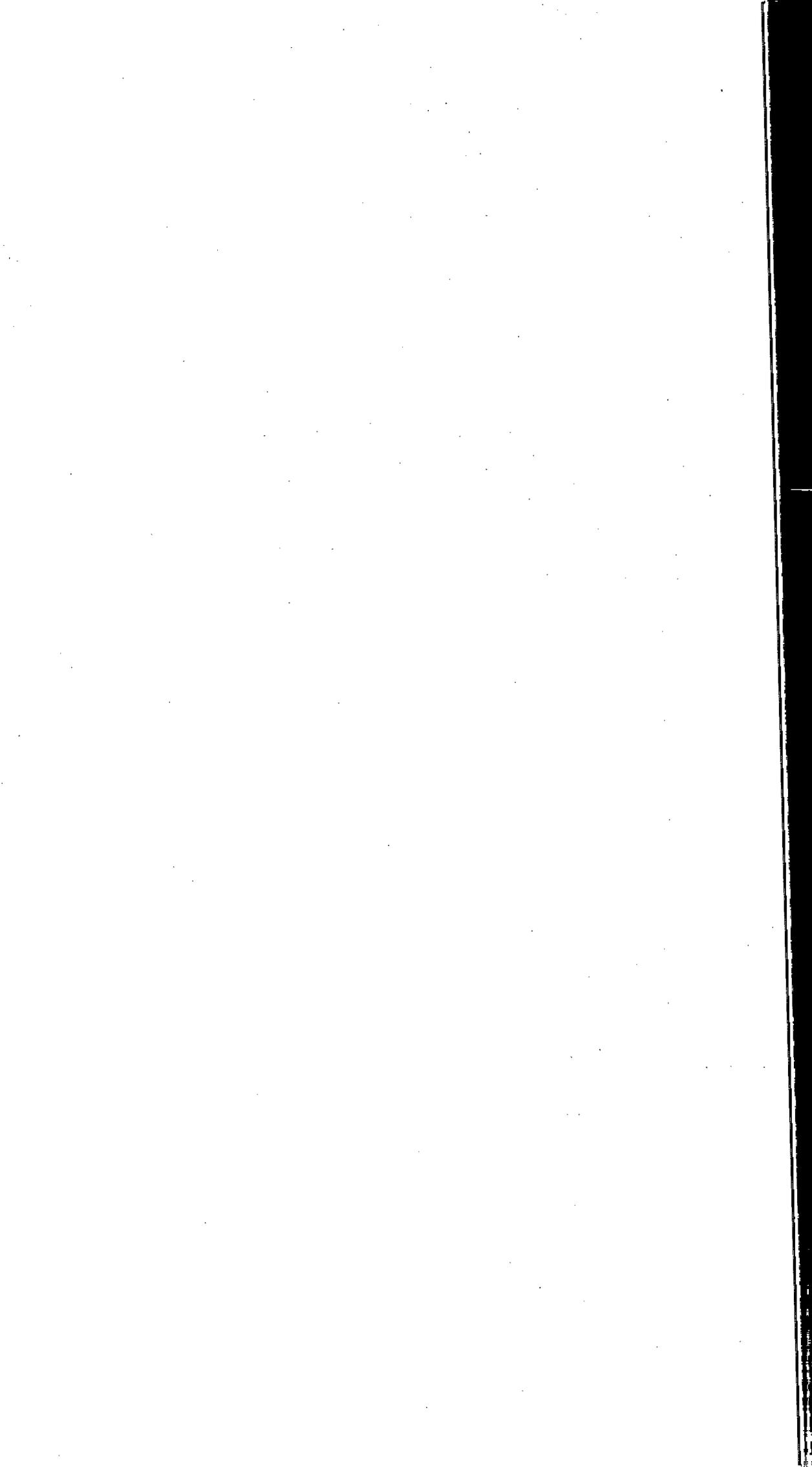
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** de receber o valor na forma, e no prazo conveniados

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

→ Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- . **Equipe: 04 BRAÇAIS** (sexta, sábado e domingo das 08h30 às 18h00);
- . **Equipe: 02 MOÇAS** maiores de 18 anos, secretaria de prova (sábado e domingo das 07h00 às 18h00);
- . **Atenção > Extrema Necessidade (01) MÉDICO** de plantão no evento **SÁBADO > 09h30 às 18h00, DOMINGO > 08h30 às 18h00;**
- . **Atenção:** > Manter no local de plantão **(01) AMBULANCIA** de remoção com equipamentos de primeiros socorros, **(01) UTI MÔVEL** no





00004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

**SÁBADO** 08h30 às 18h00, no **DOMINGO** 07h30 às 18h00.

. **Equipe:** (04) **MAQUEIROS** (02) **ENFERMEIROS** no **SÁBADO** 08h30 às 18h00, no **DOMINGO** 07h30 às 18h00.

. **Eletricista Exclusivo:** (DE PLANTÃO) a disposição **SEXTA, SÁBADO** e **DOMINGO**.

. **Segurança:** Providenciar **(08)** seguranças exclusivos para a referida etapa, (**SEXTA e SÁBADO** horário 06h00 às 06h00) e no (**DOMINGO** das 07h00 às 22h00);

. **Atenção:** Manter no local **(02 TRATORES de PORTE PEQUENO)** para remoção dos **JETS (SEXTA e SÁBADO** das 08h00 às 18h00) e no (**DOMINGO** das 07h00 às 18h00).

. **HOTEL e ALIMENTAÇÃO:** para (28) Pessoas membros da Confederação Sudamericana de Motonautica, Associação Catarinense de Jet Sports, Associação Gaúcha de Jet Sports e Associação Paranaense de Jet Sports (Quinta, Sexta, Sábado, Domingo e Segunda-feira).

. **Atenção:** Área reservada com extintores industriais

. **Pista e Box:** 250 mts linear de grade de contenção box pilotos e equipes.

. **Banheiros Químicos Box:** (04) femininos e (04) masculinos, no Box.

. **18 - PIRAMIDAI 05X05** | Modelo tradicional, em ótimo estado de conservação e uso.

. **02 - PIRAMIAIS 10X10** | Modelo tradicional, em ótimo estado de uso e conservação

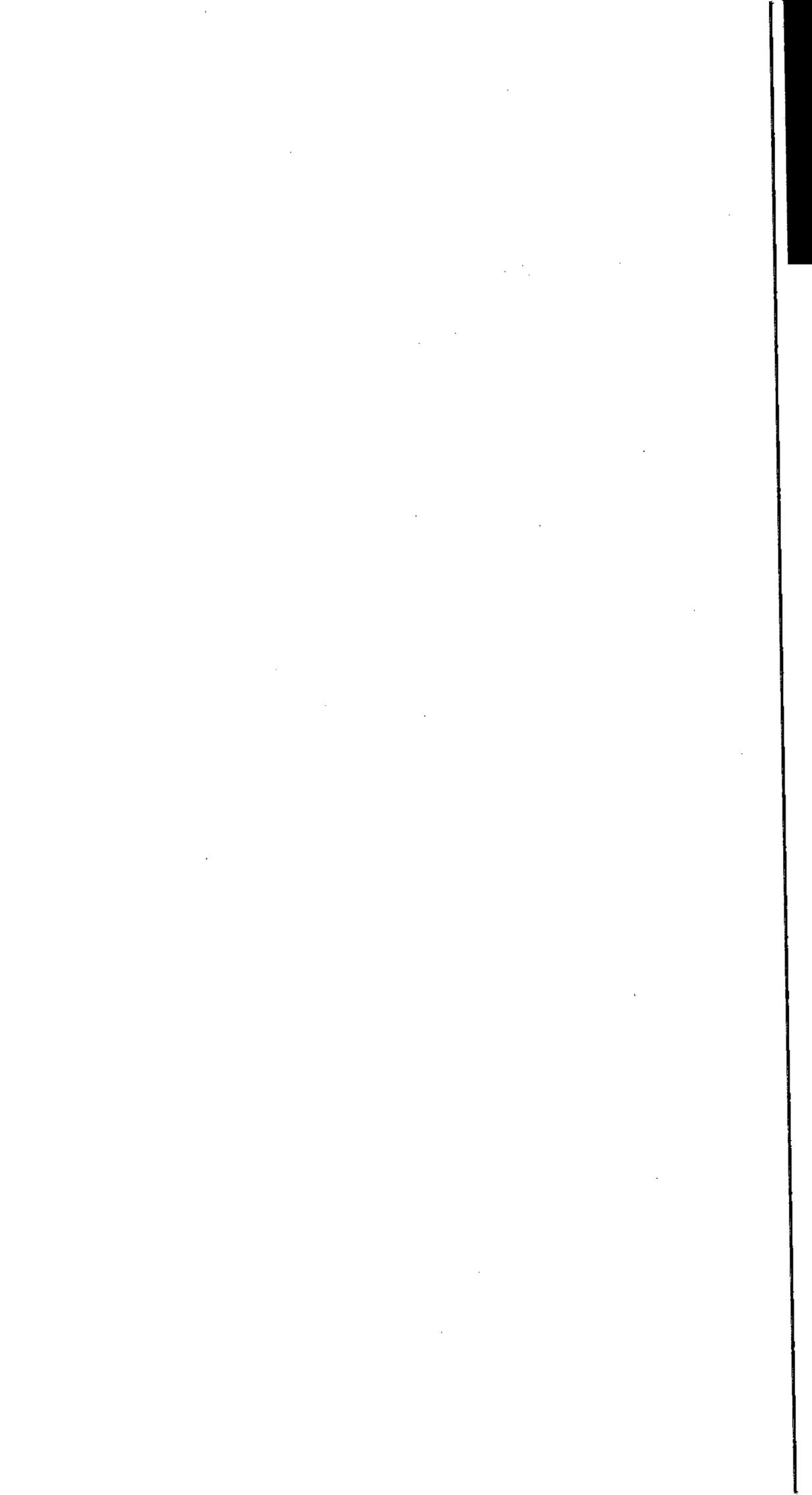
. **Importante:** Designar autoridades para entrega dos troféus e premiação conforme programação.

→ Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) executar o objeto na forma ajustada;

b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

d) Cumprir com obrigações dispostas no art. 7º, inciso XXXIII da constituição Federal;

e) dispor de representante legal para contatos durante o período de execução do objeto com o objetivo sanar eventualidades.

f) Responsabilidades da ARJS:

**FESTIVAL DE VERÃO | DJS | LOCUTOR DO EVENTO | TRANSPORTE DE MATERIAL | SONORIZAÇÃO DO EVENTO PÚBLICO | TROFÉUS | PREMIAÇÃO DE PILOTOS E AJUDA DE CUSTO AOS PILOTOS | LICENÇA JUNTO A CAPITANIA DOS PORTOS | MARINHA | SEGURO DE PILOTOS E PÚBLICO | COMBUSTÍVEL A EMBARCAÇÕES DE APOIO | CENOGRAFIA E PRODUÇÃO DO EVENTO E DEMAIS RESPONSABILIDADES QUE ENVOLVAM ESTE OBJETO | DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO.**

g) Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela realização da **2ª ETAPA DO SULBRASILEIRO DE JET SKI**, a ser realizado na Praia Artificial no município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, durante o Festival de VERÃO 2021, nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, conforme objeto e justificativa deste termo;

h) disponibilizar, no período de 10 a 15 de novembro, toda estrutura necessária para a realização deste objeto;

i) realizar a produção, cenografia e divulgação do evento a que se refere este Termo;

---

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

---

Declaramos ser o única titular e detentora dos direitos autorais e patrimoniais e de exclusividade sobre Campeonato Sul Brasileiro de JetSki. nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Somos também detentores do Campeonato Gaúcho de Jet Ski, Sul Brasileiro de Freestyle JetSki e Prolife Sul-Americana de Jet Ski.

o valor global de **R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme a realização da apresentação. O pagamento será realizado em 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, CND's e CRF do FGTS em vigor.

---





00006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluído as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, bem como impostos e encargos ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

**Evento:**

CAMPEONATO SUL BRASILEIRO JETSKI | TEMPORADA 2021/2022

**Periodicidade:**

ANUAL

**Cidade:**

CRUZEIRO DO IGUAÇU | PARANÁ

**Local:**

PRAIA ARTIFICIAL BALNEÁRIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR

**Período:**

12, 13 & 14 NOVEMBRO 2021

**Diferenciais:**

PRODUÇÃO / CENOGRAFIA / ESTRUTURA & ORGANIZAÇÃO

**Benefícios oferecidos ao público:**

ENTRETENIMENTO & LAZER

**Associações:**

(ARJS) ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI / (ACJS) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE JET SKI E (APRJS) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE JET SKI.

**Realização:**

ARJS / ACJS / APRJS

**Organização & Produção:**

AGC1 ENTRETENIMENTO

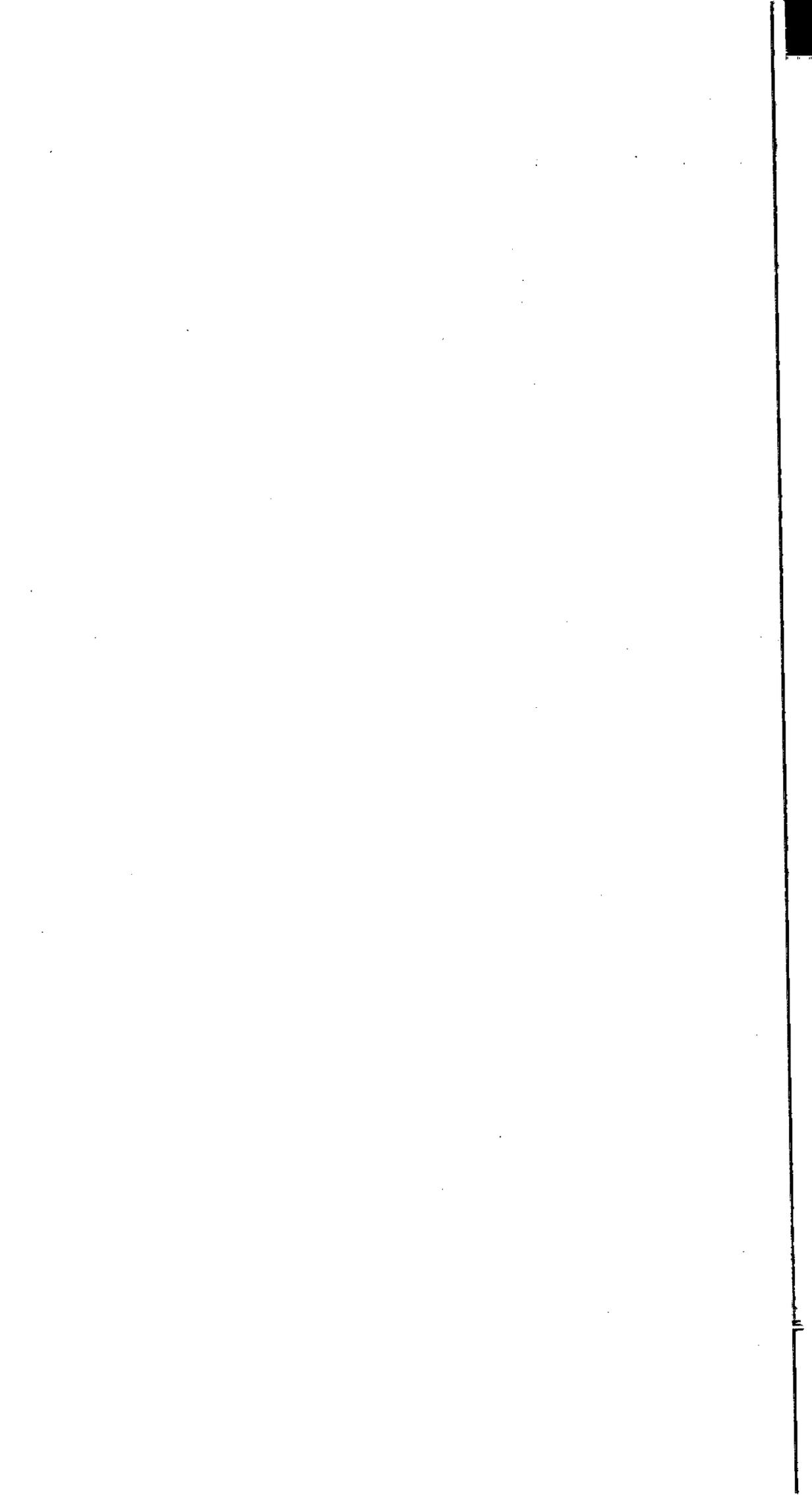
---

**RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

---

Os custos da contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária 06.001.0013.695.0200.2400 - Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo; Elemento de despesa: 3390.39.2300 - Festividades e homenagens; Recursos Livres, do orçamento vigente.

---





00007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

---

**FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

---

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **Osni da silva Silveira** Telefone (46) 3572 8000, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

---

**DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

---

- Data de envio do termo 25/06/2021
- Departamento de Indústria e Comercio
- Nome do elaborador deste Termo de Referência:  
. Osni da silva Silveira
- Telefone para Contato: (46) 3572 8000
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

---

**AUTORIZAÇÃO**

---

Cruzeiro do Iguaçu, 12/03/2021

---



00008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR  
TERMO DE REFERÊNCIA

---

OSNI DA SILVA SILVEIRA  
Diretor da Indústria, Comércio e Turismo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR



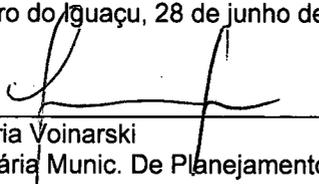
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Da: Secretaria Munic. De Planejamento e Finanças  
Ao: Departamento de Contabilidade

Senhor (a),

Solicito informar disponibilidade de dotação orçamentária para contratação de campeonato sul brasileiro de jet ski na praia artificial.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Valquiria Voinarski  
Secretária Munic. De Planejamento e Finanças.

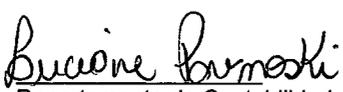
Do: Departamento de Contabilidade  
Ao: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação:

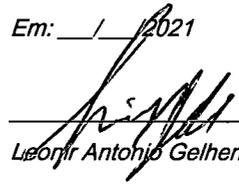
**08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
27.813.0011.2037 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

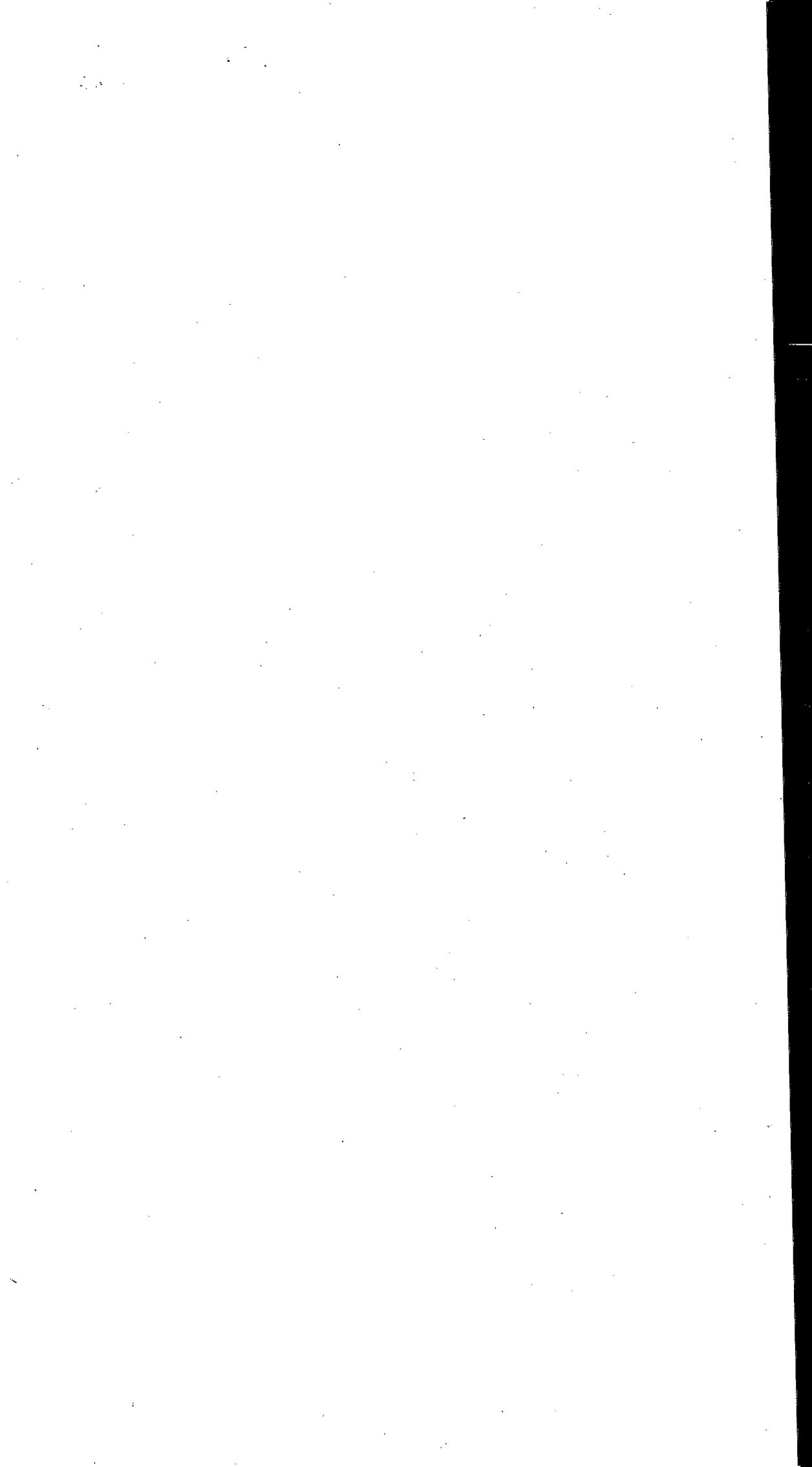
Em: 28/06 /2021

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Contabilidade

*Autorizo, cumpridas as formalidades legais.  
Encaminhado a Assessoria Jurídica.*

Em: \_\_\_/\_\_\_/2021

  
\_\_\_\_\_  
Leonir Antonio Gelhen - Prefeito Municipal





Município de Cruzeiro do Iguaçu  
Solicitação 132/2021

02010

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
132	Contratação de Serviço	28/06/2021		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
73315-6	OSNI DA SILVA SILVEIRA	260/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
8004	Divisão de Esportes	30 DIAS ÁPOS A EMISS		
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	30 DIAS ÁPOS A EMISS		
Entrega		Prazo		
	Local	Prazo		
	Praia do município de cruzeiro do Iguaçu -PR	1 Dias		

**Descrição:**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**JUSTIFICATIVA:**

A execução se dará com a apresentação em conformidade com o acordado na proposta, a ser realizada entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, na praia do município de cruzeiro do Iguaçu, através do departamento de turismo, gerando assim oportunidade para novos investidores gerando emprego e renda para todos.

**LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O evento será realizado na praia do município de cruzeiro do Iguaçu comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, da seguinte forma entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021

**CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:**

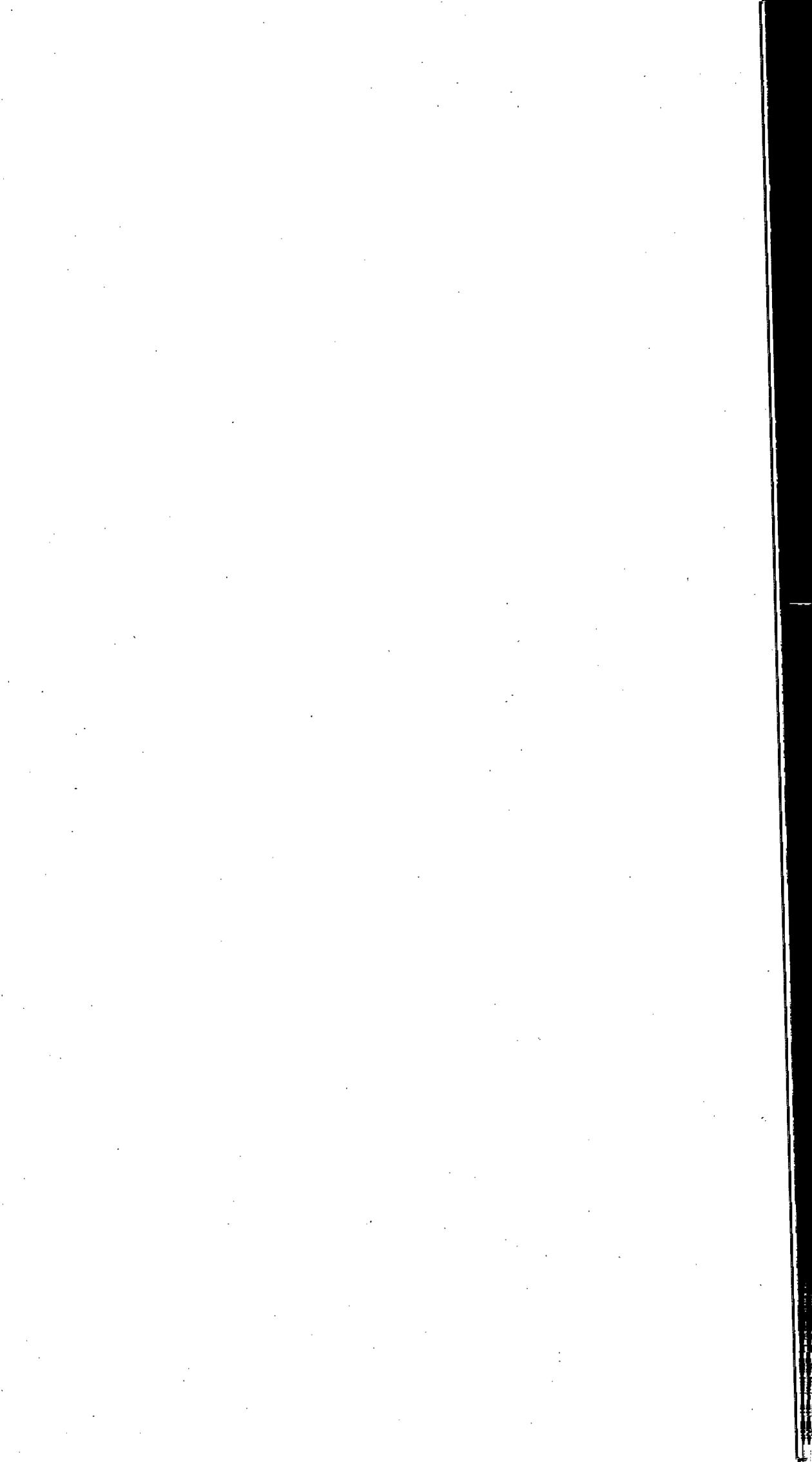
SÁBADO 13 / NOVEMBRO DOMINGO 14/ NOVEMBRO  
09h00 - mMontagem das estruturas  
12h00 - m Raia aberta para treinos livres a tarde  
16h00 - m Free Style Flyboard e Jet Ski  
17h00 - m Fechamento da raia para treinos

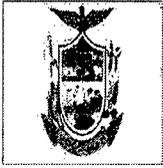
**CRONOGRAMA**

07h00 - mCafé para pilotos e equipes  
09h00 - m Abertura da raia para treinos  
12h00 - m Fechamento da raia para treinos  
12h10 - mFree Style Flyboard  
12h30 - m Início das Competições  
17h30 - m Encerramento  
18h00 - mPremiação

O prazo de execução será entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, sendo a vigência até 17 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado entre as partes.

**OBRIGAÇÕES:**





**Município de Cruzeiro do Iguaçu**  
**Solicitação 132/2021**

00011

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA de receber o valor na forma, e no prazo conveniados

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

?Constituem obrigações da CONTRATANTE:

. Equipe: 04 BRAÇAIS (sexta, sábado e domingo das 08h30 às 18h00);

. Equipe: 02 MOÇAS maiores de 18 anos, secretaria de prova (sábado e domingo das 07h00 às 18h00);

. Atenção > Extrema Necessidade de plantão no evento com técnico de enfermagem ou enfermeiros SÁBADO > 09h30 às 18h00, DOMINGO > 08h30 às 18h00;

. Atenção: > Manter no local de plantão (01) AMBULANCIA de remoção com equipamentos de primeiros socorros no SÁBADO 08h30 às 18h00, no DOMINGO 07h30 às 18h00.

. Equipe: (04) MAQUEIROS (01) ENFERMEIROS ou TECNICO no SÁBADO 08h30 às 18h00, no DOMINGO 07h30 às 18h00.

. Eletricista Exclusivo: (DE PLANTÃO) a disposição SEXTA, SÁBADO e DOMINGO.

. Segurança: Providenciar (08) seguranças exclusivos para a referida etapa, (SEXTA e SÁBADO horário 06h00 às 06h00) e no (DOMINGO das 07h00 às 22h00);

. Atenção: Manter no local (01) TRATORE de PORTE PEQUENO para remoção dos JETS (SEXTA e SÁBADO das 08h00 às 18h00) e no (DOMINGO das 07h00 às 18h00).

. HOTEL e ALIMENTAÇÃO: para (28) Pessoas membros da Confederação Sudamericana de Motonautica, Associação Catarinense de Jet Sports, Associação Gaúcha de Jet Sports e Associação Paranaense de Jet Sports (Quinta, Sexta, Sábado, Domingo e Segunda-feira).

. Atenção: Área reservada com extintores industriais

. Pista e Box: 250 mts linear de grade de contenção box pilotos e equipes.

. Banheiros Químicos Box: (04) femininos e (04) masculinos, no Box.

. 18 - PIRAMIDAIAS 05X05 | Modelo tradicional, em ótimo estado de conservação e uso.

. 02 - PIRAMIAIS 10X10 | Modelo tradicional, em ótimo estado de uso e conservação

. Importante: Designar autoridades para entrega dos troféus e premiação conforme programação.

?Constituem obrigações da CONTRATADA:

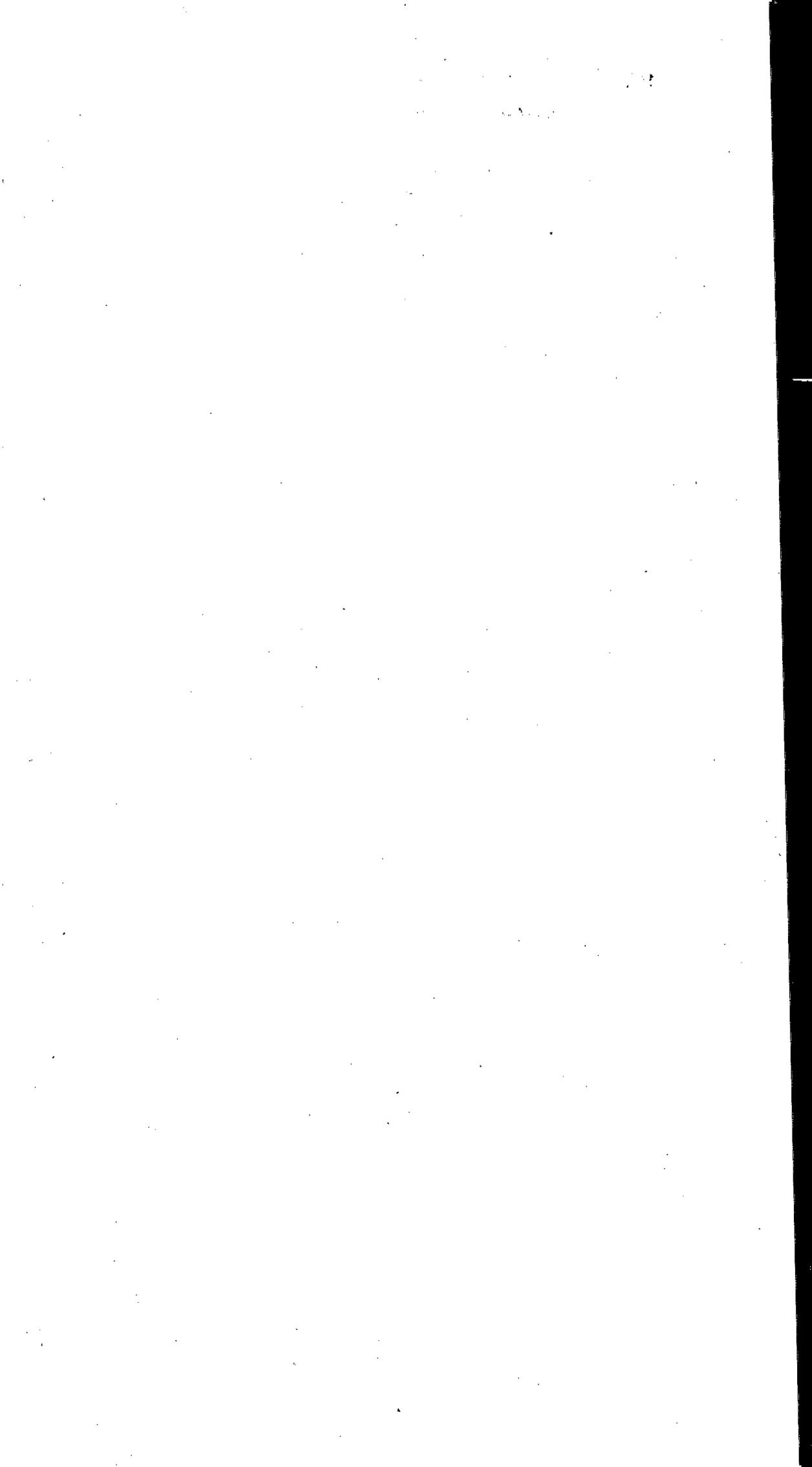
a) executar o objeto na forma ajustada;

b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Cumprir com obrigações dispostas no art. 7º, inciso XXXIII da constituição Federal;

e) dispor de representante legal para contatos durante o período de execução do objeto com o objetivo sanar eventualidades.





**Município de Cruzeiro do Iguaçu**  
**Solicitação 132/2021**

03012

f) Responsabilidades da ARJS:

FESTIVAL DE VERÃO | DJS | LOCUTOR DO EVENTO | TRANSPORTE DE MATERIAL | SONORIZAÇÃO DO EVENTO PÚBLICO | TROFÉUS | PREMIAÇÃO DE PILOTOS E AJUDA DE CUSTO AOS PILOTOS | LICENÇA JUNTO A CAPITANIA DOS PORTOS | MARINHA | SEGURO DE PILOTOS E PÚBLICO | COMBUSTÍVEL A EMBARCAÇÕES DE APOIO | CENOGRAFIA E PRODUÇÃO DO EVENTO E DEMAIS RESPONSABILIDADES QUE ENVOLVAM ESTE OBJETO | DESLOCAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO.

g) Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela realização da 2ª ETAPA DO SULBRASILEIRO DE JET SKI, a ser realizado na Praia Artificial no município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, durante o Festival de VERÃO 2021, nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, conforme objeto e justificativa deste termo;

h) disponibilizar, no período de 10 a 15 de novembro, toda estrutura necessária para a realização deste objeto;

i) realizar a produção, cenografia e divulgação do evento a que se refere este Termo;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O evento será realizado na praia do município de cruzeiro do Iguaçu comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Receberá pela execução do objeto do contrato, o valor global de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme a realização da apresentação. O pagamento será realizado em 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, CND's e CRF do FGTS em vigor.

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluído as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, bem como impostos e encargos ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

•Declaramos ser o única titular e detentora dos direitos autorais e patrimoniais e de exclusividade sobre Campeonato Sul Brasileiro de JetSki. nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Somos também detentores do Campeonato Gaúcho de Jet Ski, Sul Brasileiro de Freestyle JetSki e Prolife Sul-Americana de Jet Ski.

Evento:

CAMPEONATO SUL BRASILEIRO JETSKI | TEMPORADA 2021/2022

Periodicidade:

ANUAL

Cidade:

CRUZEIRO DO IGUAÇU | PARANÁ

Local:

PRAIA ARTIFICIAL BALNEÁRIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR

Período:

12, 13 & 14 NOVEMBRO 2021

Diferenciais:

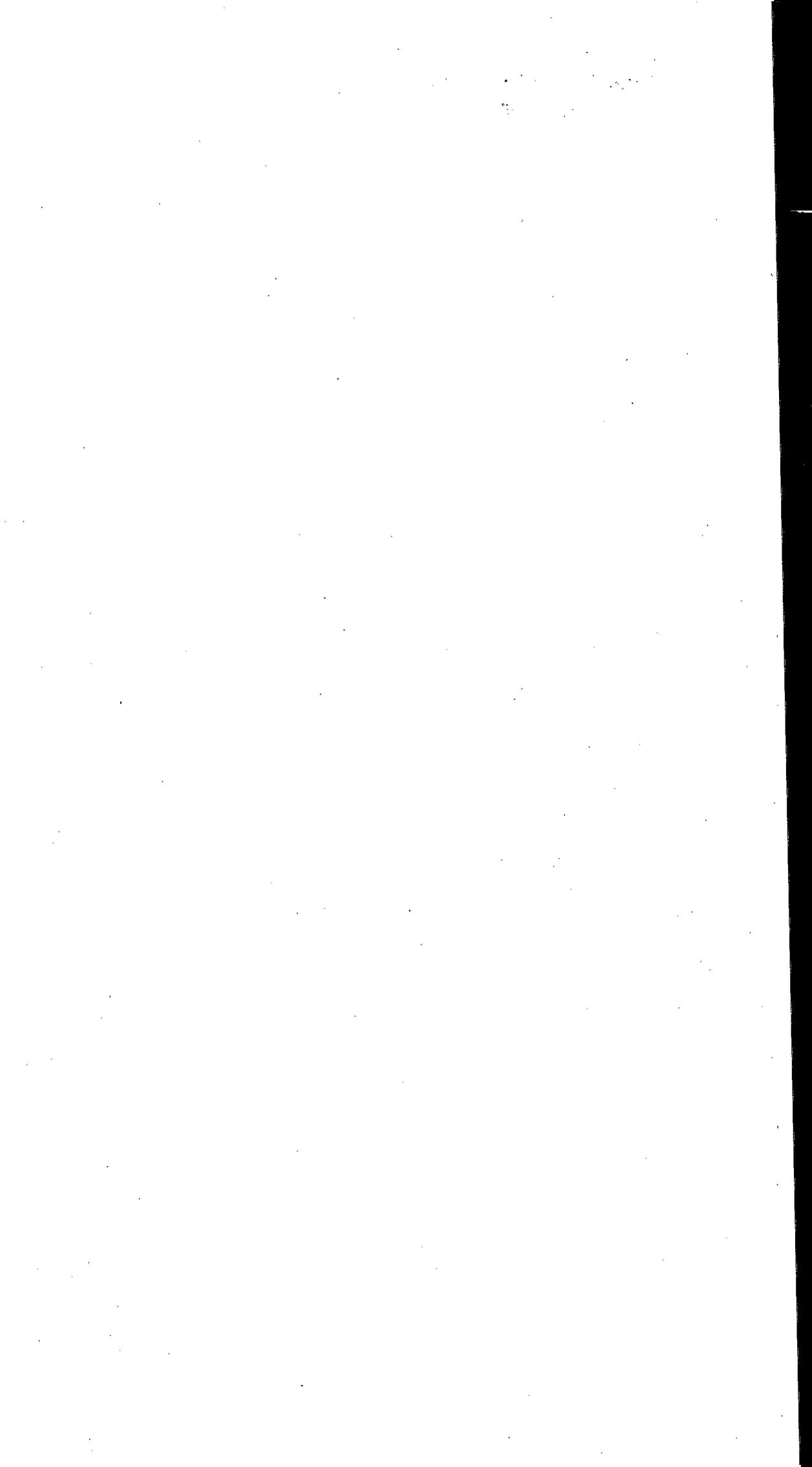
PRODUÇÃO / CENOGRAFIA / ESTRUTURA & ORGANIZAÇÃO

Benefícios oferecidos ao público:

ENTRETENIMENTO & LAZER

Associações:

(ARJS) ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI / (ACJS) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE JET SKI E (APRJS) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE JET SKI.





**Município de Cruzeiro do Iguaçu**  
**Solicitação 132/2021**

00013

Equipam

Página 4

**Realização:**

ARJS / ACJS / APRJS

**Organização & Produção:**

AGC1 ENTRETENIMENTO

**RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os custos da contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária 06.001.0013.695.0200.2400 - Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo; Elemento de despesa: 3390.39.2300 - Festividades e homenagens; Recursos Livres, do orçamento vigente.

**FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Osni da Silva Silveira Telefone (46) 3572 8000, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

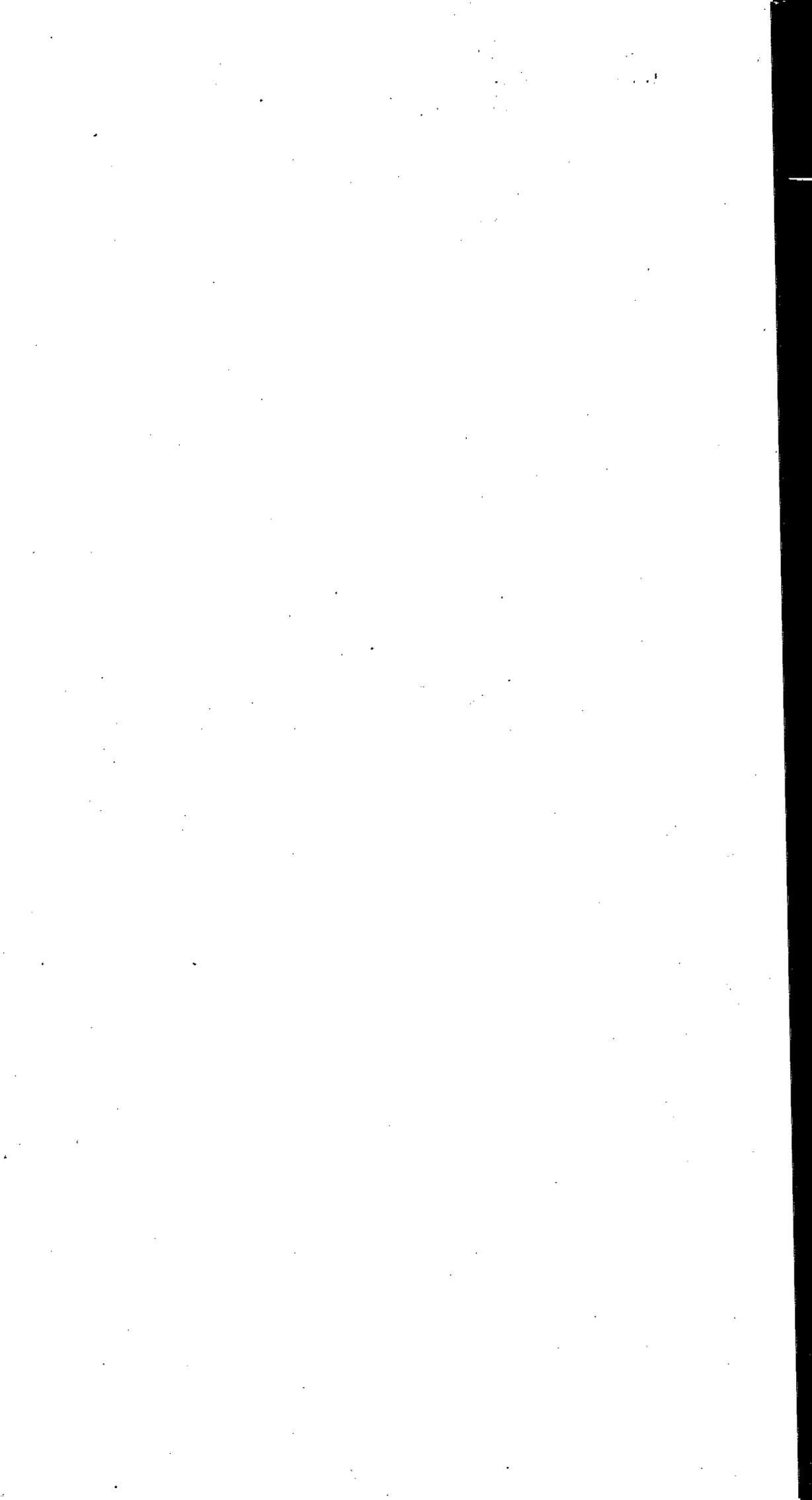
**DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 25/06/2021
- Departamento de Indústria e Comercio
- Nome do elaborador deste Termo de Referência:  
. Osni da Silva Silveira
- Telefone para Contato: (46) 3572 8000
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**AUTORIZAÇÃO**

Cruzeiro do Iguaçu, 12/03/2021

OSNI DA SILVA SILVEIRA  
Diretor da Indústria, Comércio e Turismo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR





Município de Cruzeiro do Iguaçu  
Solicitação 132/2021

00014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

*Justificativa:*

A execução se dará com a apresentação em conformidade com o acordado na proposta, a ser realizada entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2021, na praia do município de Cruzeiro do Iguaçu, através do departamento de turismo, gerando assim oportunidade para novos investidores gerando emprego e renda para todos.

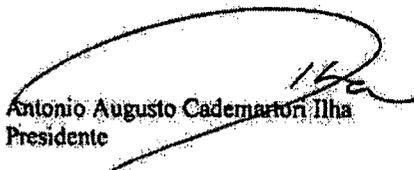
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
040381	CAMPEONATO SUL BRASILEIRO JETSKI   TEMPORADA 2021/2022	UNID	1,00	48.500,00	48.500,00
	CAMPEONATO SUL BRASILEIRO JETSKI   TEMPORADA 2021/2022				
				<b>TOTAL</b>	<b>48.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>48.500,00</b>



## CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI, REALIZADA NA DATA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

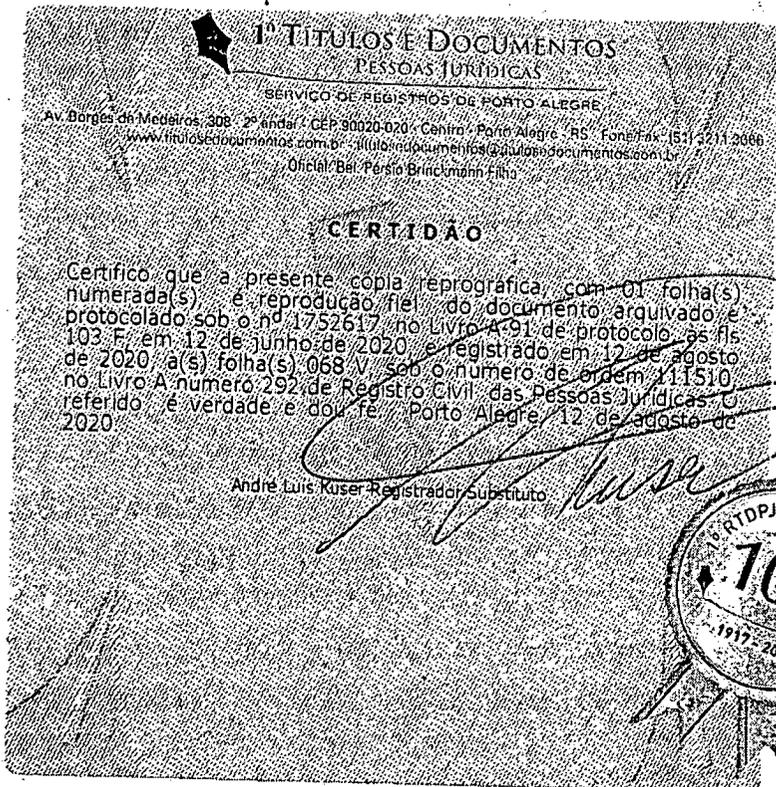
Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, reuniram-se com o propósito de eleger a nova diretoria da *Associação Riograndense de Jet Ski*, em Assembleia Geral na Rua dos Andradas, 457, nesta capital, os desportistas, cuja nominata, qualificação e assinaturas estão firmadas nessa ata de presença anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente. Desta forma, tendo como coordenadora a Dra Andréa Benitez Fermino, que convocou a mim, Zania Kuelle, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ATA. Em seguida solicitou que fosse apresentada as chapas. Dando continuidade, a Sra Coordenadora, determinou que se procedesse a eleição dos membros que ocuparão os cargos e respectivos órgãos da entidade, conforme disposto no estatuto. Para tal foi apresentada chapa única, que foi eleita por aclamação, nos termos da relação anexa, e que também faz parte da presente. A seguir, a Sra Coordenadora dos trabalhos agradeceu a presença de todos e passou a a palavra ao Presidente eleito da *Associação Riograndense de Jet Ski*, Sr Antonio Augusto Cademartori Ilha, que agradeceu a presença de todos pela distinção de presidir esta entidade, declarando empossados todos os membros da mesma.

  
Antonio Augusto Cademartori Ilha  
Presidente

  
Zania Kuelle  
Secretária

  
Viso: Andréa Benitez Fermino  
OAB: 53.077

00016



Total: R\$ 156,10 + R\$ 16,80 = R\$ 172,90

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0449.02.1500001.02702 = R\$ 1,90)

Certidão PJ (2 pgs): R\$ 18,40 (0449.03.1400001.48238 = R\$ 2,70)

Exame documentos: R\$ 42,40 (0449.04.2000001.01154 = R\$ 3,30)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0449.04.2000001.01155 = R\$ 3,30)

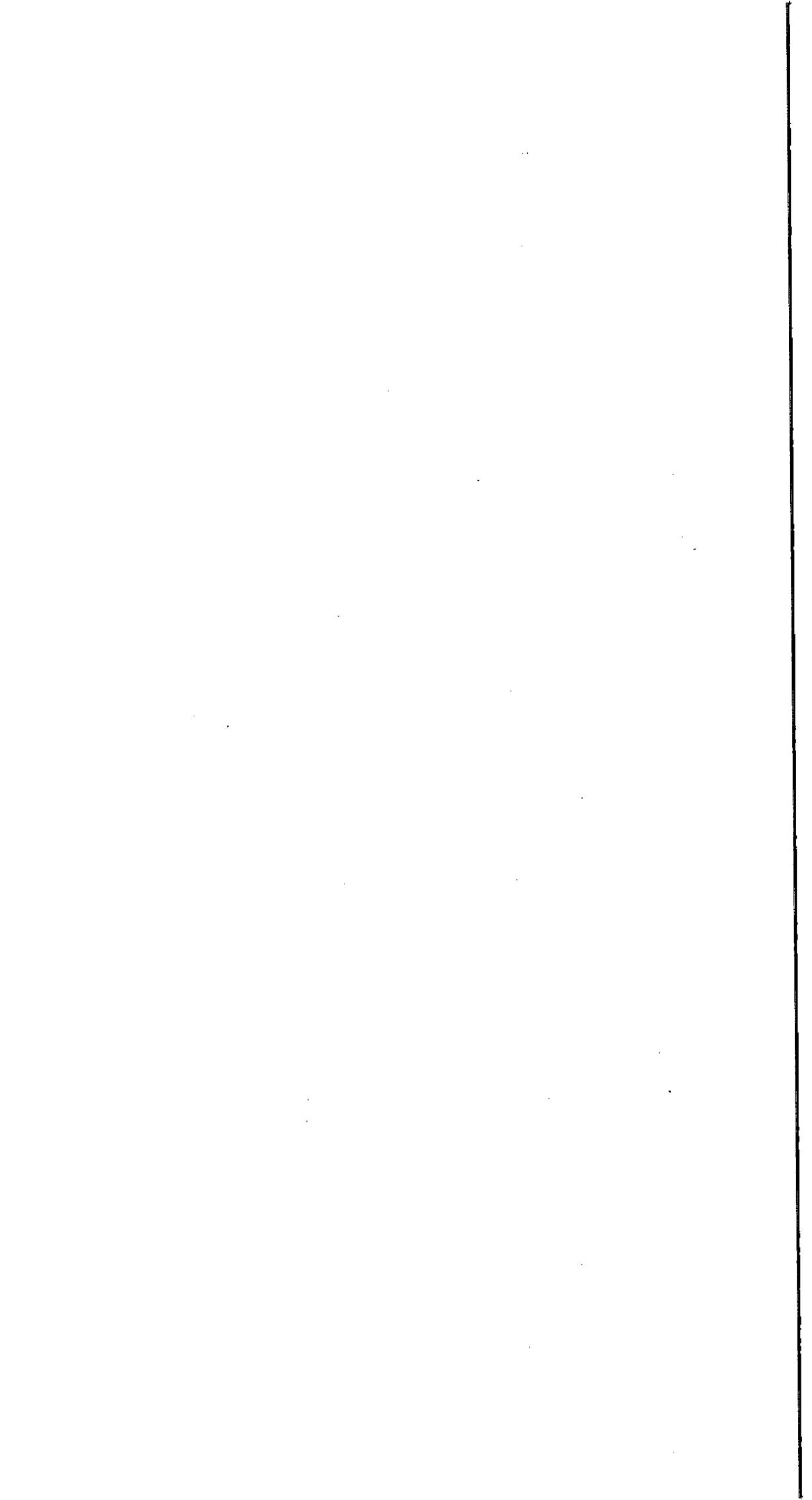
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 8,00 (0449.01.1900001.35159 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0449.01.1900001.35160, 35162 = R\$ 2,80)

Conf. Documento Público: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.35161 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
096651 54 2020 00004680 91



60017

## ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de alteração do Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski, para sua adequação as mudanças ocorridas a partir de 30 de janeiro de 2009, data da 1ª Alteração de Estatuto.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), na sede da Associação Riograndense de Jet Ski, localizada na Rua dos Andradas, nº 457 – Centro Histórico – Cep: 90.020-001 em Porto Alegre, com a presença dos associados, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocadas de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do Estatuto, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de alteração do Estatuto, para adequar no atual Estatuto o novo endereço e a reformulação das atividades da associação.

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação Riograndense de Jet Ski declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária, para atender as reformulações e deixar registrado o endereço da atual sede. Assim, propõe a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da redação de todos os artigos que se fizerem necessários para a adequação do Estatuto.

Colocadas em votação, as alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes à Assembléia, passando a vigorar o Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski com a nova redação. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária.

A presente Ata vai por mim Zânia de Barros Barreto Kuelle assinada, secretária desta Assembléia, e também pelo Sr. Presidente.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

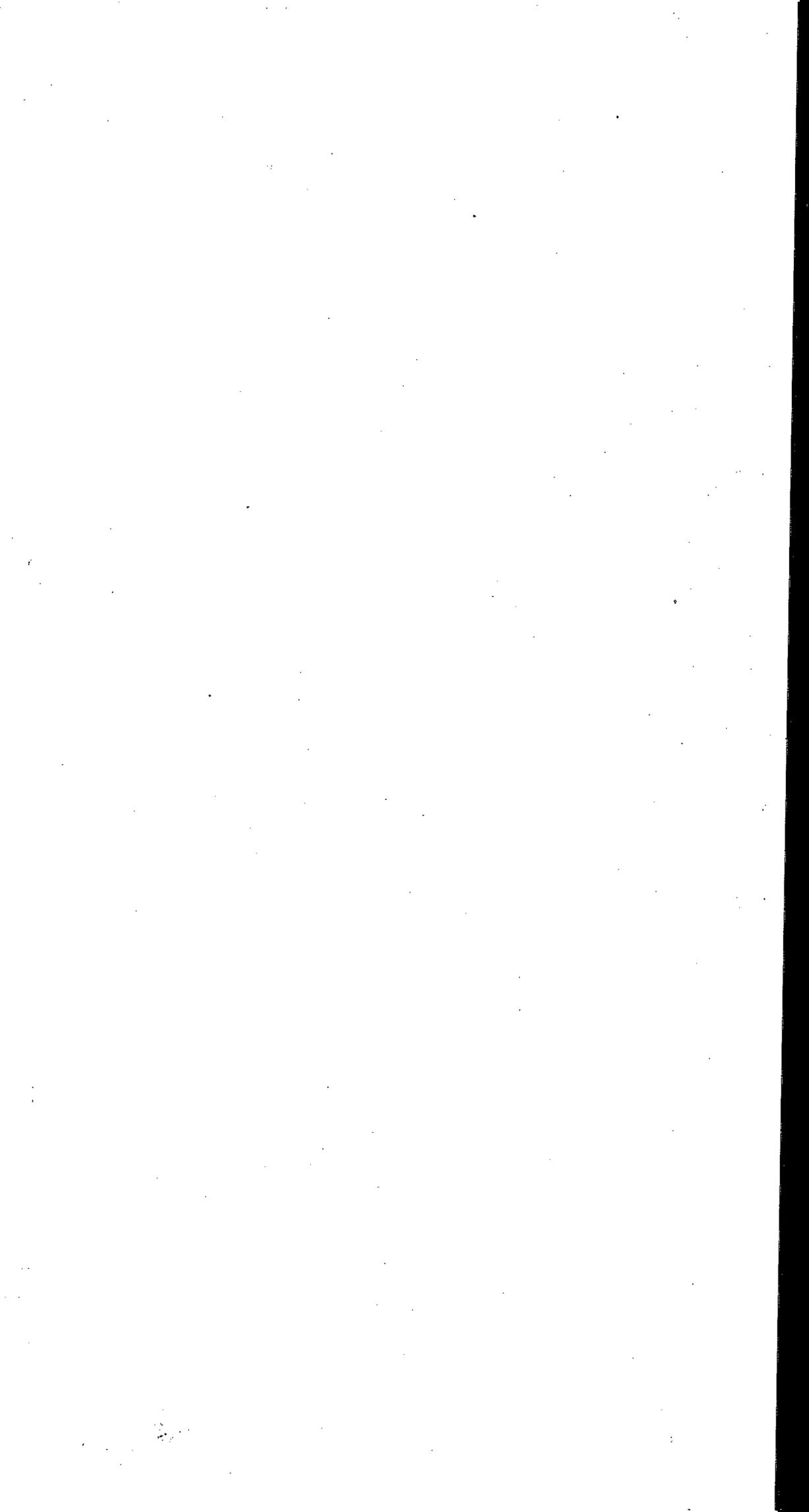
Assinaturas

Antonio Augusto Cademartori Ilha  
Presidente

  
OAB/RS 53077

1688828





## 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI

### DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES

#### E DA SEDE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI, fundada em 27 de março de 1996 é uma pessoa jurídica, criada sob a forma de associação, que girará sob a denominação acima, por prazo indeterminado, não terá fins econômicos e terá por finalidade promover a fraternidade entre praticantes de motoaquática e demais esportes náuticos em geral; promover competições, passeios e demais atividades e eventos ligados à prática de atividades aquáticas relacionadas a prática de motoaquática, profissional e não-profissional, e demais esportes náuticos; atuar como resgate em competições esportivas, no Brasil e no Exterior; ministrar aulas práticas de Arrais amador e motonauta.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI terá sua sede na Rua dos Andradas, 457 – Centro Histórico – CEP 90020-001, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo: A associação terá como fonte de recursos para sua manutenção a contribuição associativa mensal dos associados, em valor a ser estabelecido pela Diretoria, assim como por doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, contribuições, cotas de patrocínio de publicidade em eventos, subvenções e prestação de serviços ligados às atividades náuticas, principalmente à prática de motoaquática, recursos este que serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

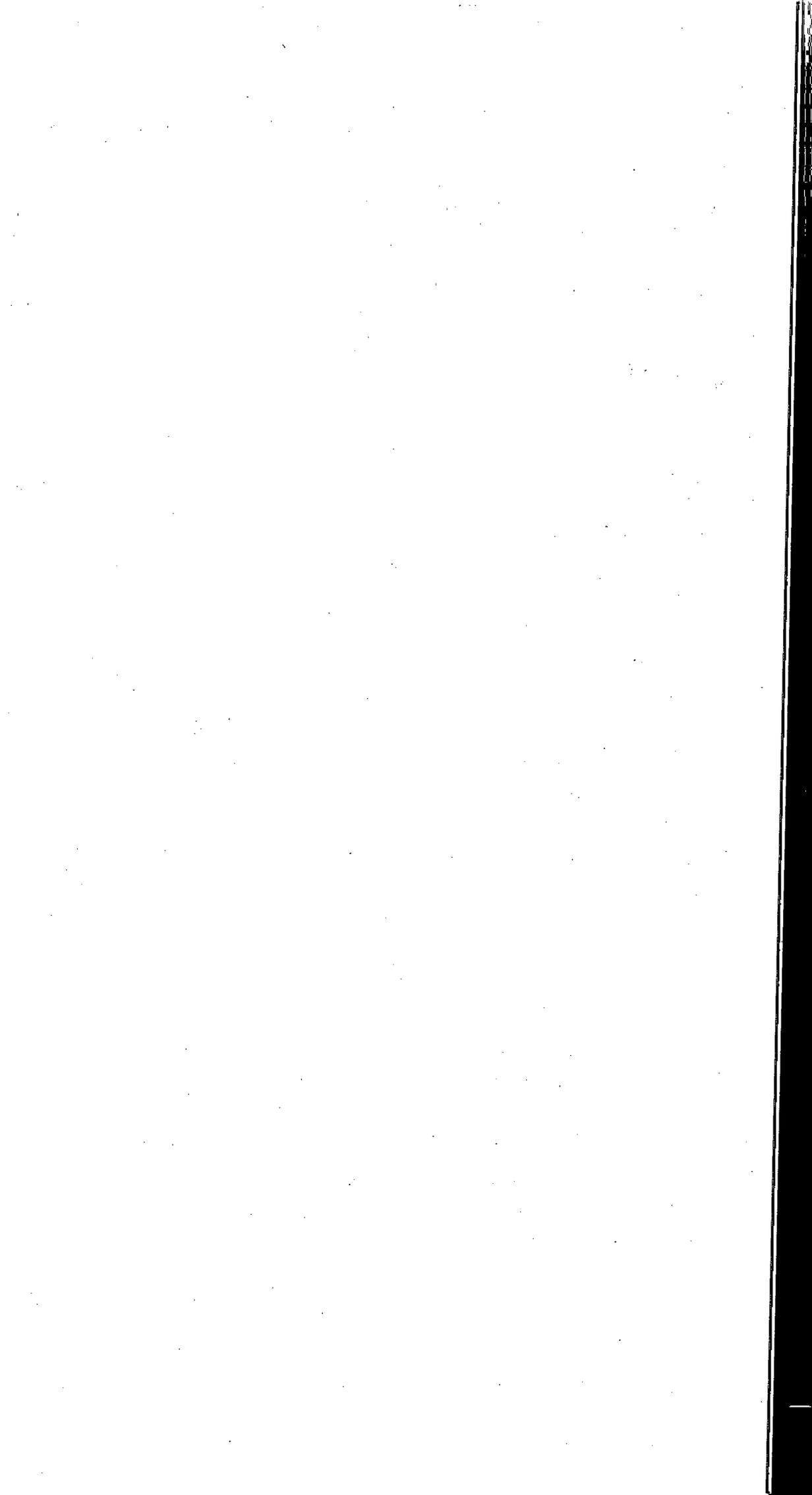
### DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º – A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se toda e qualquer pessoa praticante de motoaquática, profissional e não-profissional, sem limite de idade.

Parágrafo 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá



*[Handwritten signature]*



preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar Carteira de Identidade;
- II. Concordar com o Estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo 2º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação Riograndense de Jet Ski;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para a que a Assembléia Geral tome providências;
- VII. Contribuir e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 3º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

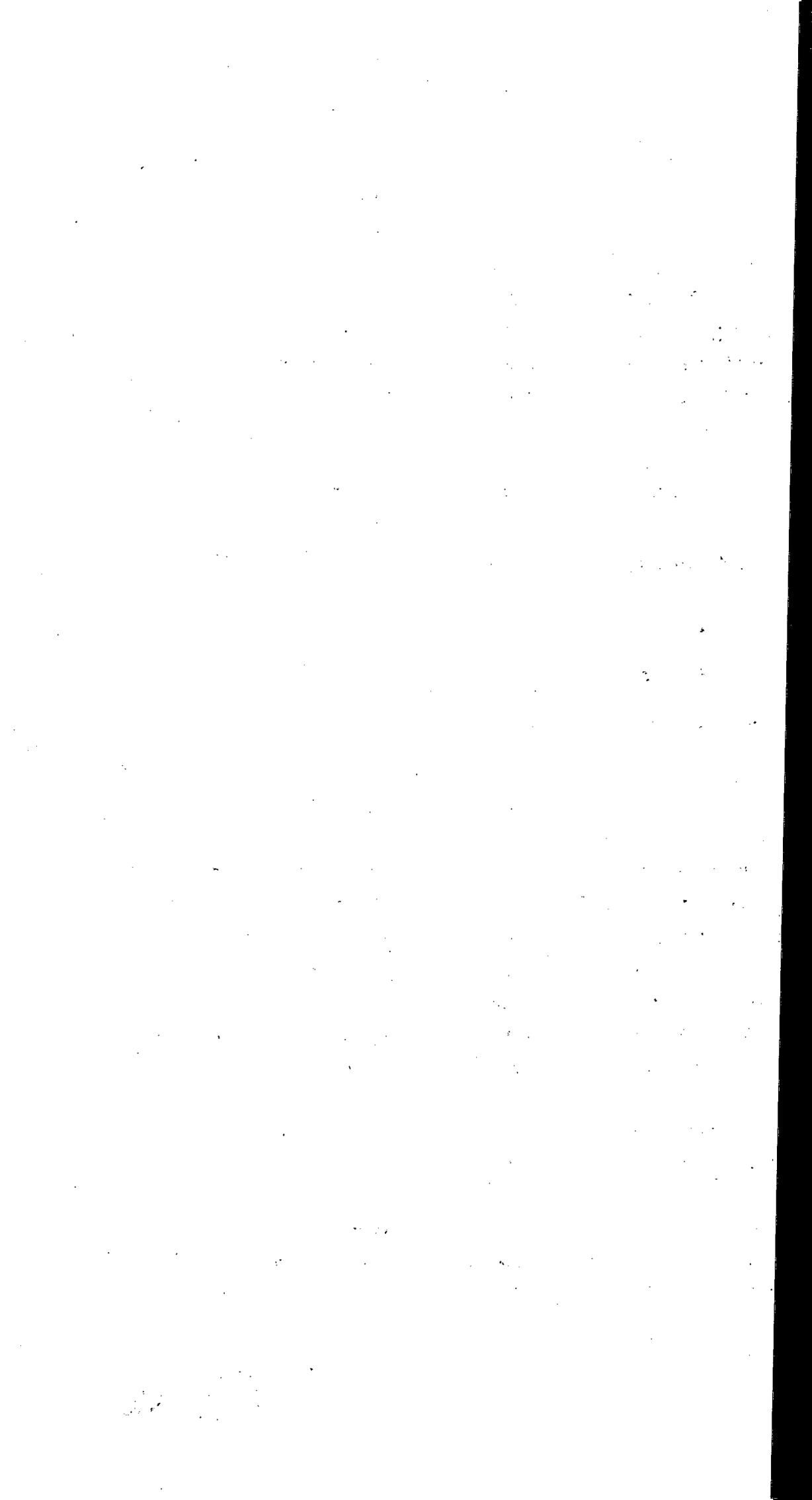
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista no Estatuto;
- II. Gózar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista no Estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões da de Assembléias;
- IV. Desvio dos bens costumes;

3  
A  
P



- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 6º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS – SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DE RIOGRANDENSE DE JET SKI.:

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho Fiscal;
- 3) A Diretoria Executiva.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º – A Assembléia Geral é a instância máxima e soberana das decisões da Associação Riograndense de Jet Ski, constituindo-se de sessões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade, e decidirão as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Fixar valor das contribuições dos associados; Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.

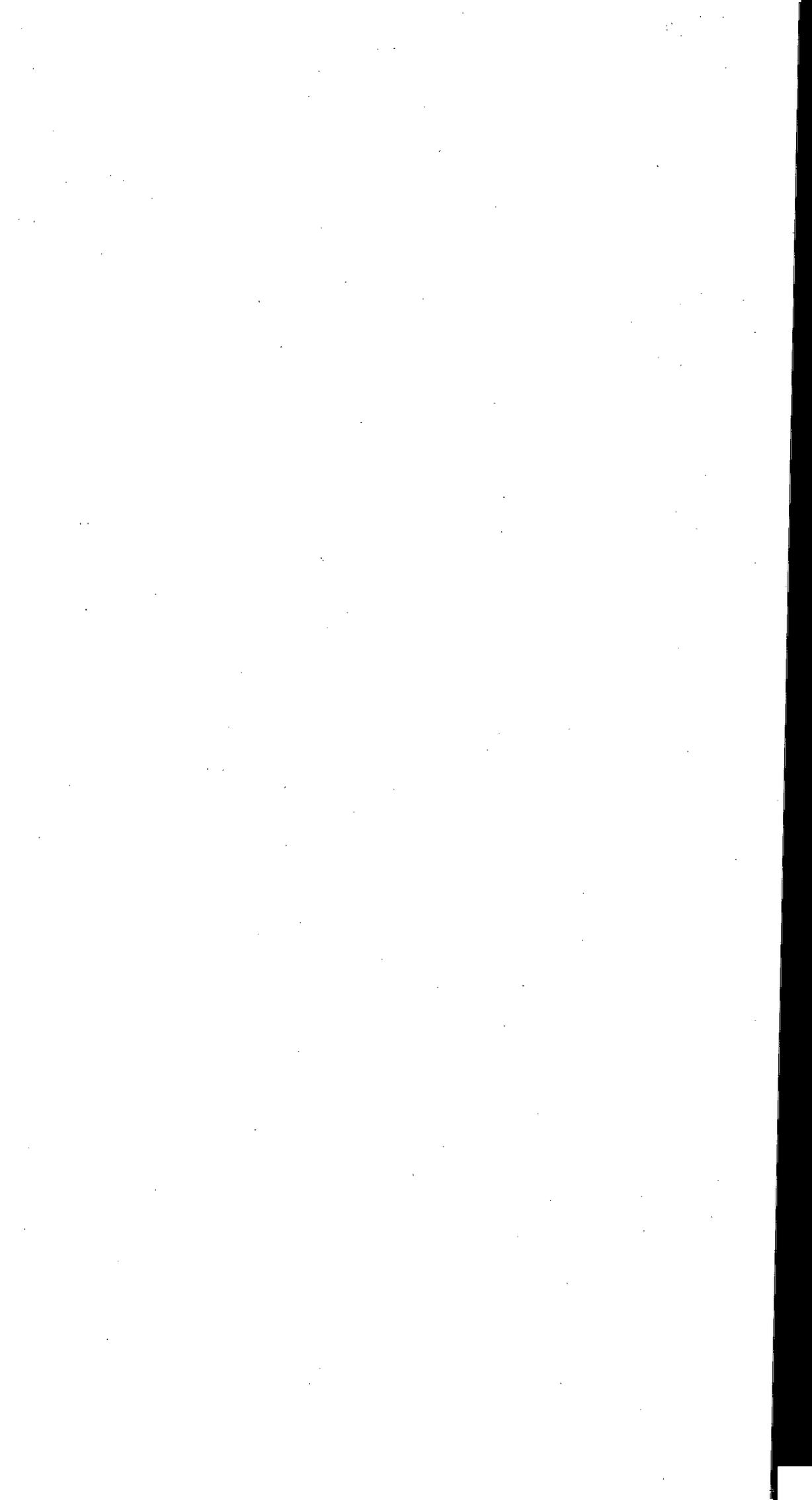
Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou por quem este delegar ou for indicado pela Assembléia.

Art. 6º – A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente:

- I. anualmente para aprovar relatórios e balanços da Diretoria, deliberar sobre assuntos gerais de interesse dos associados, solucionar e decidir os casos omissos;



G  
R  
Q



II. de quatro (04) em quatro (04) anos para a eleição dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 7º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter extraordinário sempre que necessário e poderá ser convocada pelo Presidente ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em condições de voto, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a sua efetivação e onde conste, obrigatoriamente, a ordem do dia.

Art. 8º – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, só poderá ser instalada em primeira chamada, com metade mais um dos associados em gozo de seus direitos sociais e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados.

#### DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR E DE SUA COMPETÊNCIA:

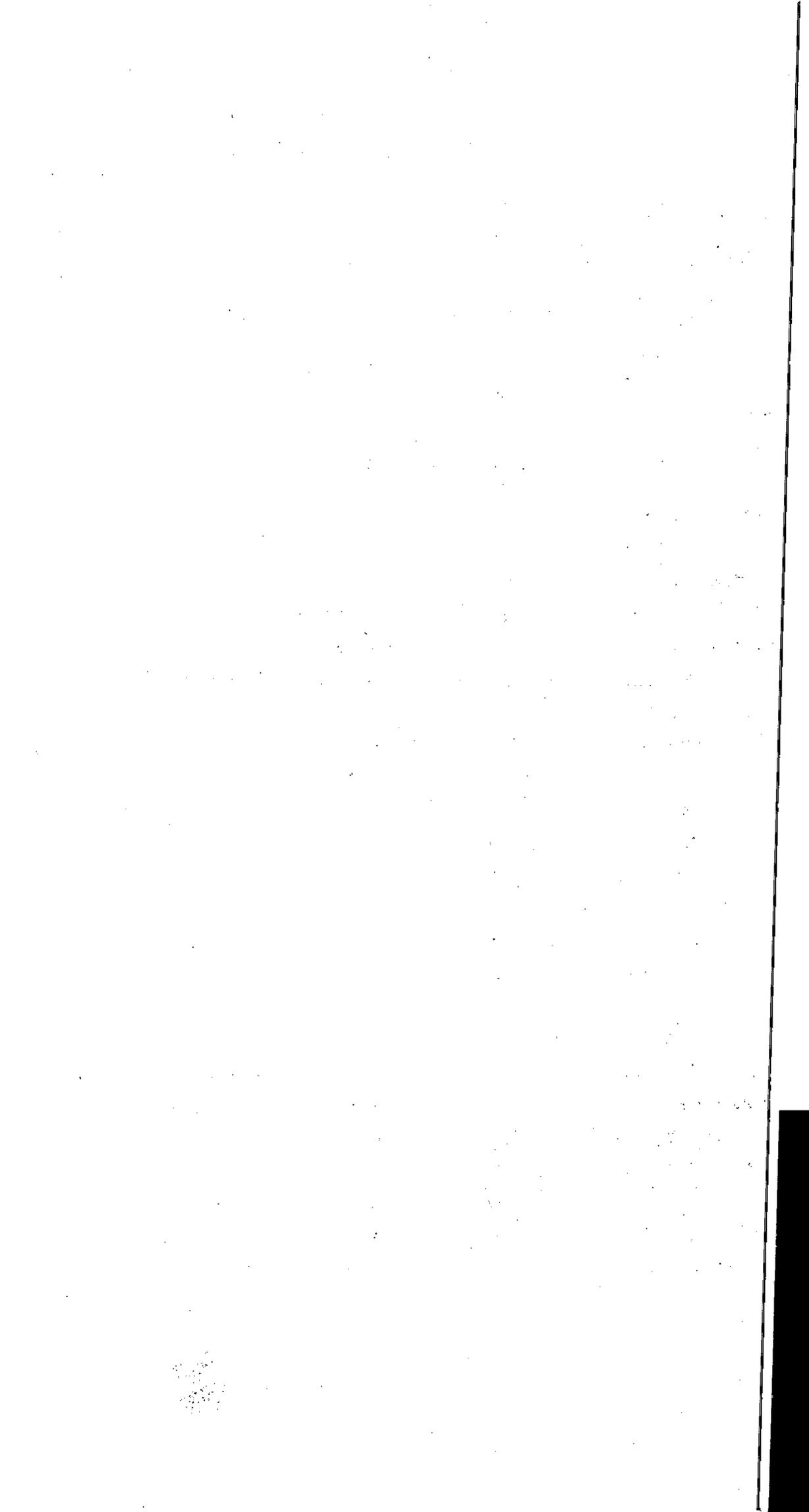
Art. 9º - O Conselho Fiscal, eleito de quatro em quatro anos, juntamente com a Diretoria, é constituído por três membros titulares e três suplentes, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral entre os associados que se candidatarem conforme as regras do Estatuto.

Art. 10º - Compete ao Conselho Fiscal::

- I. examinar os livros de escrituração da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. fiscalizar as contas da associação e aprová-las anualmente;
- IV. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da

CS  
RF  
Q



Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 11º - A Diretoria Executiva da Associação Riograndense de Jet Ski, será composta por onze membros, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral e cujo mandato será de quatro anos, e serão assim discriminados: Presidente, 2 Vice-Presidentes, um Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico, um Diretor de Prova, um Diretor Médico e um Diretor de Comunicação.

Art. 12º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e de seus associados;
- II. Promover e incentivar a prática dos esportes náuticos em conformidade com a legislação vigente;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir, demitir e excluir associados.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

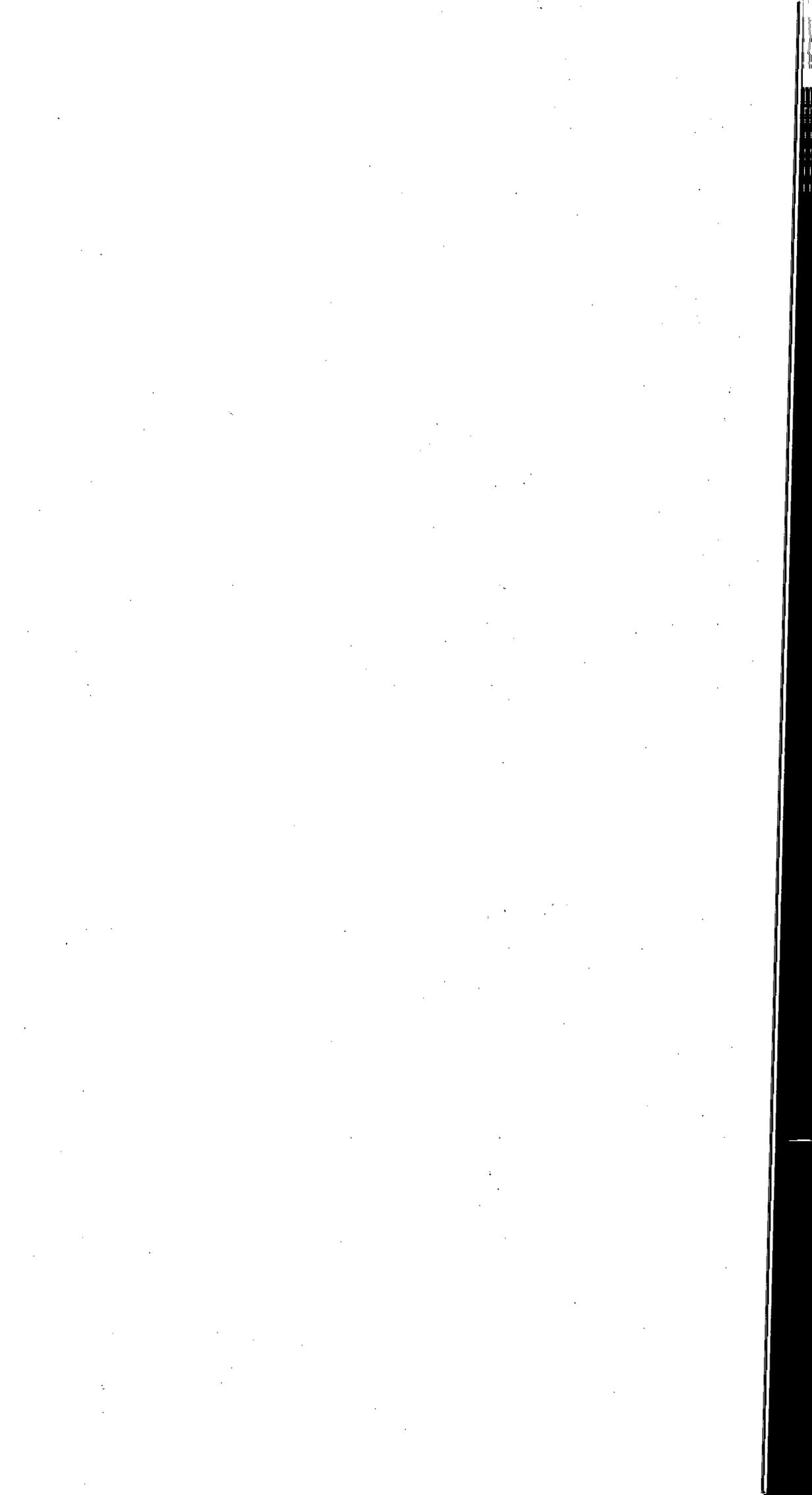
Art. 13º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV. Organizar um relatório contendo um balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

1688828



Handwritten signature or initials on the right margin.



V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

VI. Firmar contratos de prestação de serviços em eventos da categoria.

Art. 14º - Caberá ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, subscrever cheques e documentos, coordenar e fiscalizar as atividades da associação e exercer funções que a Diretoria lhe atribuir.

Parágrafo Único: Nos contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem a assumpção de obrigações ou compromissos financeiros, em valor superior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição do Presidente e do Vice-Presidente eleitos, sendo permitido, em caso de impedimento temporário, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

#### DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores Técnico e de Provas em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: A escolha do Secretário-Geral é de livre arbítrio do Presidente da Associação Riograndense de Jet Ski.

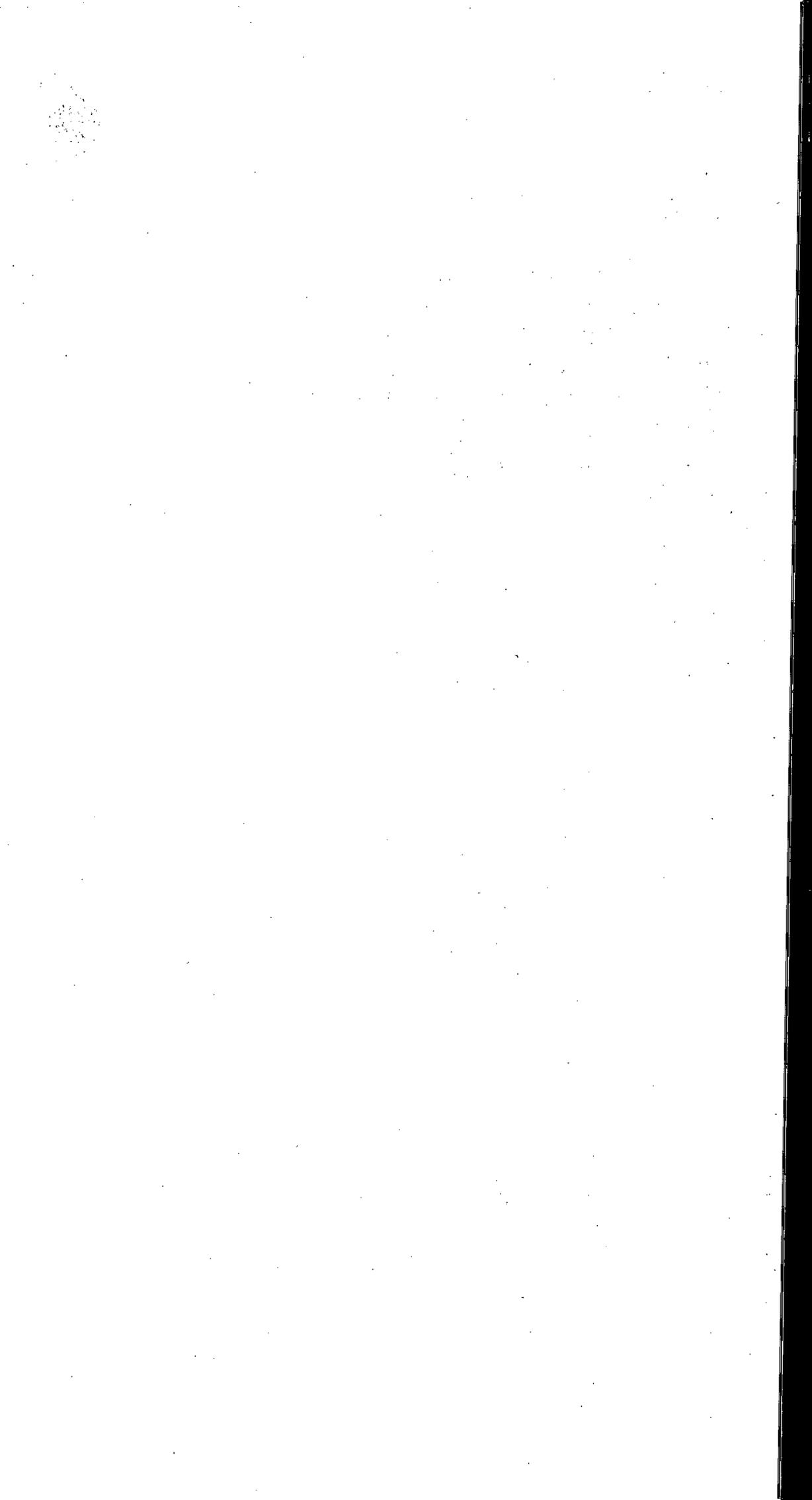
#### DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 16º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvindo antes, a Diretoria;



1688828





## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI

### DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI, fundada em 27 de março de 1996 é uma pessoa jurídica, criada sob a forma de associação, que girará sob a denominação acima, por prazo indeterminado, não terá fins econômicos e terá por finalidade promover a fraternidade entre praticantes de Jet Ski e demais esportes náuticos em geral, promover competições, passeios e demais atividades e eventos ligados à prática de atividades aquáticas relacionadas a prática de Jet Ski, profissional e não-profissional e demais esportes náuticos, no Brasil e no Exterior.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI terá sua sede na Rua Jerônimo de Ornellas, 98/303, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo: A associação terá como fonte de recursos para sua manutenção a contribuição associativa mensal dos associados, em valor a ser estabelecido pela Diretoria, assim como por doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, contribuições, cotas de patrocínio de publicidade em eventos, subvenções e prestação de serviços ligados às atividades náuticas, principalmente à prática de Jet Ski, recursos este que serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

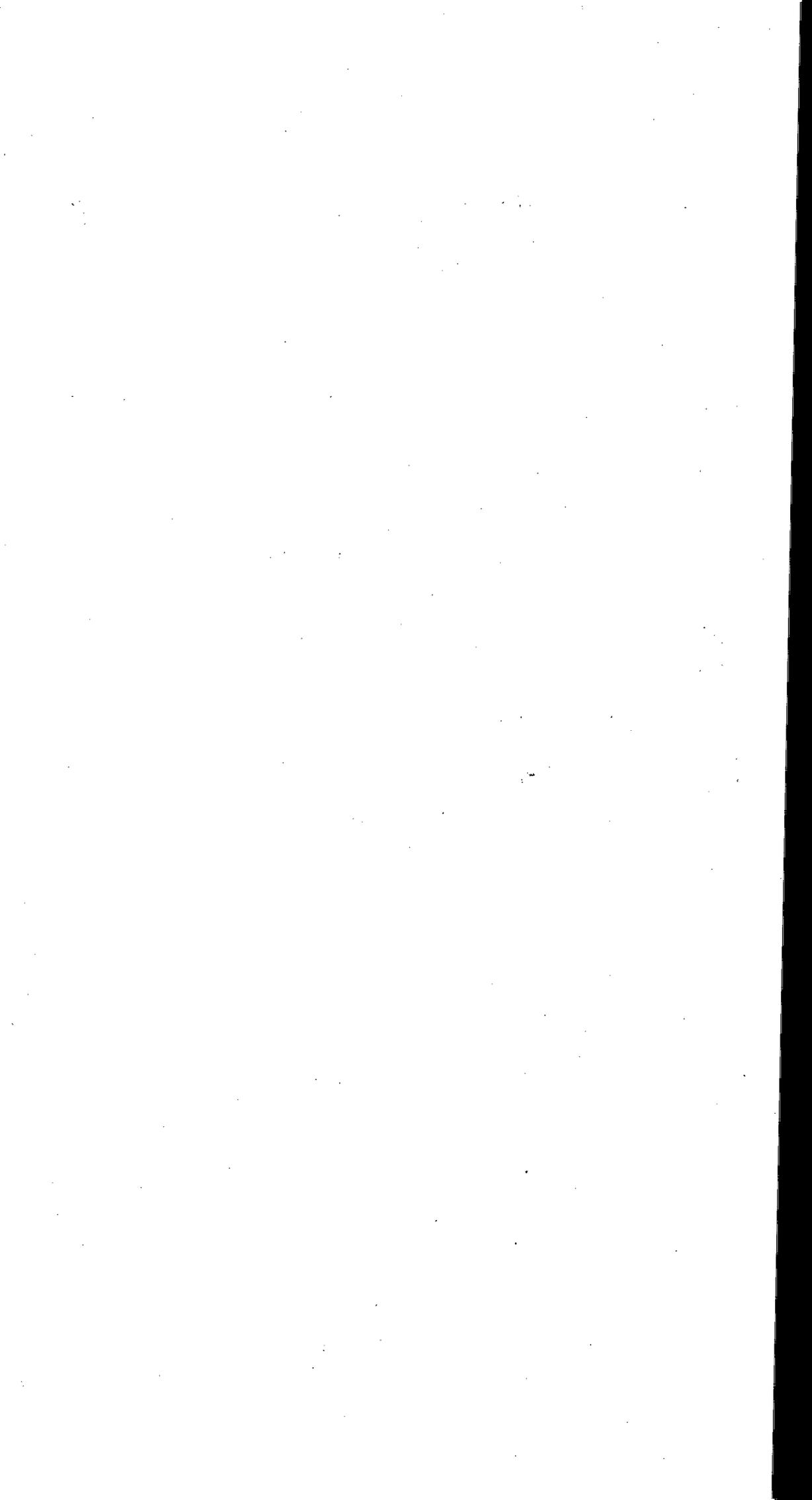
### DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º – A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se toda e qualquer pessoa praticante de Jet Ski, profissional e não-profissional, sem limite de idade.

Parágrafo 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:



*[Handwritten signature]*





- I. Apresentar Carteira de Identidade;
- II. Concordar com o Estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo 2º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação Riograndense de Jet Ski;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para a que a Assembléia Geral tome providências;
- VII. Contribuir e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 3º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

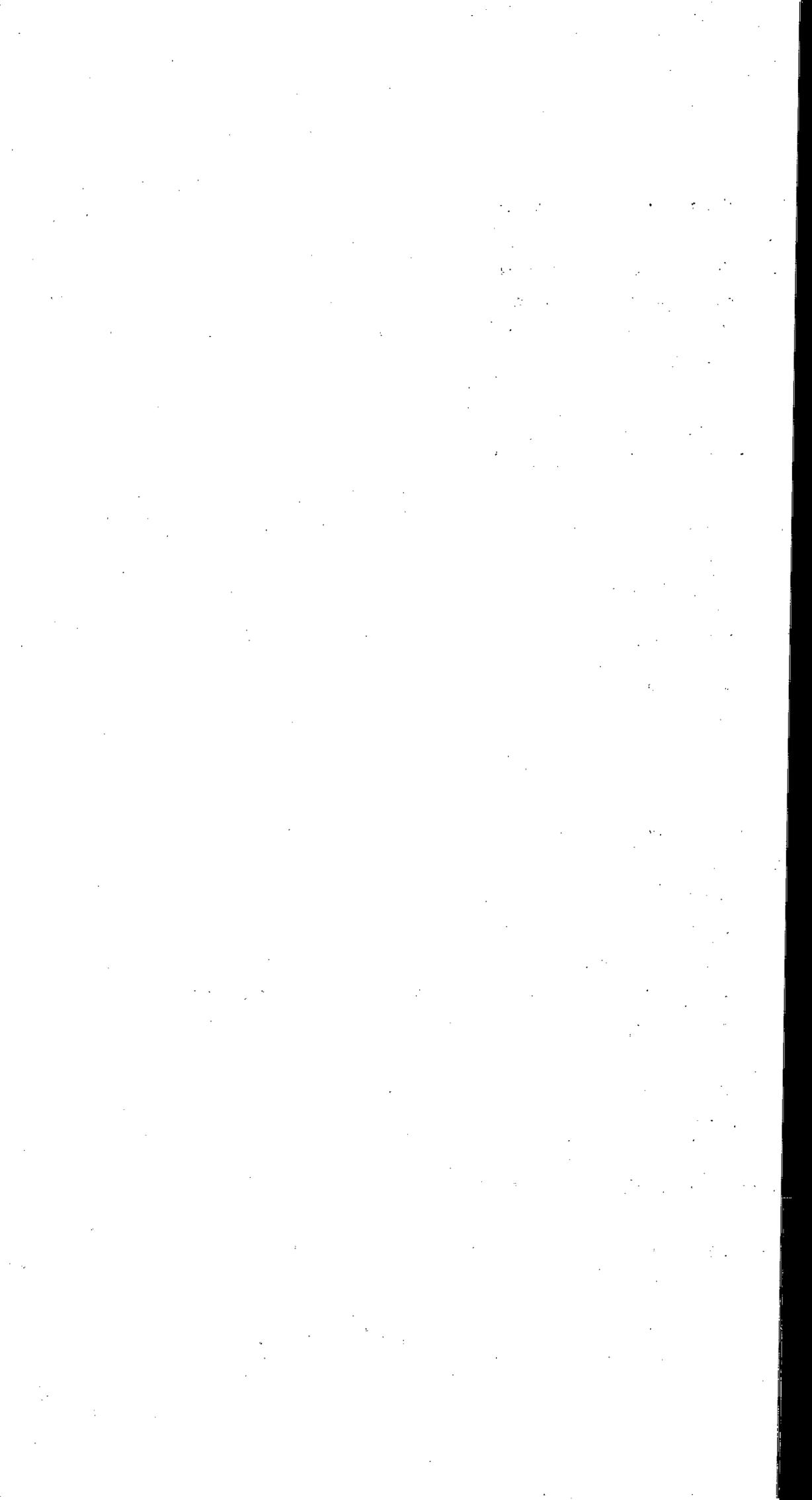
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista no Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista no Estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

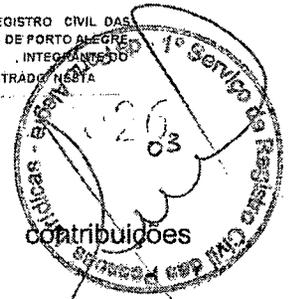
Parágrafo 4º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões da de Assembléias;
- IV. Desvio dos bens costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;







VI. Falta de pagamento de parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 6º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS – SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DE RIOGRANDENSE DE JET

SKI :

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho Fiscal;
- 3) A Diretoria Executiva.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º – A Assembléia Geral é a instância máxima e soberana das decisões da Associação Riograndense de Jet Ski, constituindo-se de sessões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade, e decidirão as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Fixar valor das contribuições dos associados; Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou por quem este delegar ou for indicado pela Assembléia.

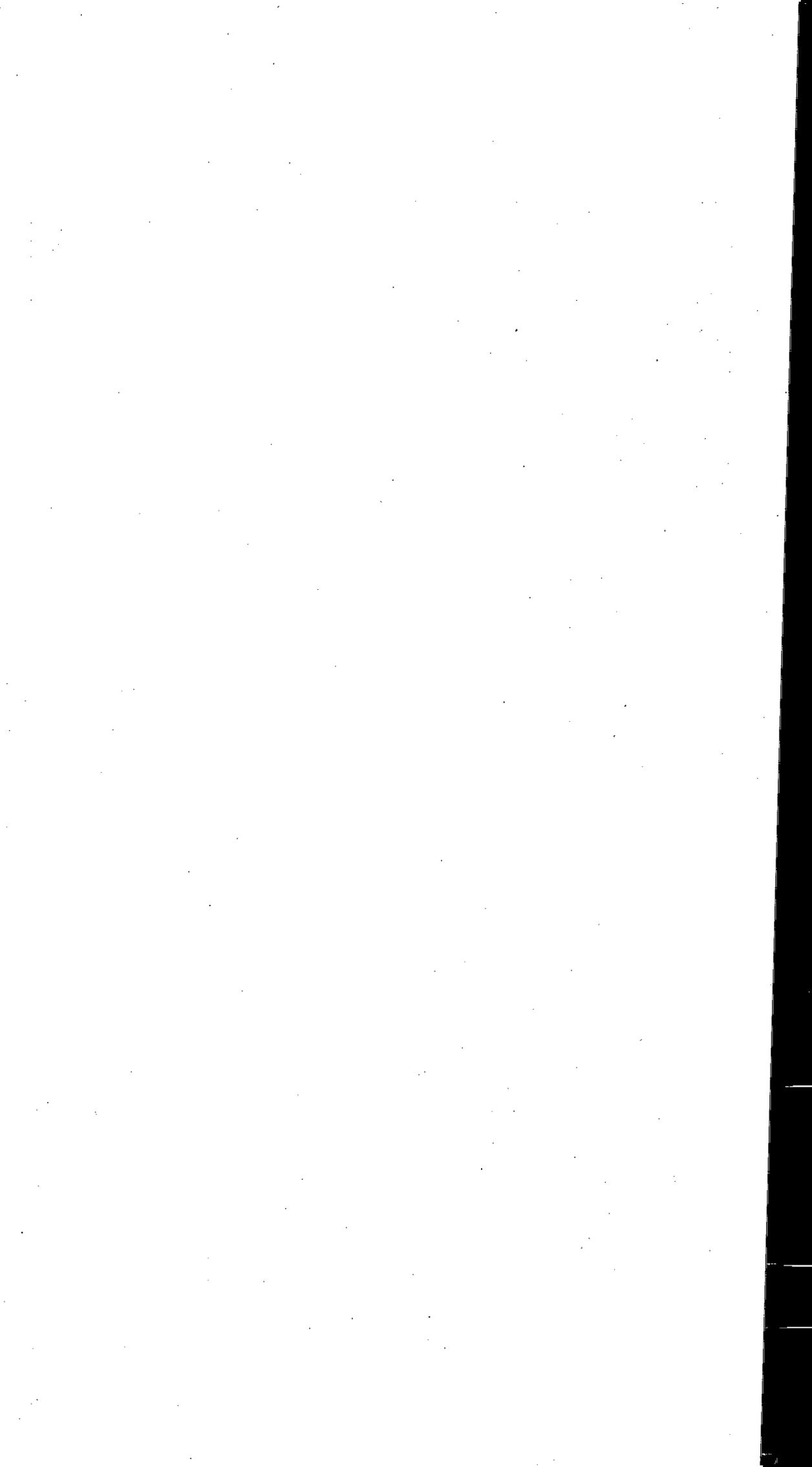
Art. 6º – A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente:

- I. anualmente para aprovar relatórios e balanços da Diretoria, deliberar sobre assuntos gerais de interesse dos associados, solucionar e decidir os casos omissos;

1584774



*[Handwritten signature]*



158027



II. de quatro (04) em quatro (04) anos para a eleição dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 7º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter extraordinário sempre que necessário e poderá ser convocada pelo Presidente ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em condições de voto, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a sua efetivação e onde conste, obrigatoriamente, a ordem do dia.

Art. 8º – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, só poderá ser instalada em primeira chamada, com metade mais um dos associados em gozo de seus direitos sociais e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados.

#### DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR E DE SUA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Fiscal, eleito de quatro em quatro anos, juntamente com a Diretoria, é constituído por três membros titulares e três suplentes, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral entre os associados que se candidatarem conforme as regras do Estatuto.

Art. 10º - Compete ao Conselho Fiscal::

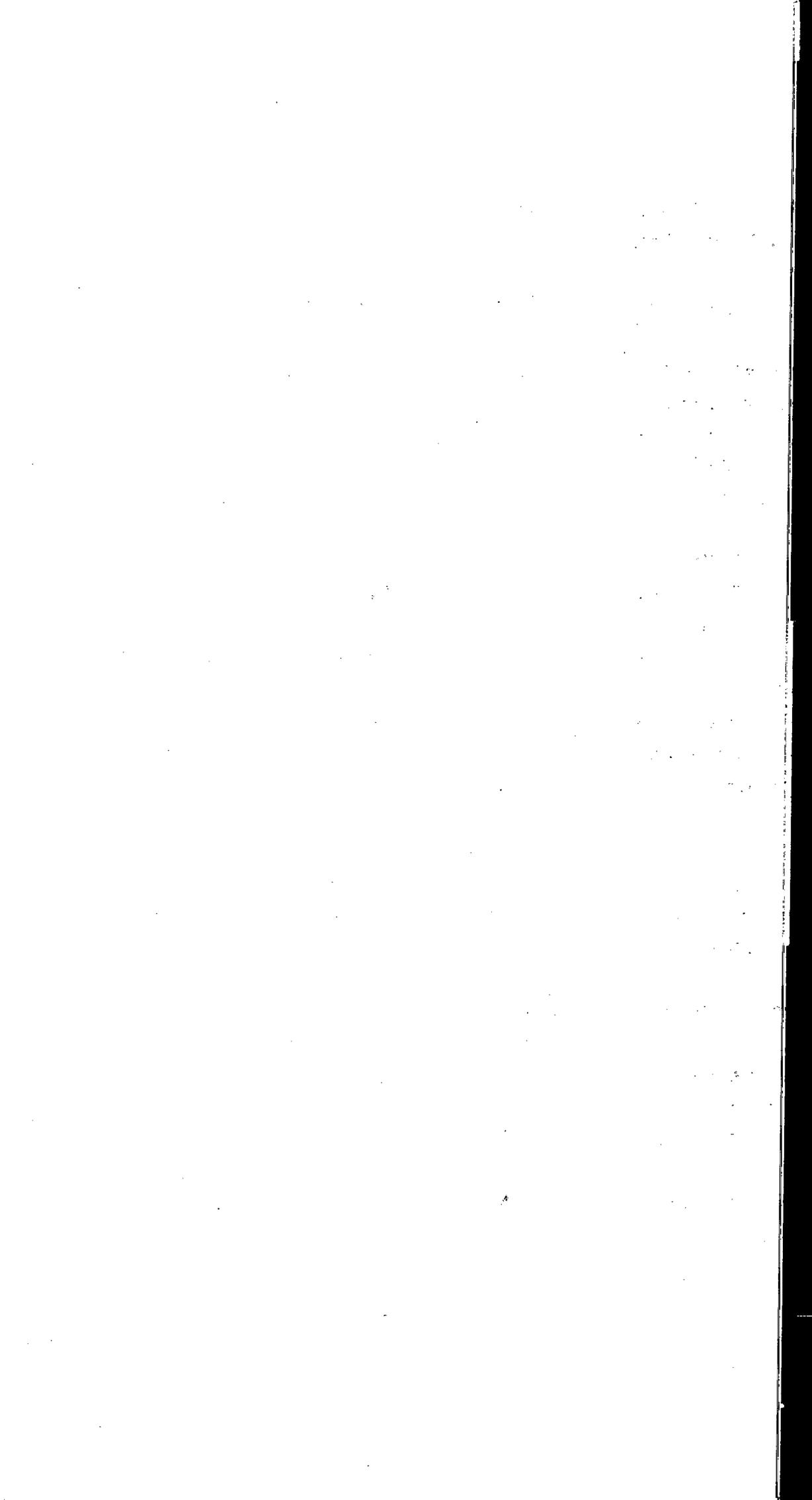
- I. examinar os livros de escrituração da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. fiscalizar as contas da associação e aprová-las anualmente;
- IV. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da

1584774



14  
Branco





Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 11º - A Diretoria Executiva da Associação Riograndense de Jet Ski, será composta por onze membros, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral e cujo mandato será de quatro anos, e serão assim discriminados: Presidente, 2 Vice-Presidentes, um Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico, um Diretor de Prova, um Diretor Médico e um Diretor de Comunicação.

Art. 12º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e de seus associados;
- II. Promover e incentivar a prática dos esportes náuticos em conformidade com a legislação vigente;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir, demitir e excluir associados.

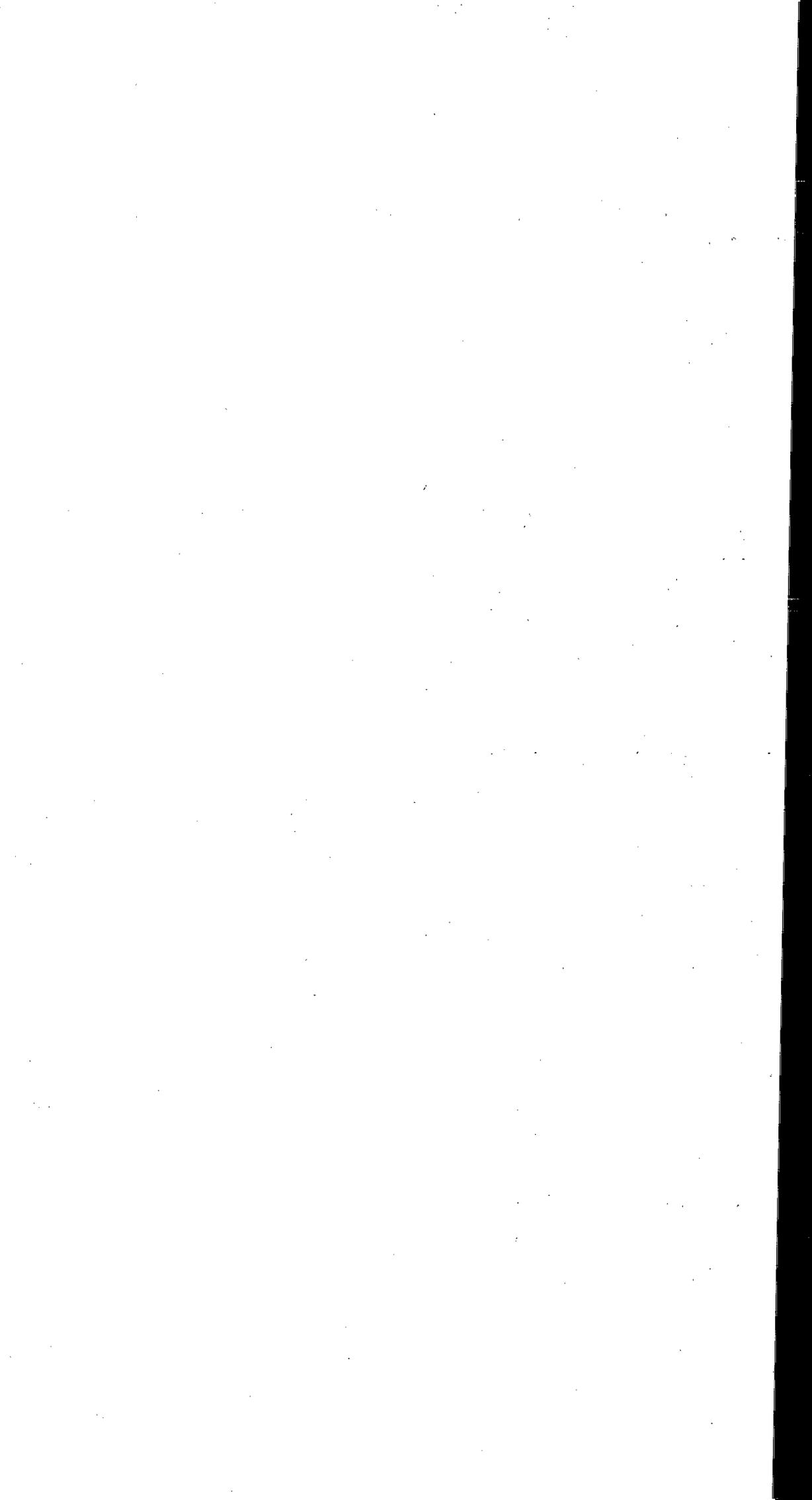
Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

Art. 13º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV. Organizar um relatório contendo um balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;



14  
Basil





1029

- V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, incluindo seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VI. Firmar contratos de prestação de serviços em eventos da categoria.

Art. 14º - Caberá ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, subscrever cheques e documentos, coordenar e fiscalizar as atividades da associação e exercer funções que a Diretoria lhe atribuir.

Parágrafo Único: Nos contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem a assumpção de obrigações ou compromissos financeiros, em valor superior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição do Presidente e do Vice-Presidente eleitos, sendo permitido, em caso de impedimento temporário, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

#### DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15º - Compete ao Secretário-Geral:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores Técnico e de Provas em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: A escolha do Secretário-Geral é de livre arbítrio do Presidente da Associação Riograndense de Jet Ski.

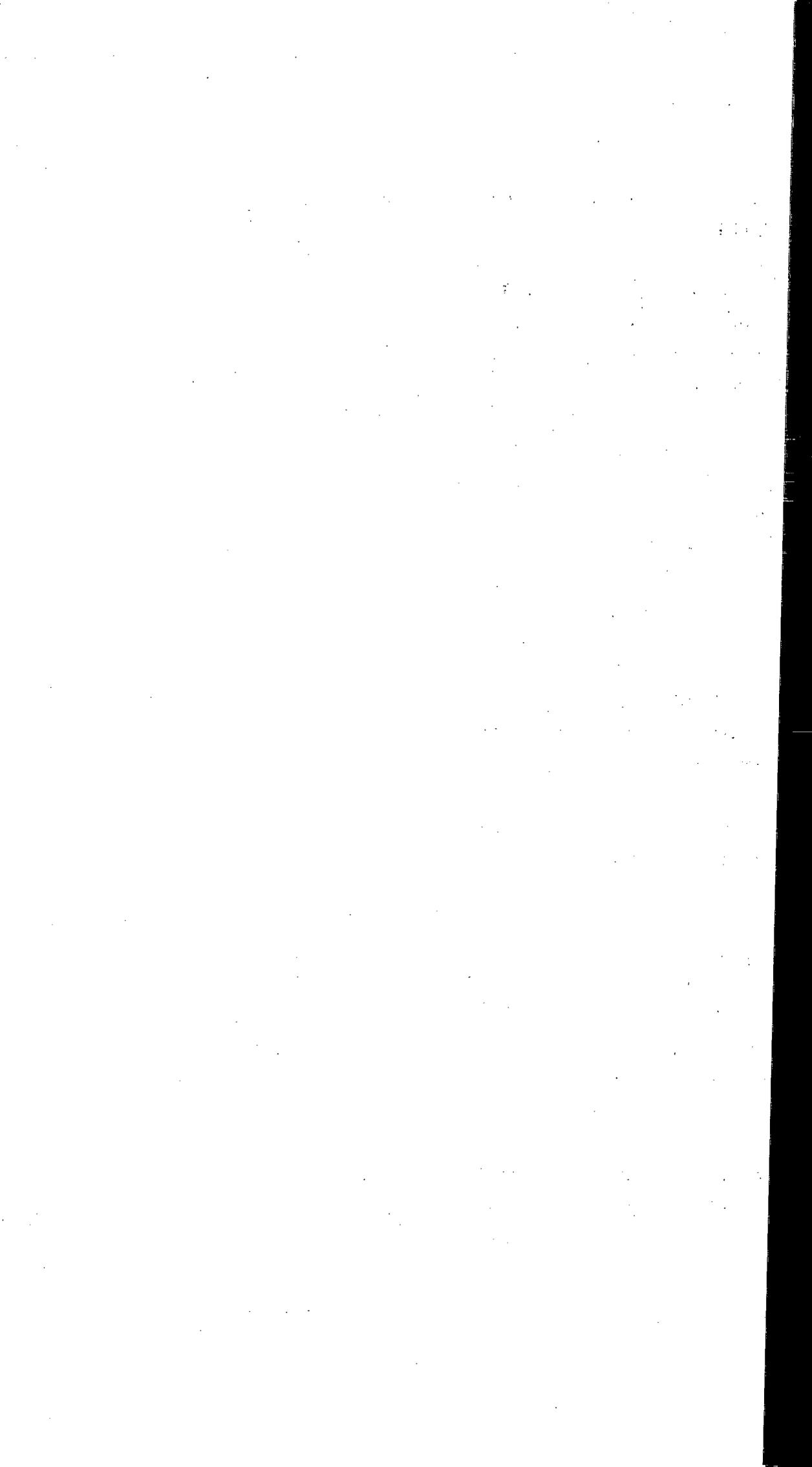
#### DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 16º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvindo antes, a Diretoria;



Handwritten signature and initials.





1584774

- II. Assinar os cheques e efetuar pagamentos autorizados e recebimentos quando da ausência do Presidente;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanços anuais;
- V. Fazer anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VI. Em dezembro de cada ano, a Tesouraria apresentará orçamento do exercício seguinte, encaminhando-o à Presidência para cumprimento das providências estatutárias.

Art. 17º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar e substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Exercer as funções que a Diretoria lhe atribuir.

#### DOS DIRETORES DE PROVA, TÉCNICO, JURÍDICO, MÉDICO E DE COMUNICAÇÃO

Art. 18º – Compete ao Diretor de Prova cumprir e fazer cumprir o regulamento estipulado para cada tipo de competição, assim como julgar os casos relativos às infrações durante as mesmas.

Art. 19º – Compete ao Diretor Técnico supervisionar e fazer cumprir as atribuições e determinações do Diretor de Prova.

Art. 20º – Compete ao Diretor Jurídico assessorar a Associação em todas as situações em que se fizer necessária a sua atuação, representando-a sempre que for solicitado, desde que devidamente outorgado.

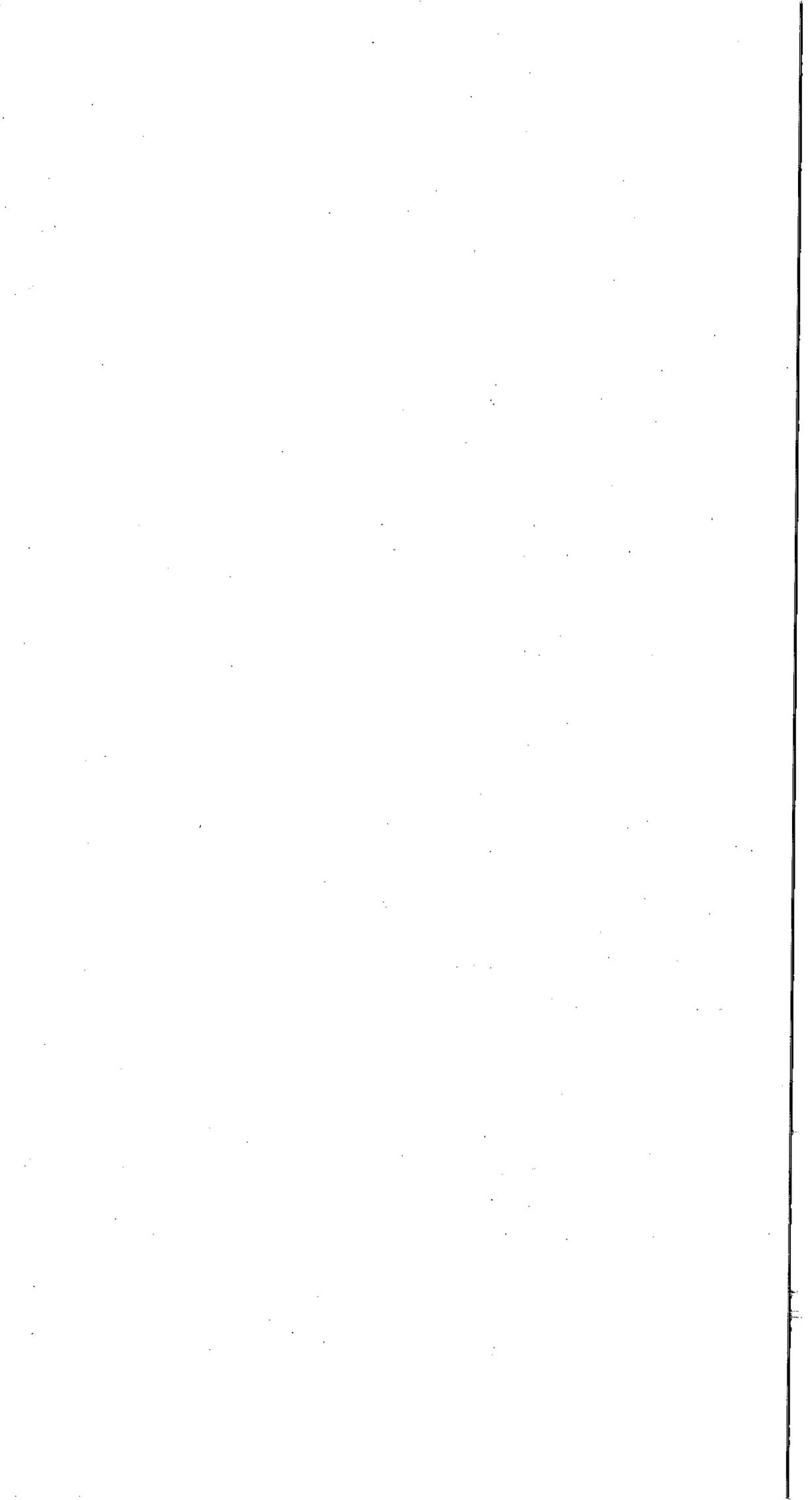
Art. 21º – Compete ao Diretor Médico atuar nas questões que venham a exigir qualquer tipo de atendimento e assistência médica durante as competições (eventuais acidentes e danos pessoais).

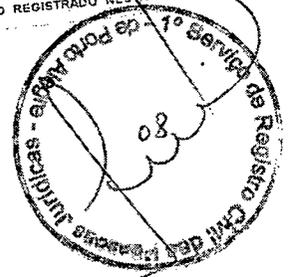
Art. 22º – Compete ao Diretor de Comunicação responder pela divulgação e comunicação dos eventos da Associação, em todos os nichos da mídia nacional e internacional.

1584774



*[Handwritten signature]*





## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser convocadas por edital, no qual conste o dia, o horário, o local e as normas para a sua realização e para o registro de chapas, devendo o mesmo ser fixado na sede da associação e locais públicos da comunidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos.

Parágrafo Único: Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo o associado, maior de dezoito anos, quites com suas obrigações sociais e com pelo menos três meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

Art. 24º – As eleições serão realizadas por intermédio:

- a) do voto direto e secreto de todos os associados que estiverem em dia com a contribuição financeira até dez dias antes da realização do pleito;
- b) de chapas inscritas junto à Diretoria da Associação.

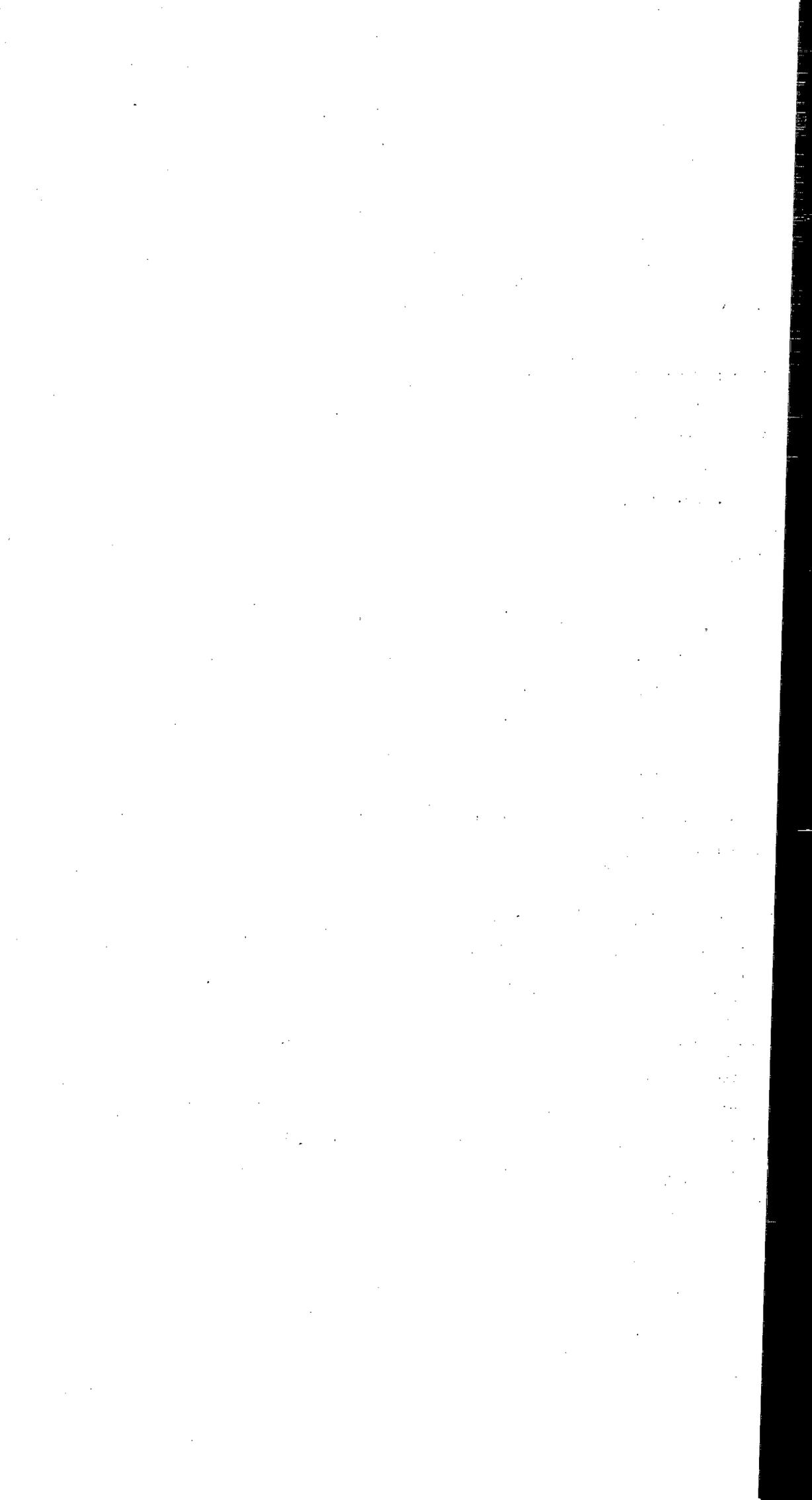
Art. 25º – Só serão aceitas chapas nominativas completas, onde conste o nome completo dos candidatos e seus respectivos cargos em número suficiente para formar a totalidade dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o consentimento expresso de seus integrantes, sendo vedada a participação em mais de uma chapa.

Art. 26º – À Diretoria da Associação cabe coordenar e dirigir o processo de votação, apuração e posse dos eleitos, podendo cada chapa concorrente, indicar até o dia anterior à realização das eleições, um associado de sua confiança para fiscalizar a votação e apuração.

Art. 27º – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados, cabendo ao Presidente da Associação proclamar os resultados da apuração, podendo dar posse aos eleitos no mesmo instante ou marcar o dia, a hora e o local da posse para, no máximo quinze dias, a contar da data da realização da eleição.

1584774







## DA PERDA DO MANDATO

Art. 28º – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

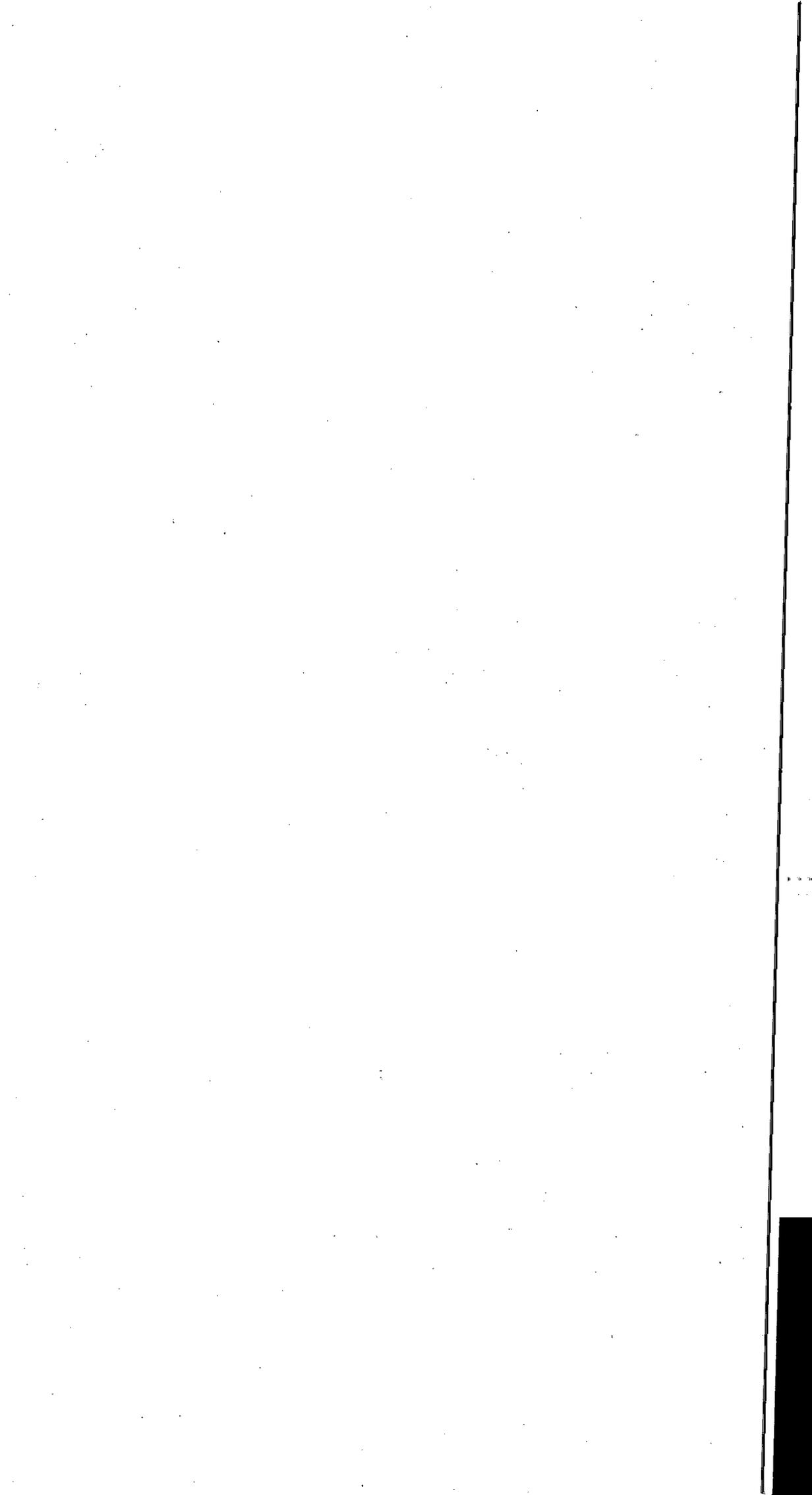
## DA RENÚNCIA

Art. 29º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá, dentro do prazo de trinta dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.







0.033

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 30º - A Associação poderá ressarcir a título de ajuda de custo, em razão de gasto extra, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Disciplinar durante o exercício dos cargos neste órgãos deliberativos, sendo vedado a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou por qualquer atividade desenvolvida pela Associação, assim como é vedado a eles, utilizarem-se de seus respectivos cargos para angariar clientes, para si ou para outrem.

#### DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 31º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições associativas pagas mensalmente pelos associados;
- II. Das doações efetuadas, legados, bens e valores e suas possíveis rendas;
- III. Dos pagamentos dos contratos de prestação de serviços, juros de títulos ou depósitos.

#### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

#### DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites



**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

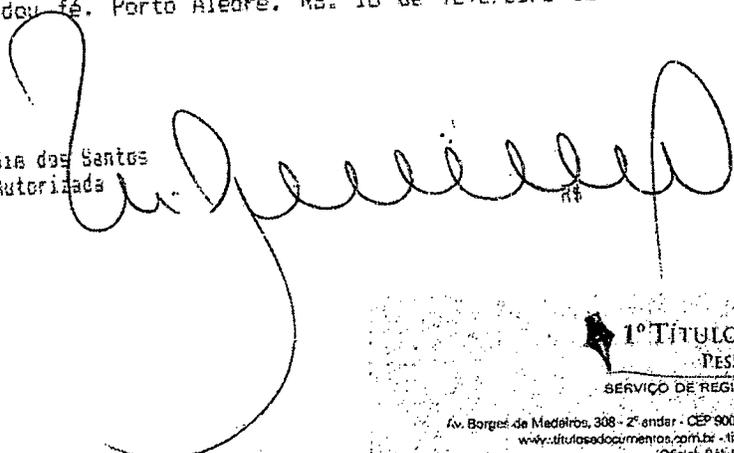
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "ARJ - ASSOCIAÇÃO RIUGRANDENSE DE JELSKI", sob nº 65676, a folhas 184 F do Livro A nº 111 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 18 de fevereiro de 2009.\*\*\*

Luciana Jardim dos Santos  
Escrevente Autorizada



**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br  
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 11 folha(s) numerada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em 18 de fevereiro de 2009, à(s) folha(s) 184 F, sob o número de ordem 65676, no Livro A número 111 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 23 de julho de 2012.

Cristina de Siqueira Müller  
Escrevente Autorizada

R\$ 67,50

**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

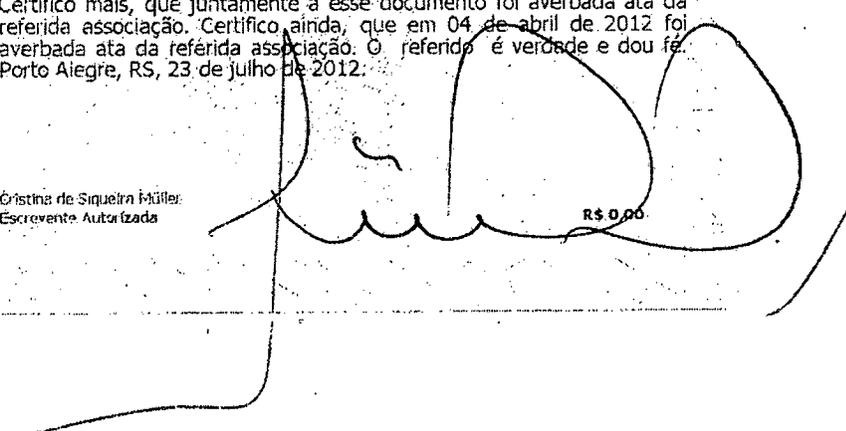
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br  
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

**CERTIDÃO**

Certifico mais, que juntamente a esse documento foi averbada ata da referida associação. Certifico ainda, que em 04 de abril de 2012 foi averbada ata da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 23 de julho de 2012.

Cristina de Siqueira Müller  
Escrevente Autorizada

R\$ 0,00





**2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI****DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES****E DA SEDE:**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI, fundada em 27 de março de 1996 é uma pessoa jurídica, criada sob a forma de associação, que girará sob a denominação acima, por prazo indeterminado, não terá fins econômicos e terá por finalidade promover a fraternidade entre praticantes de motoaquática e demais esportes náuticos em geral; promover competições, passeios e demais atividades e eventos ligados à prática de atividades aquáticas relacionadas a prática de motoaquática, profissional e não-profissional, e demais esportes náuticos; atuar como resgate em competições esportivas, no Brasil e no Exterior; ministrar aulas práticas de Arrais amador e motonauta.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI terá sua sede na Rua dos Andradas, 457 – Centro Histórico – CEP 90020-001, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo: A associação terá como fonte de recursos para sua manutenção a contribuição associativa mensal dos associados, em valor a ser estabelecido pela Diretoria, assim como por doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, contribuições, cotas de patrocínio de publicidade em eventos, subvenções e prestação de serviços ligados às atividades náuticas, principalmente à prática de motoaquática, recursos este que serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

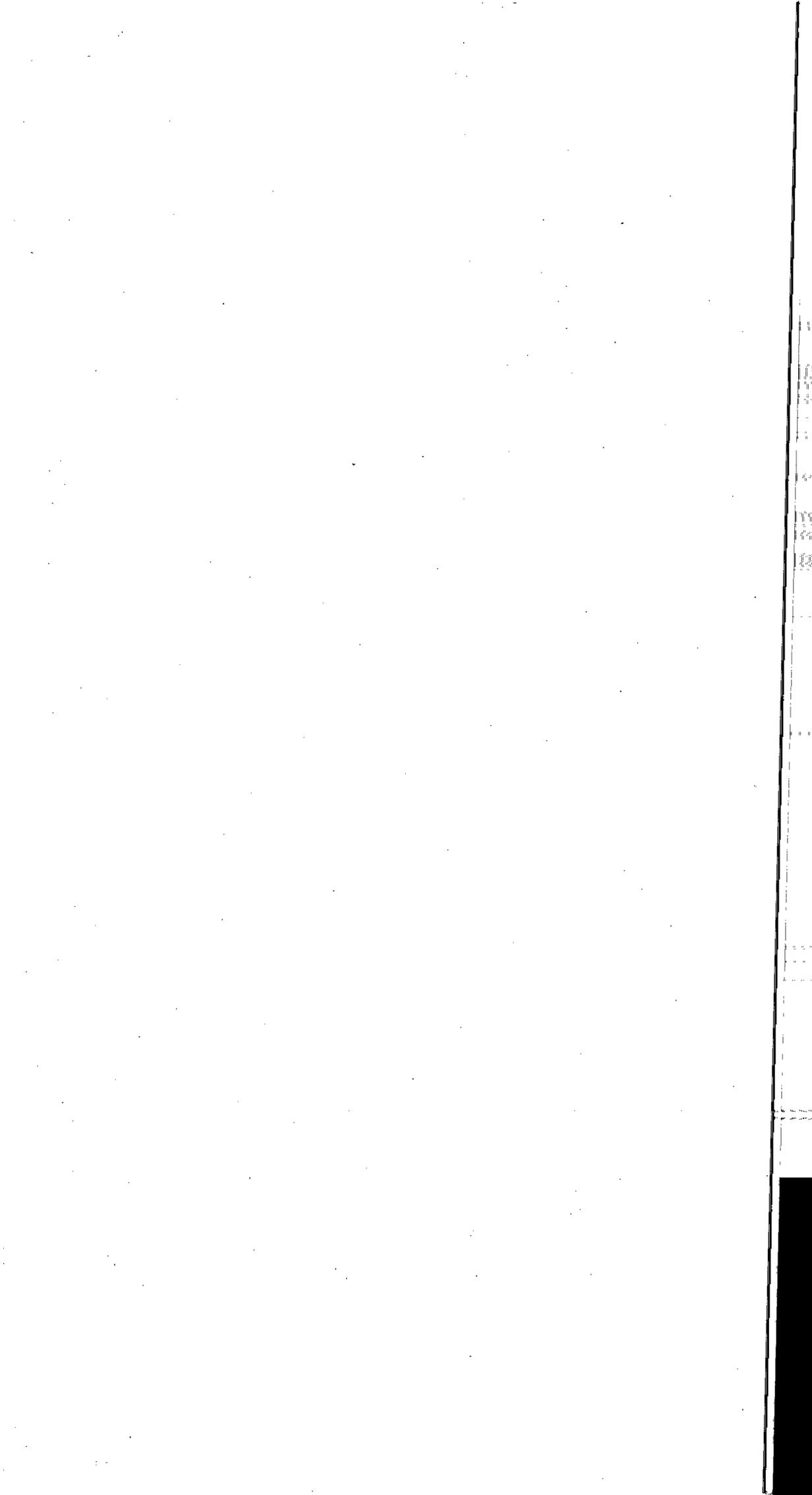
**DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art. 3º – A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se toda e qualquer pessoa praticante de motoaquática, profissional e não-profissional, sem limite de idade.

Parágrafo 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá



*[Handwritten signature]*



preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar Carteira de Identidade;
- II. Concordar com o Estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo 2º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação Riograndense de Jet Ski;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para a que a Assembléia Geral tome providências;
- VII. Contribuir e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 3º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

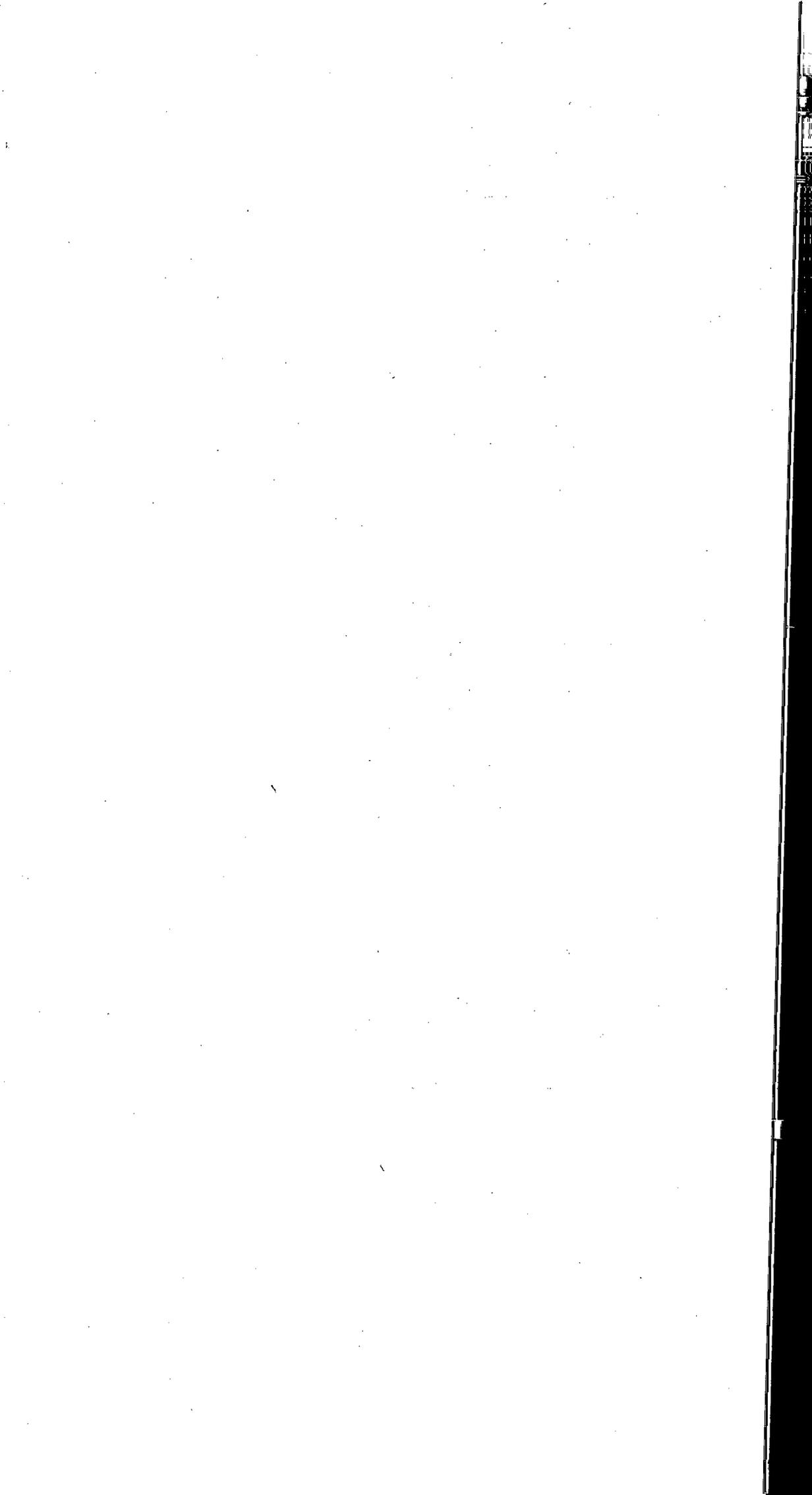
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista no Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista no Estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões da de Assembléias;
- IV. Desvio dos bens costumes;

3  
A  
Q



00037

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO  
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA  
SERVENTIA

- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
  - VI. Falta de pagamento de parcelas consecutivas das contribuições associativas;
  - VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.
- Parágrafo 6º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS – SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DE RIOGRANDENSE DE JET SKI.:

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho Fiscal;
- 3) A Diretoria Executiva.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

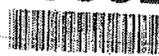
Art. 5º – A Assembléia Geral é a instância máxima e soberana das decisões da Associação Riograndense de Jet Ski, constituindo-se de sessões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade, e decidirão as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Fixar valor das contribuições dos associados; Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.

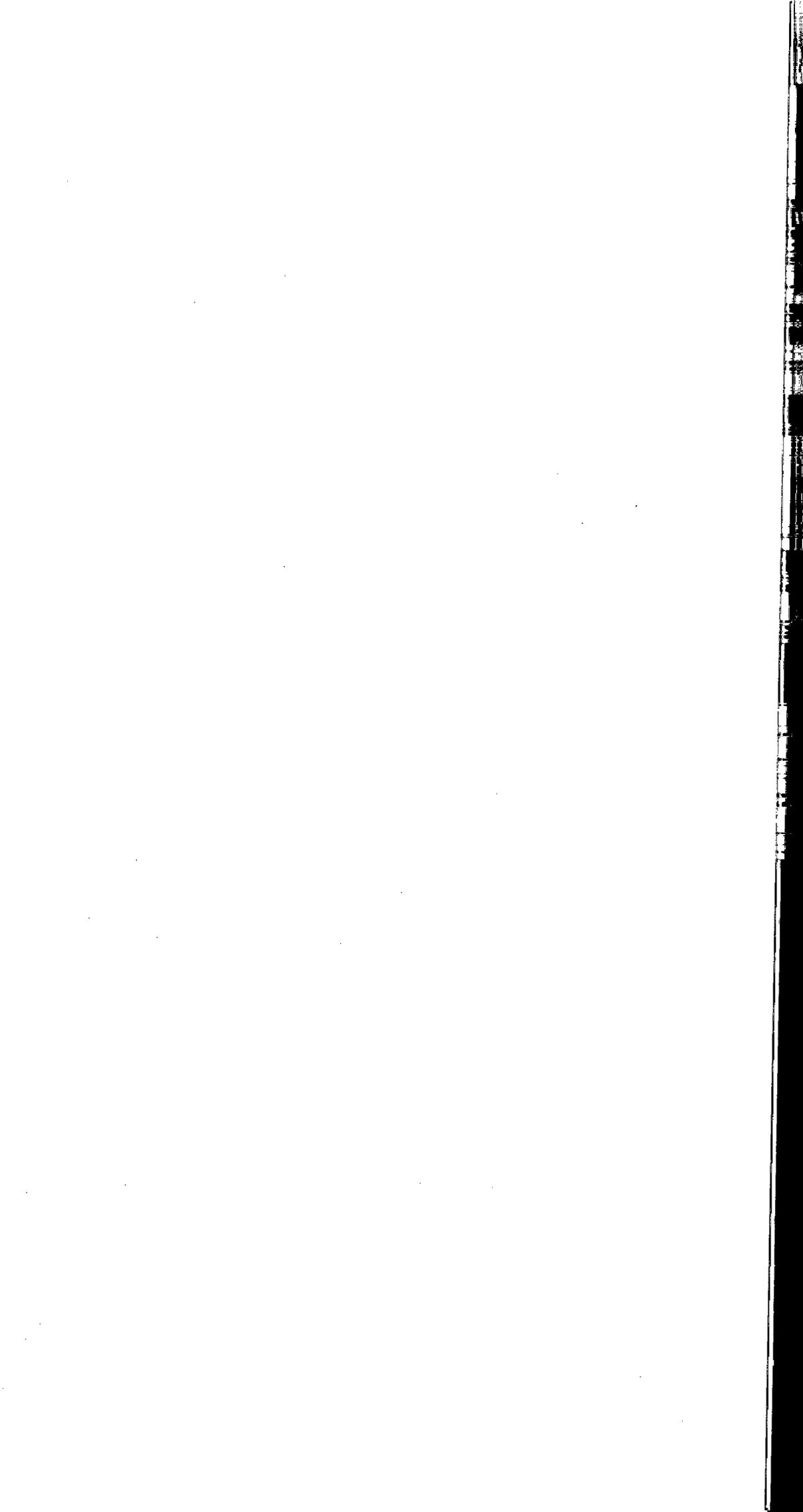
Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou por quem este delegar ou for indicado pela Assembléia.

Art. 6º – A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente:

- I. anualmente para aprovar relatórios e balanços da Diretoria, deliberar sobre assuntos gerais de interesse dos associados, solucionar e decidir os casos omissos;

1688828  


Handwritten marks and signatures on the right margin.



II. de quatro (04) em quatro (04) anos para a eleição dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 7º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter extraordinário sempre que necessário e poderá ser convocada pelo Presidente ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em condições de voto, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a sua efetivação e onde conste, obrigatoriamente, a ordem do dia.

Art. 8º – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, só poderá ser instalada em primeira chamada, com metade mais um dos associados em gozo de seus direitos sociais e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados.

#### DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR E DE SUA COMPETÊNCIA:

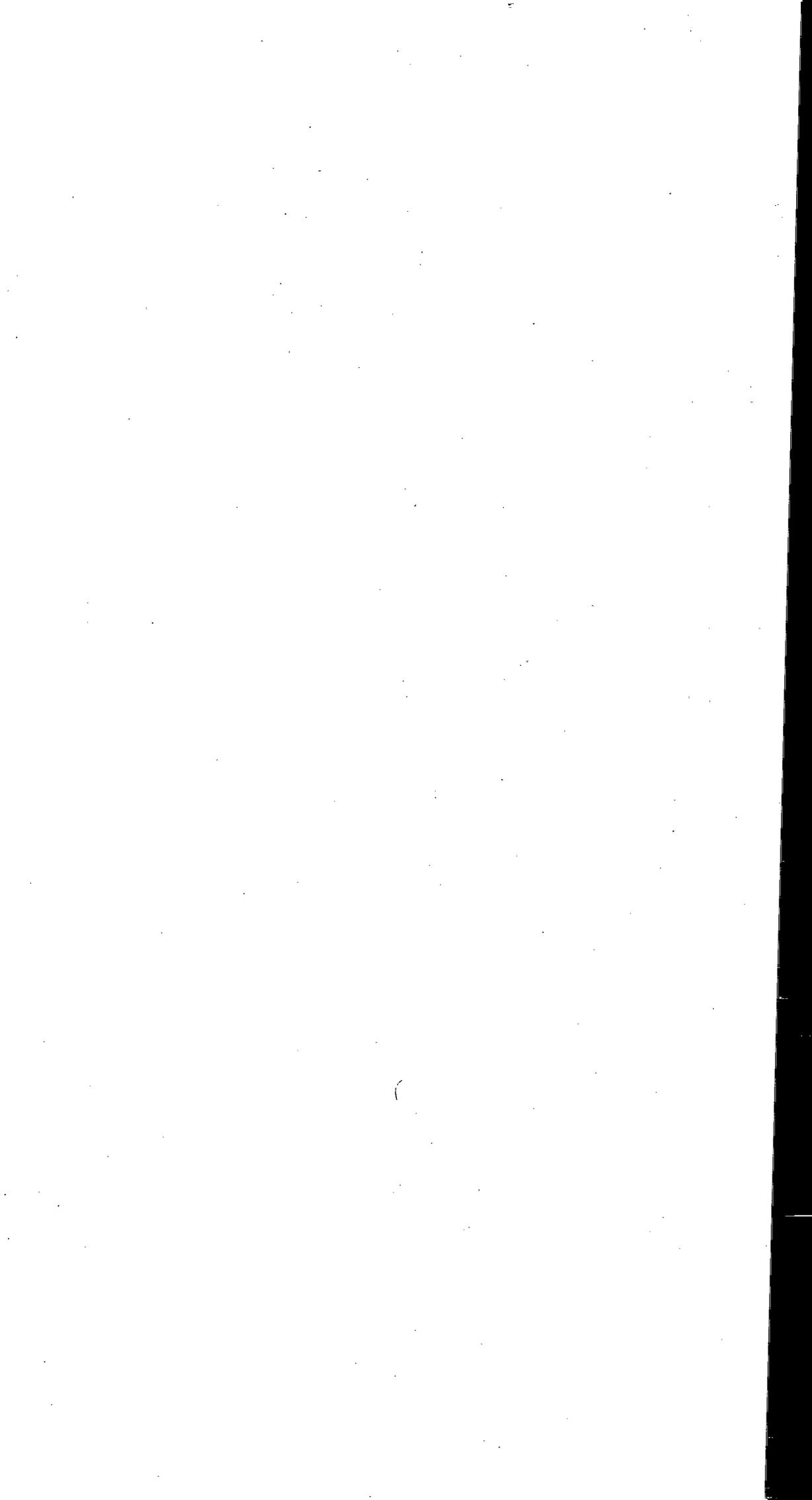
Art. 9º - O Conselho Fiscal, eleito de quatro em quatro anos, juntamente com a Diretoria, é constituído por três membros titulares e três suplentes, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral entre os associados que se candidatarem conforme as regras do Estatuto.

Art. 10º - Compete ao Conselho Fiscal::

- I. examinar os livros de escrituração da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. fiscalizar as contas da associação e aprová-las anualmente;
- IV. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da

*[Handwritten signature]*



Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 11º - A Diretoria Executiva da Associação Riograndense de Jet Ski, será composta por onze membros, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral e cujo mandato será de quatro anos, e serão assim discriminados: Presidente, 2 Vice-Presidentes, um Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico, um Diretor de Prova, um Diretor Médico e um Diretor de Comunicação.

Art. 12º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e de seus associados;
- II. Promover e incentivar a prática dos esportes náuticos em conformidade com a legislação vigente;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir, demitir e excluir associados.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

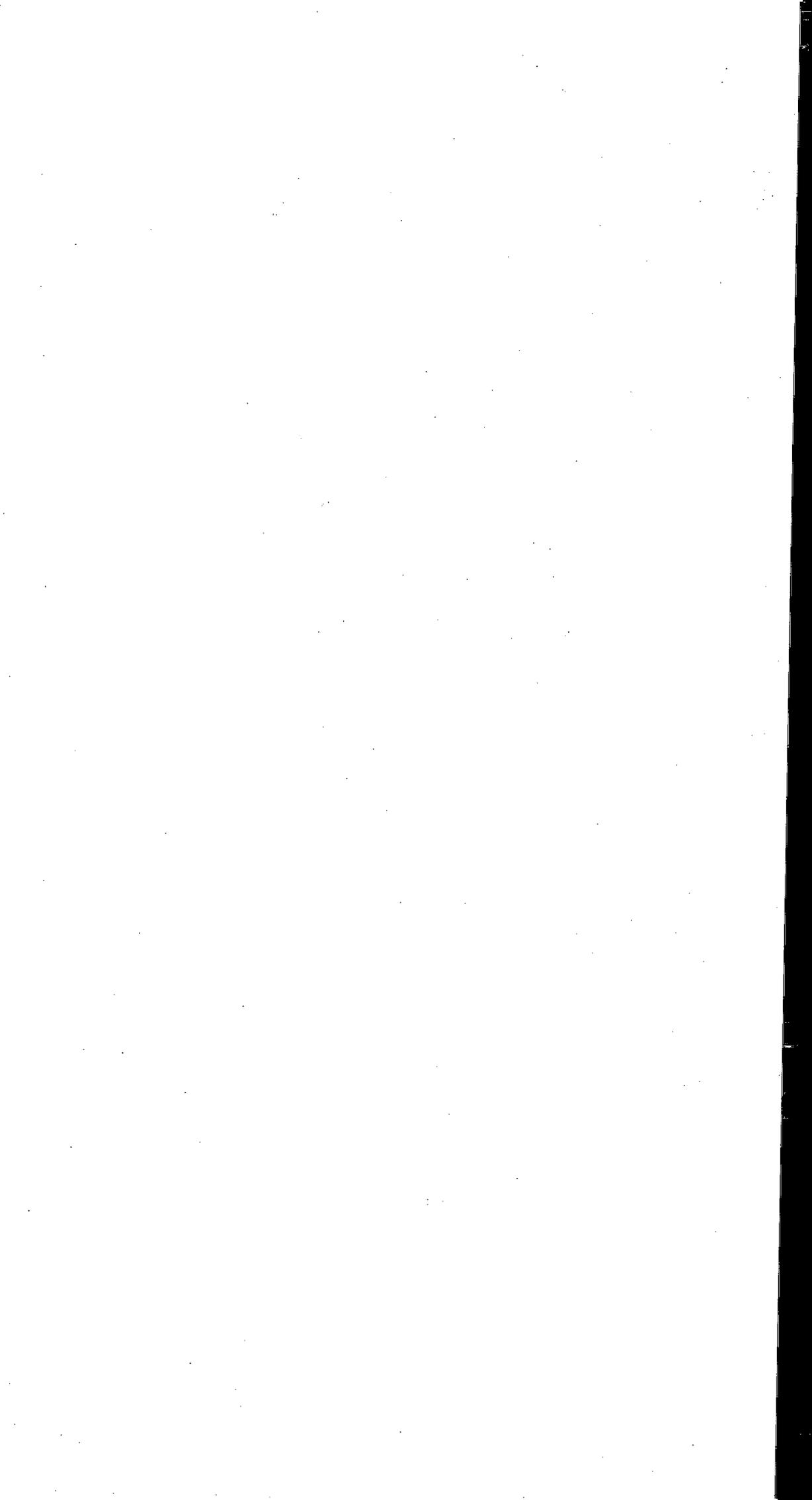
Art. 13º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV. Organizar um relatório contendo um balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

1688828



Handwritten initials or signature on the right margin.



V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

VI. Firmar contratos de prestação de serviços em eventos da categoria.

Art. 14º - Caberá ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, subscrever cheques e documentos, coordenar e fiscalizar as atividades da associação e exercer funções que a Diretoria lhe atribuir.

Parágrafo Único: Nos contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem a assumpção de obrigações ou compromissos financeiros, em valor superior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição do Presidente e do Vice-Presidente eleitos, sendo permitido, em caso de impedimento temporário, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

#### DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores Técnico e de Provas em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: A escolha do Secretário-Geral é de livre arbítrio do Presidente da Associação Riograndense de Jet Ski.

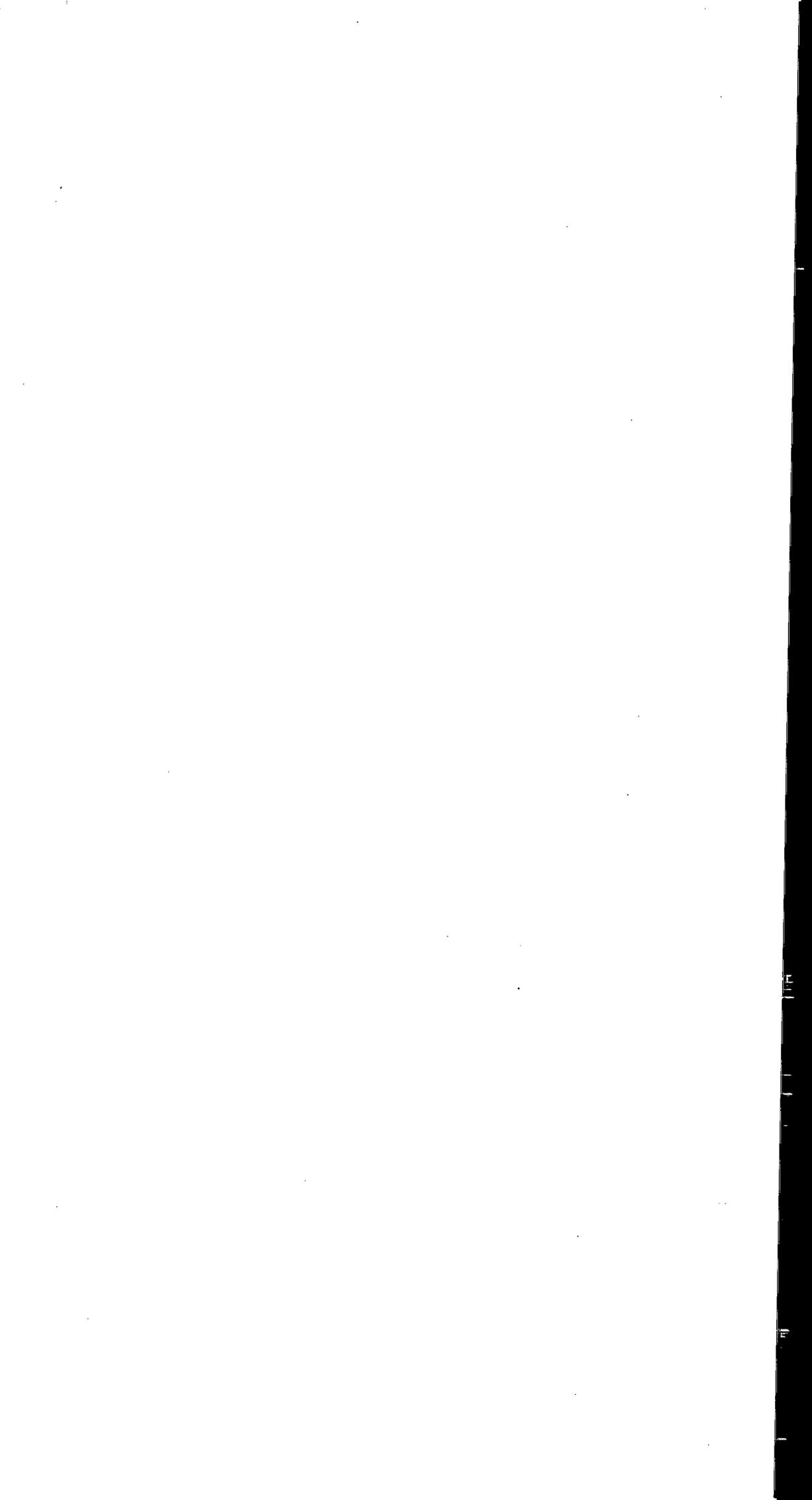
#### DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 16º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

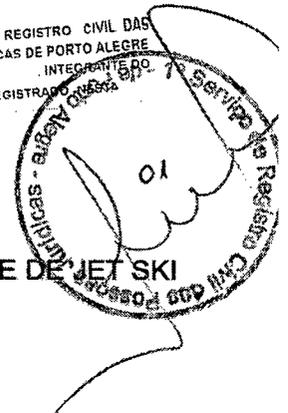
- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvindo antes, a Diretoria;



1688828



1041



## 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI

### DA DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI, fundada em 27 de março de 1996 é uma pessoa jurídica, criada sob a forma de associação, que girará sob a denominação acima, por prazo indeterminado, não terá fins econômicos e terá por finalidade promover a fraternidade entre praticantes de Jet Ski e demais esportes náuticos em geral, promover competições, passeios e demais atividades e eventos ligados à prática de atividades aquáticas relacionadas a prática de Jet Ski, profissional e não-profissional e demais esportes náuticos, no Brasil e no Exterior.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET SKI terá sua sede na Rua Jerônimo de Ornellas, 98/303, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo: A associação terá como fonte de recursos para sua manutenção a contribuição associativa mensal dos associados, em valor a ser estabelecido pela Diretoria, assim como por doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, contribuições, cotas de patrocínio de publicidade em eventos, subvenções e prestação de serviços ligados às atividades náuticas, principalmente à prática de Jet Ski, recursos este que serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

### DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

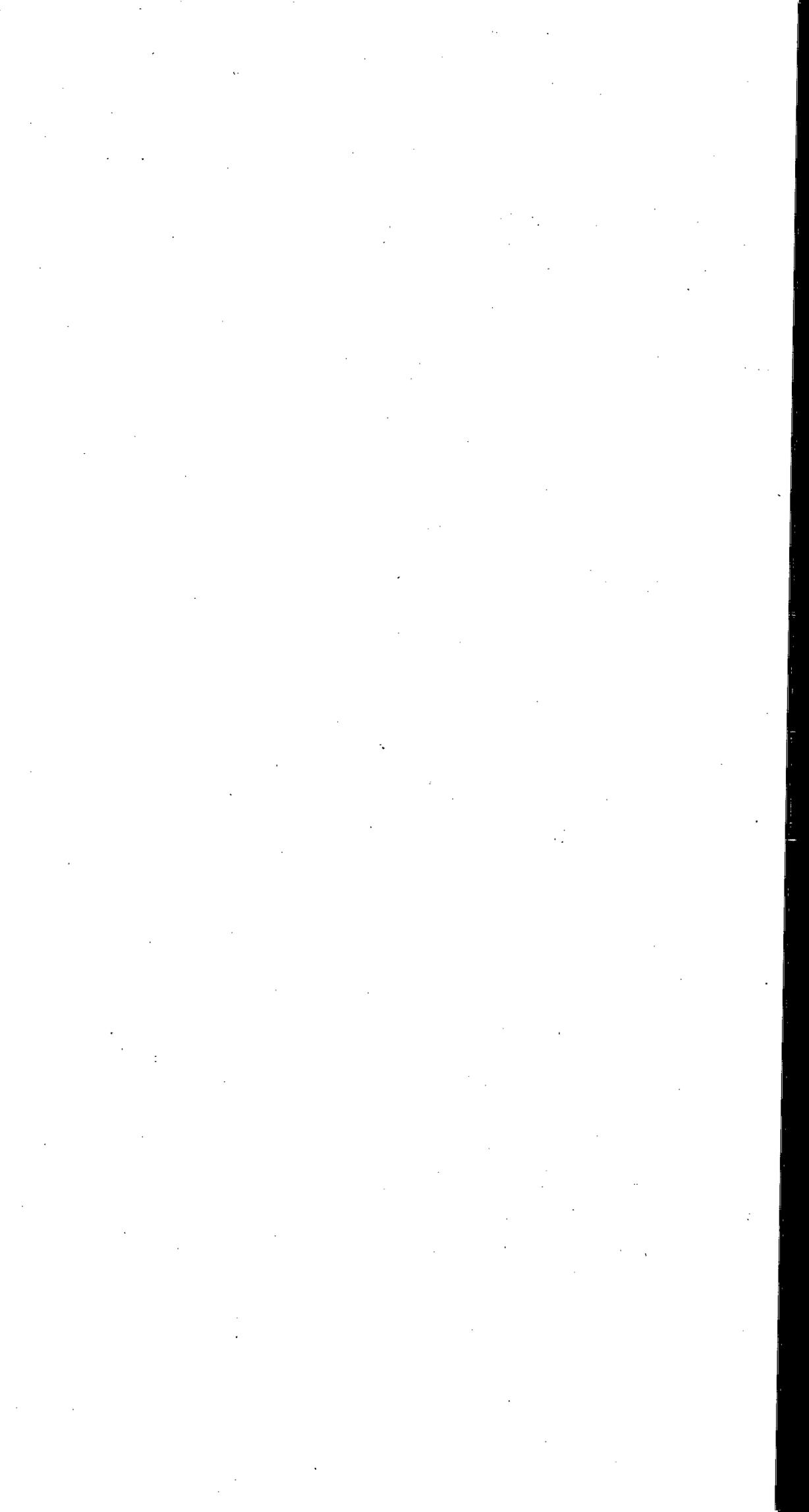
Art. 3º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se toda e qualquer pessoa praticante de Jet Ski, profissional e não-profissional, sem limite de idade.

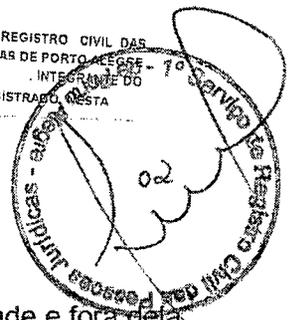
Parágrafo 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

1584774



*[Handwritten signature]*





- 042
- I. Apresentar Carteira de Identidade;
  - II. Concordar com o Estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
  - III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo 2º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação Riograndense de Jet Ski;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para a que a Assembléia Geral tome providências;
- VII. Contribuir e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

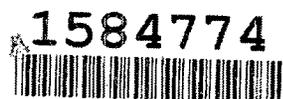
Parágrafo 3º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista no Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista no Estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

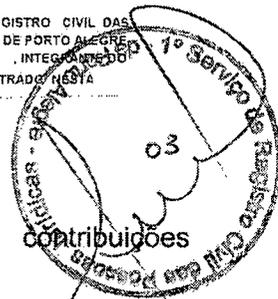
- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões da de Assembléias;
- IV. Desvio dos bens costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;



*Assinado*



00043



VI. Falta de pagamento de parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 6º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS – SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São órgãos deliberativos da ASSOCIAÇÃO DE RIOGRANDENSE DE JET SKI :

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho Fiscal;
- 3) A Diretoria Executiva.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º – A Assembléia Geral é a instância máxima e soberana das decisões da Associação Riograndense de Jet Ski, constituindo-se de sessões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade, e decidirão as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Fixar valor das contribuições dos associados; Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou por quem este delegar ou for indicado pela Assembléia.

Art. 6º – A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente:

- I. anualmente para aprovar relatórios e balanços da Diretoria, deliberar sobre assuntos gerais de interesse dos associados, solucionar e decidir os casos omissos;

*[Handwritten signature]*





II. de quatro (04) em quatro (04) anos para a eleição dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 7º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter extraordinário sempre que necessário e poderá ser convocada pelo Presidente ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em condições de voto, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a sua efetivação e onde conste, obrigatoriamente, a ordem do dia.

Art. 8º – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, só poderá ser instalada em primeira chamada, com metade mais um dos associados em gozo de seus direitos sociais e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados.

#### DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR E DE SUA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Fiscal, eleito de quatro em quatro anos, juntamente com a Diretoria, é constituído por três membros titulares e três suplentes, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral entre os associados que se candidatarem conforme as regras do Estatuto.

Art. 10º - Compete ao Conselho Fiscal::

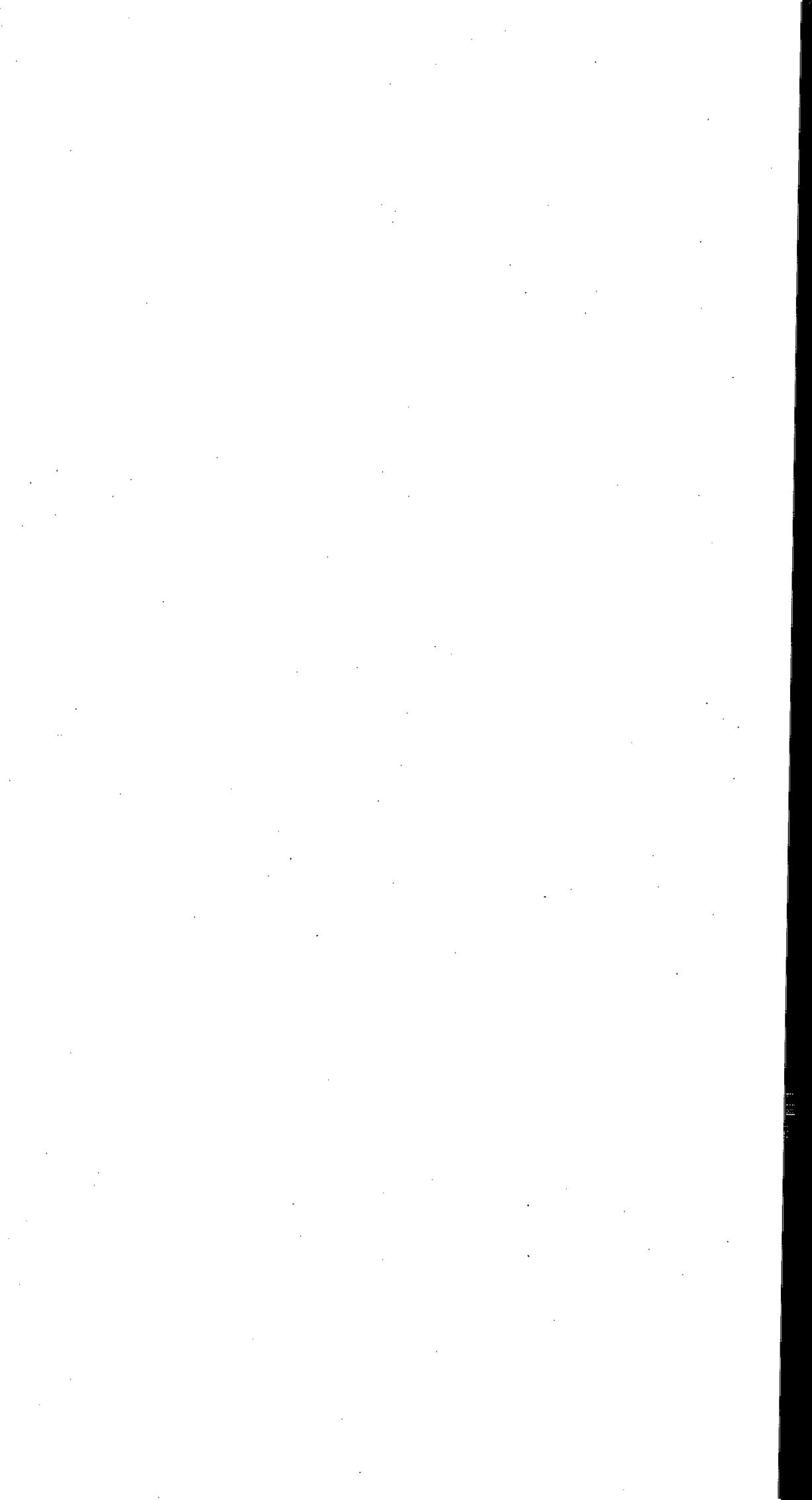
- I. examinar os livros de escrituração da Associação Riograndense de Jet Ski;
- II. opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. fiscalizar as contas da associação e aprová-las anualmente;
- IV. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da

1584774



*Handwritten signature and initials.*





Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 11º - A Diretoria Executiva da Associação Riograndense de Jet Ski, será composta por onze membros, os quais serão eleitos pela Assembléia Geral e cujo mandato será de quatro anos, e serão assim discriminados: Presidente, 2 Vice-Presidentes, um Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico, um Diretor de Prova, um Diretor Médico e um Diretor de Comunicação.

Art. 12º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e de seus associados;
- II. Promover e incentivar a prática dos esportes náuticos em conformidade com a legislação vigente;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir, demitir e excluir associados.

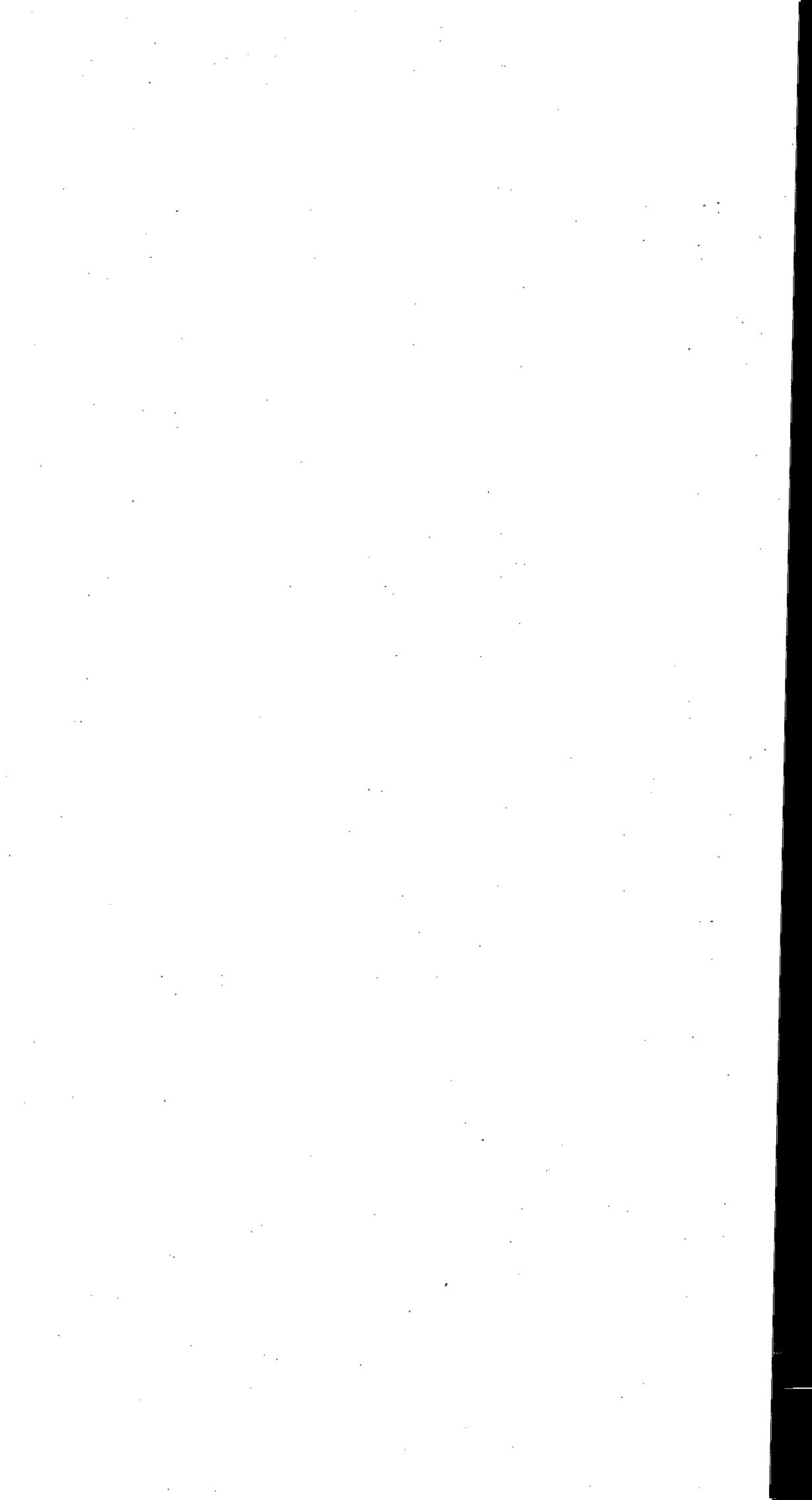
Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV. Organizar um relatório contendo um balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;



14  
Bausch



11046



- V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VI. Firmar contratos de prestação de serviços em eventos da categoria.

Art. 14º - Caberá ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, subscrever cheques e documentos, coordenar e fiscalizar as atividades da associação e exercer funções que a Diretoria lhe atribuir.

Parágrafo Único: Nos contratos, cheques e quaisquer documentos que impliquem a assumpção de obrigações ou compromissos financeiros, em valor superior ao equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, será obrigatória, para validade do ato, a subscrição do Presidente e do Vice-Presidente eleitos, sendo permitido, em caso de impedimento temporário, a outorga de poderes específicos por instrumento particular de procuração.

#### DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15º – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores Técnico e de Provas em suas faltas e impedimentos.

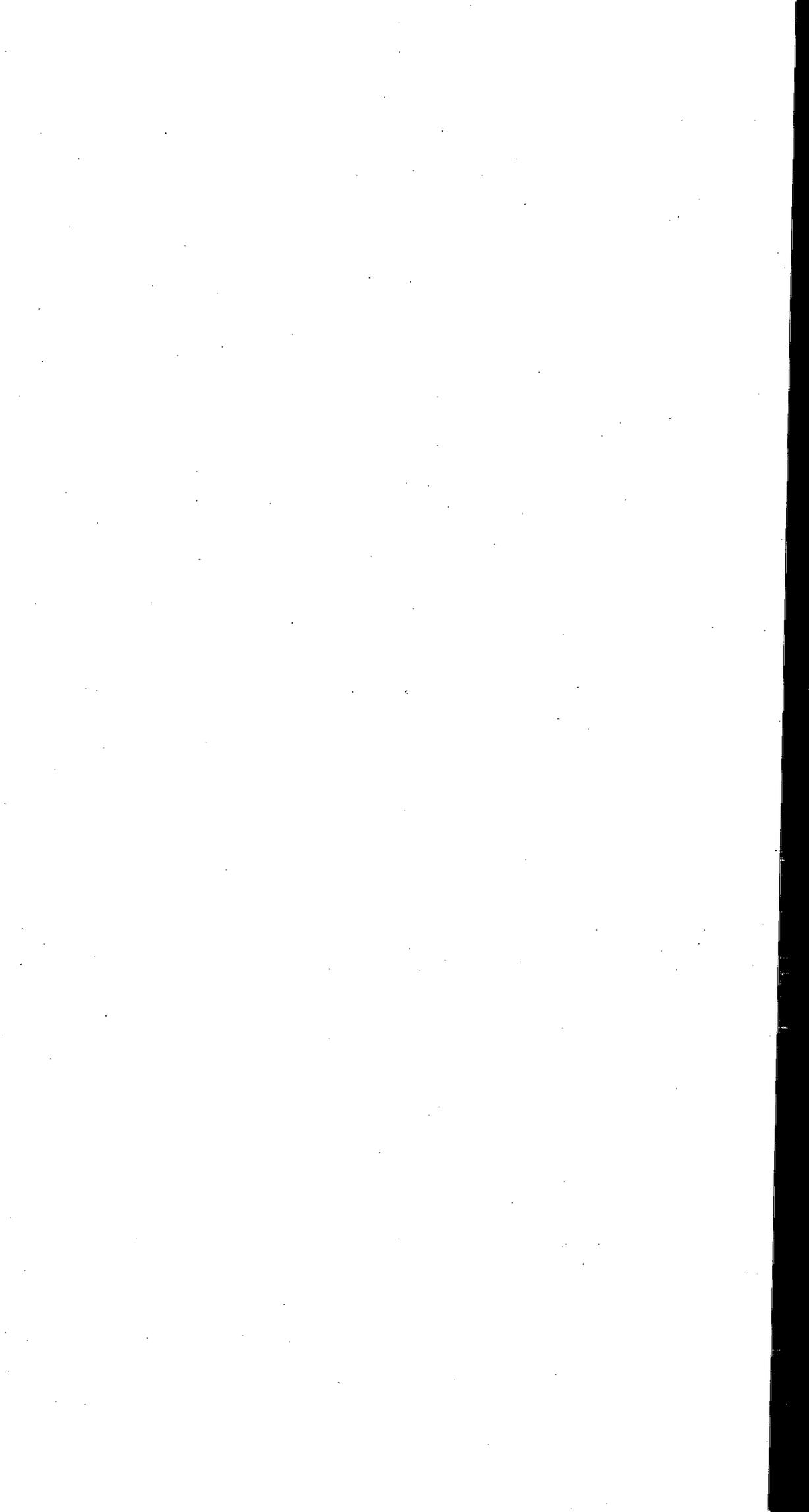
Parágrafo Único: A escolha do Secretário-Geral é de livre arbítrio do Presidente da Associação Riograndense de Jet Ski.

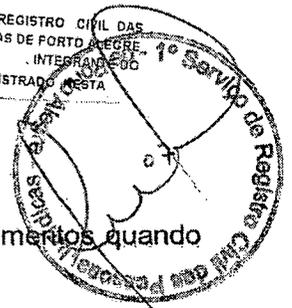
#### DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 16º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvindo antes, a Diretoria;

*[Handwritten signature]*





15847

- II. Assinar os cheques e efetuar pagamentos autorizados e recebimentos quando da ausência do Presidente;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanços anuais;
- V. Fazer anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VI. Em dezembro de cada ano, a Tesouraria apresentará orçamento do exercício seguinte, encaminhando-o à Presidência para cumprimento das providências estatutárias.

Art. 17º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar e substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Exercer as funções que a Diretoria lhe atribuir.

#### DOS DIRETORES DE PROVA, TÉCNICO, JURÍDICO, MÉDICO E DE COMUNICAÇÃO

Art. 18º – Compete ao Diretor de Prova cumprir e fazer cumprir o regulamento estipulado para cada tipo de competição, assim como julgar os casos relativos às infrações durante as mesmas.

Art. 19º – Compete ao Diretor Técnico supervisionar e fazer cumprir as atribuições e determinações do Diretor de Prova.

Art. 20º – Compete ao Diretor Jurídico assessorar a Associação em todas as situações em que se fizer necessária a sua atuação, representando-a sempre que for solicitado, desde que devidamente outorgado.

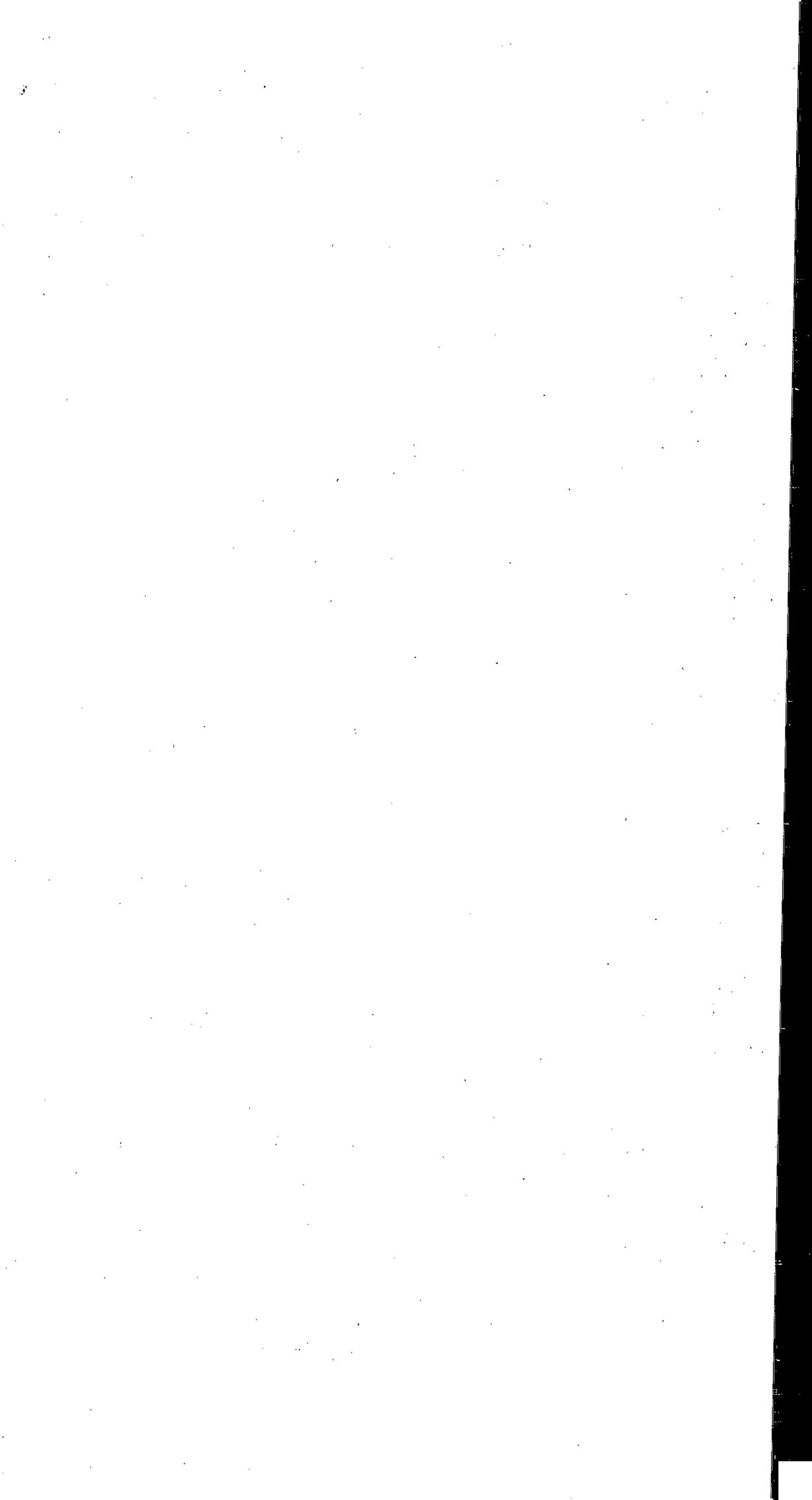
Art. 21º – Compete ao Diretor Médico atuar nas questões que venham a exigir qualquer tipo de atendimento e assistência médica durante as competições (eventuais acidentes e danos pessoais).

Art. 22º – Compete ao Diretor de Comunicação responder pela divulgação e comunicação dos eventos da Associação, em todos os nichos da mídia nacional e internacional.

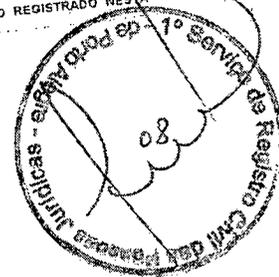
1584774



*[Handwritten signature]*



10048



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser convocadas por edital, no qual conste o dia, o horário, o local e as normas para a sua realização e para o registro de chapas, devendo o mesmo ser fixado na sede da associação e locais públicos da comunidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos.

Parágrafo Único: Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo o associado, maior de dezoito anos, quites com suas obrigações sociais e com pelo menos três meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

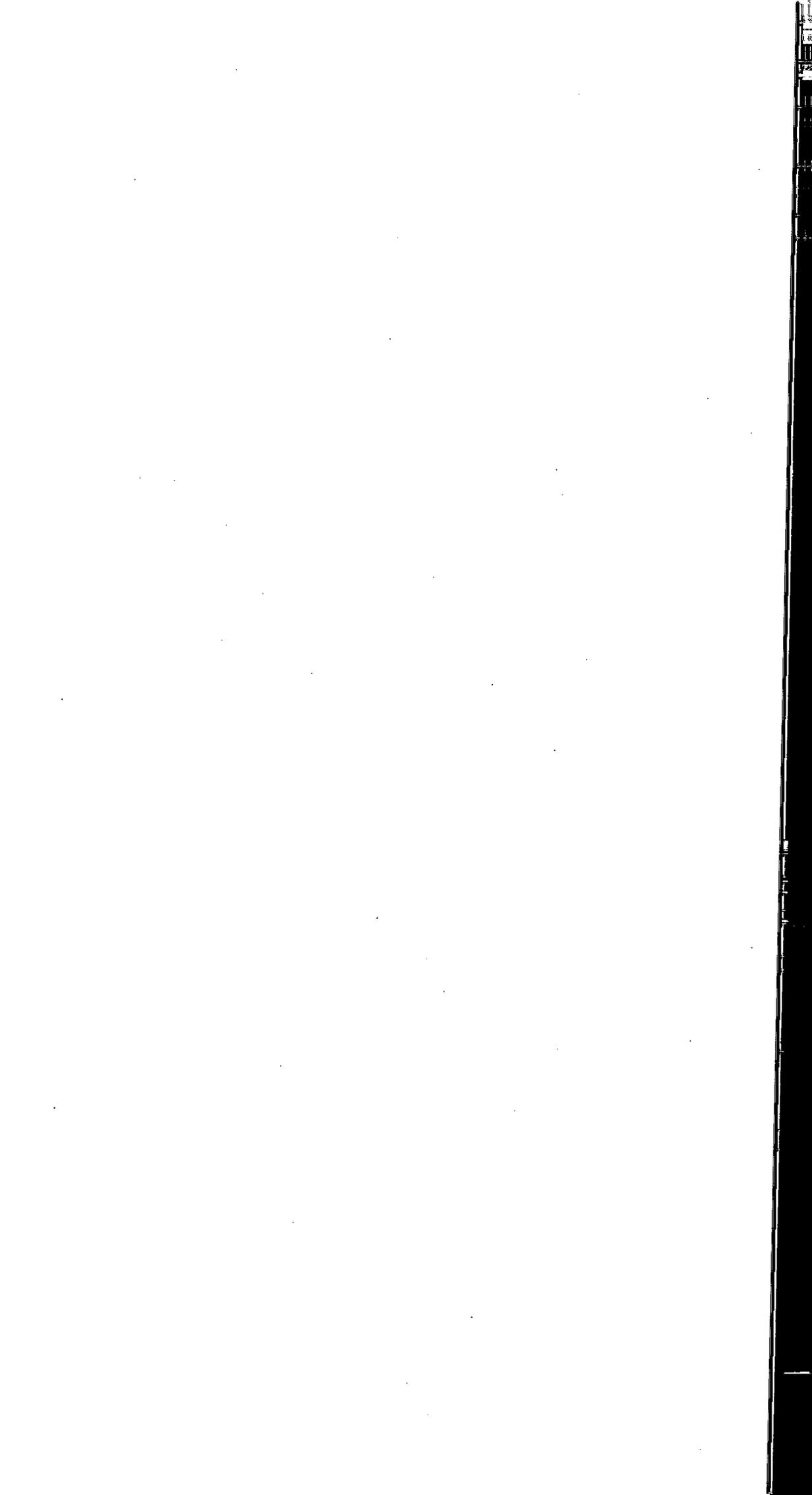
Art. 24º – As eleições serão realizadas por intermédio:

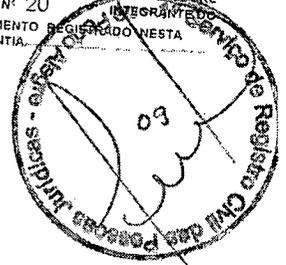
- a) do voto direto e secreto de todos os associados que estiverem em dia com a contribuição financeira até dez dias antes da realização do pleito;
- b) de chapas inscritas junto à Diretoria da Associação.

Art. 25º – Só serão aceitas chapas nominativas completas, onde conste o nome completo dos candidatos e seus respectivos cargos em número suficiente para formar a totalidade dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o consentimento expresso de seus integrantes, sendo vedada a participação em mais de uma chapa.

Art. 26º – À Diretoria da Associação cabe coordenar e dirigir o processo de votação, apuração e posse dos eleitos, podendo cada chapa concorrente, indicar até o dia anterior à realização das eleições, um associado de sua confiança para fiscalizar a votação e apuração.

Art. 27º – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados, cabendo ao Presidente da Associação proclamar os resultados da apuração, podendo dar posse aos eleitos no mesmo instante ou marcar o dia, a hora e o local da posse para, no máximo quinze dias, a contar da data da realização da eleição.





00049

## DA PERDA DO MANDATO

Art. 28º – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## DA RENÚNCIA

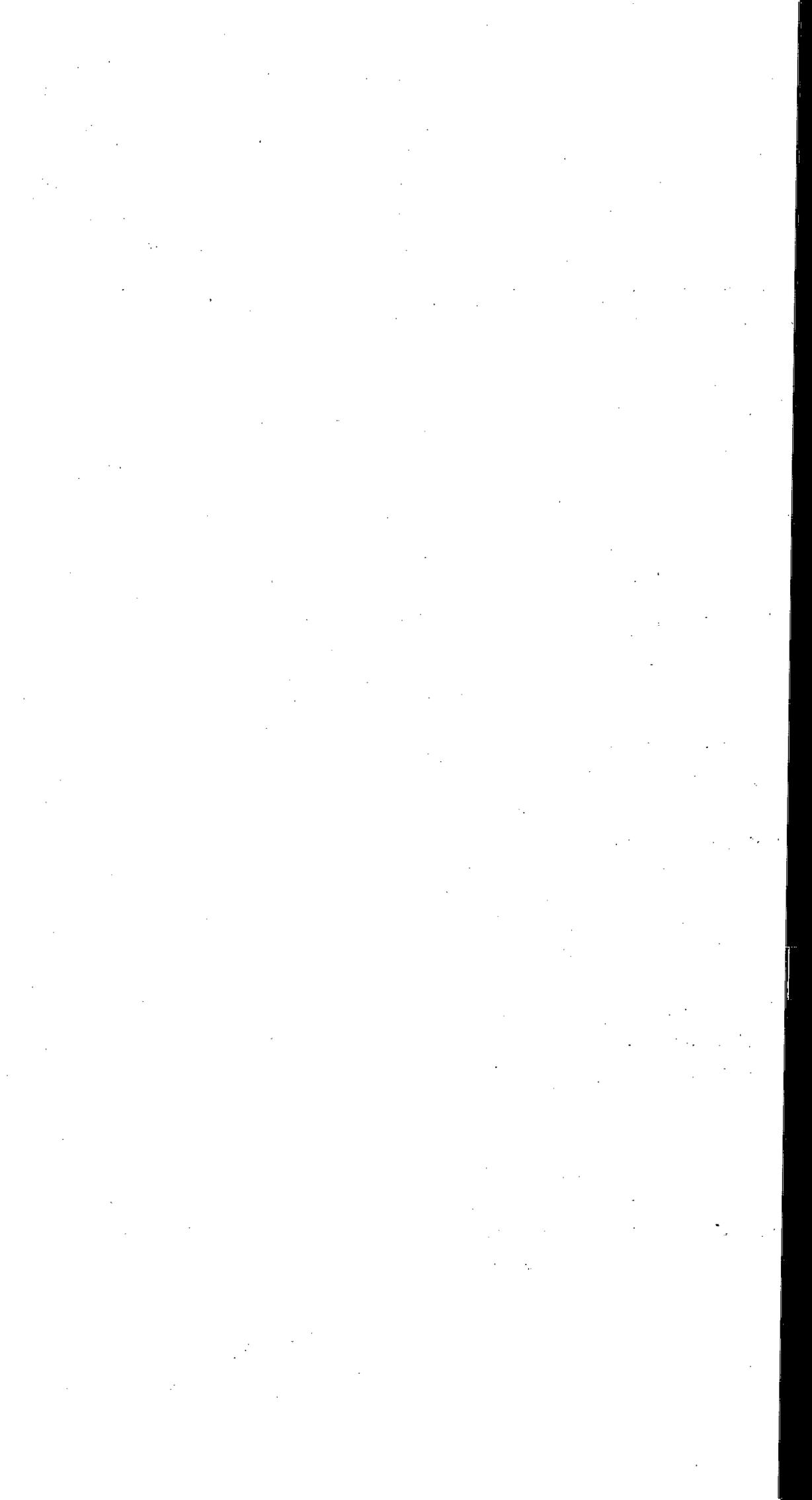
Art. 29º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

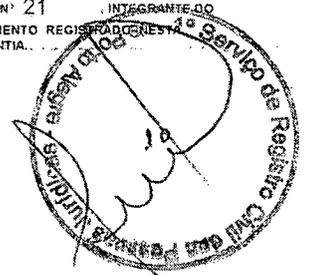
Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá, dentro do prazo de trinta dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

1584774  





## DA REMUNERAÇÃO.

Art. 30º - A Associação poderá ressarcir a título de ajuda de custo, em razão de gasto extra, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Disciplinar durante o exercício dos cargos neste órgãos deliberativos, sendo vedado a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou por qualquer atividade desenvolvida pela Associação, assim como é vedado a eles, utilizarem-se de seus respectivos cargos para angariar clientes, para si ou para outrem.

## DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 31º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

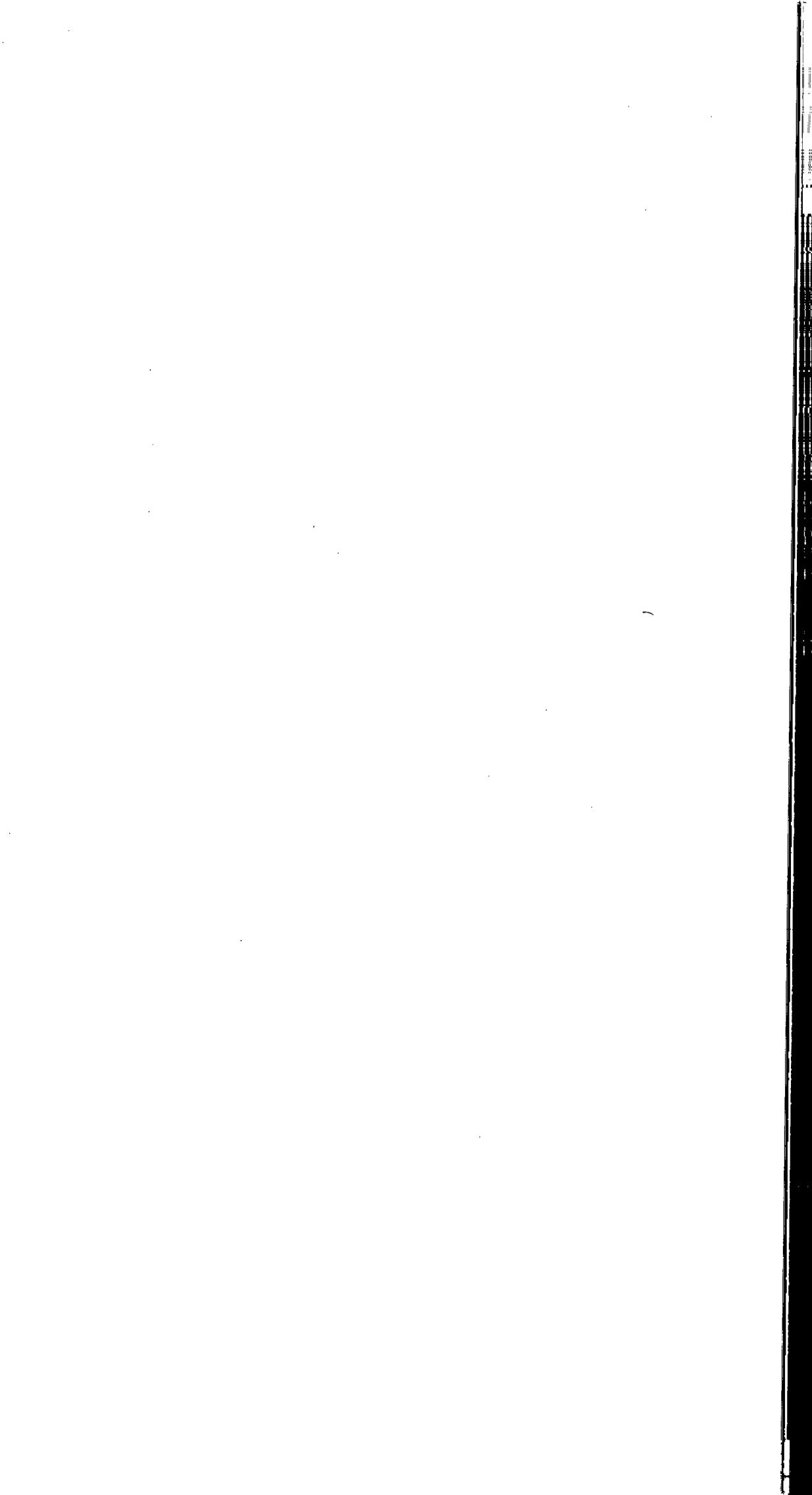
- I. Das contribuições associativas pagas mensalmente pelos associados;
- II. Das doações efetuadas, legados, bens e valores e suas possíveis rendas;
- III. Dos pagamentos dos contratos de prestação de serviços, juros de títulos ou depósitos.

## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

## DA DISSOLUÇÃO.

Art. 34º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites



**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

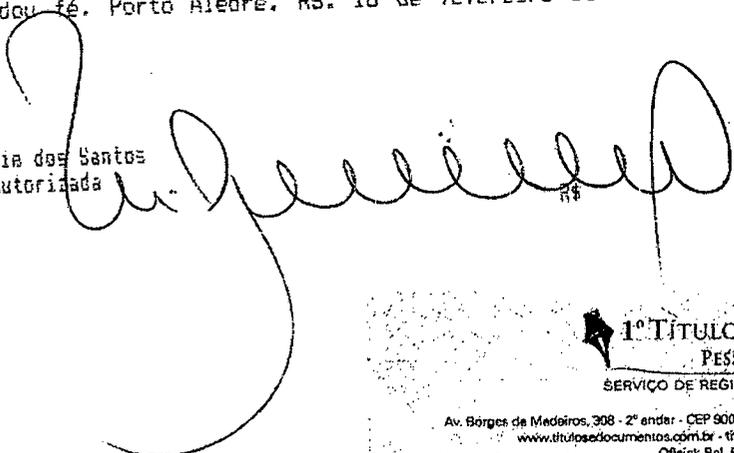
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "ARJ - ASSOCIAÇÃO RIUGRANDENSE DE JETSKI", sob nº 65676, a folhas 184 F do Livro A nº 111 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 18 de fevereiro de 2009.\*\*\*

Luciana Jardim dos Santos  
Escrevente Autorizada



**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br  
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 11 folha(s) numerada(s) e rubricada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e registrado em 18 de fevereiro de 2009, à(s) folha(s) 184 F, sob o número de ordem 65676, no Livro A número 111 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 23 de julho de 2012.

Cristina de Siqueira Müller  
Escrevente Autorizada

R\$ 67,50

**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

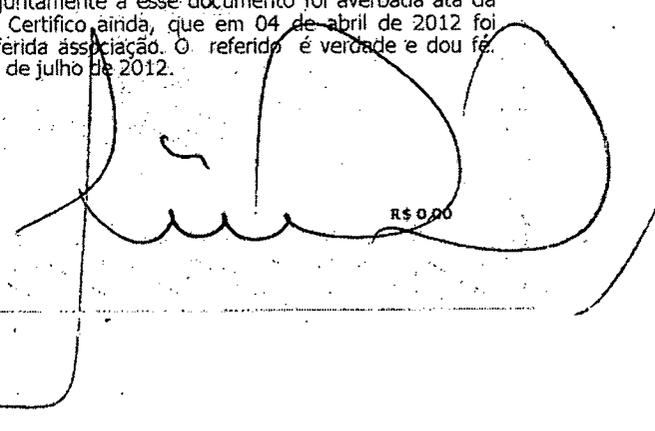
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br  
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

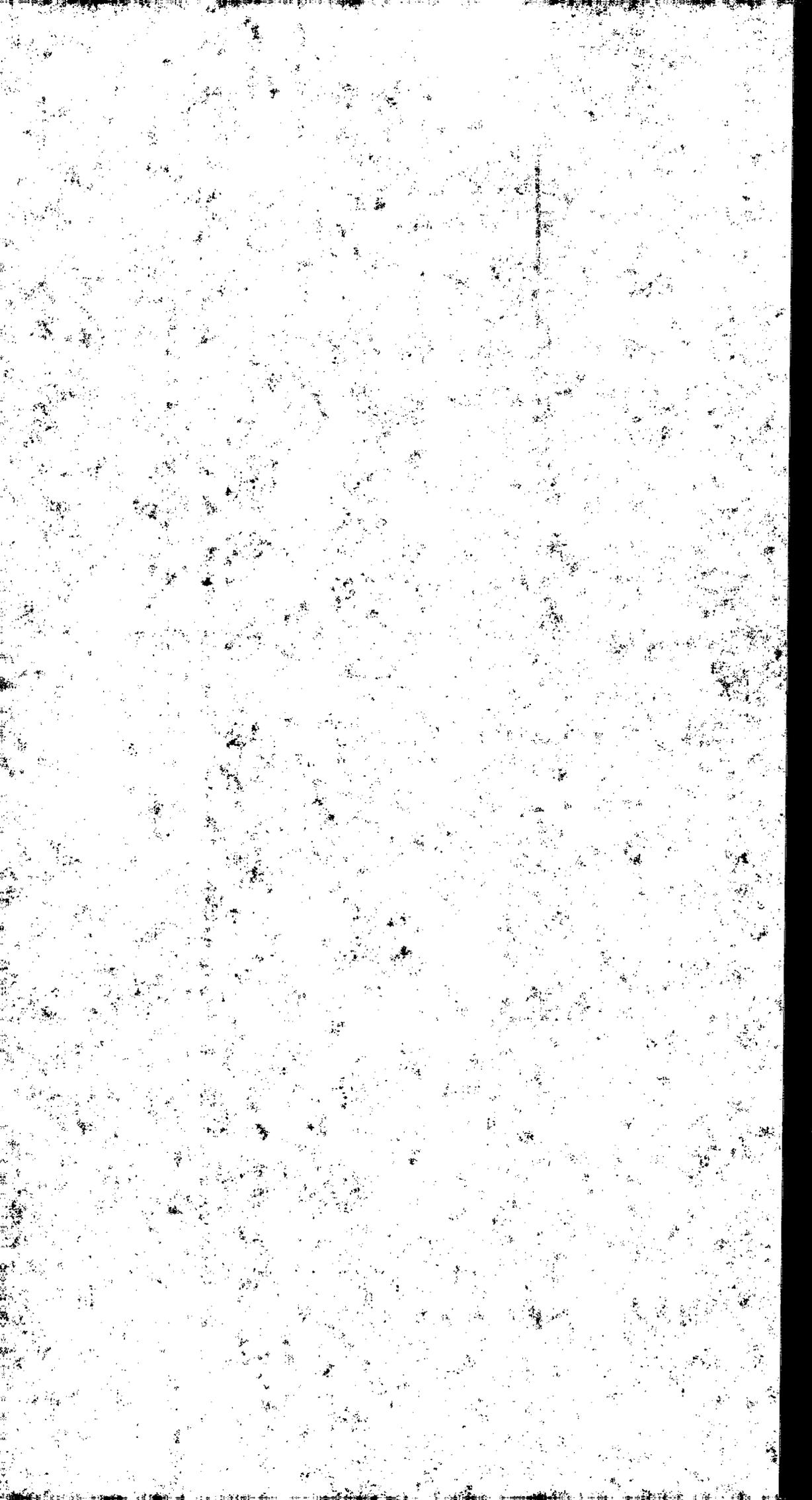
**CERTIDÃO**

Certifico mais, que juntamente a esse documento foi averbada ata da referida associação. Certifico ainda, que em 04 de abril de 2012 foi averbada ata da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 23 de julho de 2012.

Cristina de Siqueira Müller  
Escrevente Autorizada

R\$ 0,00





**ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
RIOGRANDENSE DE JET SKI**

00052

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de alteração do Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski, para sua adequação as mudanças ocorridas a partir de 30 de janeiro de 2009, data da 1ª Alteração de Estatuto.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), na sede da Associação Riograndense de Jet Ski, localizada na Rua dos Andradas, nº 457 – Centro Histórico – Cep: 90.020-001 em Porto Alegre, com a presença dos associados, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocadas de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do Estatuto, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de alteração do Estatuto, para adequar no atual Estatuto o novo endereço e a reformulação das atividades da associação.

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação Riograndense de Jet Ski declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária, para atender as reformulações e deixar registrado o endereço da atual sede. Assim, propõe a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da redação de todos os artigos que se fizerem necessários para a adequação do Estatuto.

Colocadas em votação, as alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes à Assembléia, passando a vigorar o Estatuto da Associação Riograndense de Jet Ski com a nova redação. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária.

A presente Ata vai por mim Zânia de Barros Barreto Kuelle assinada, secretária desta Assembléia, e também pelo Sr. Presidente.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

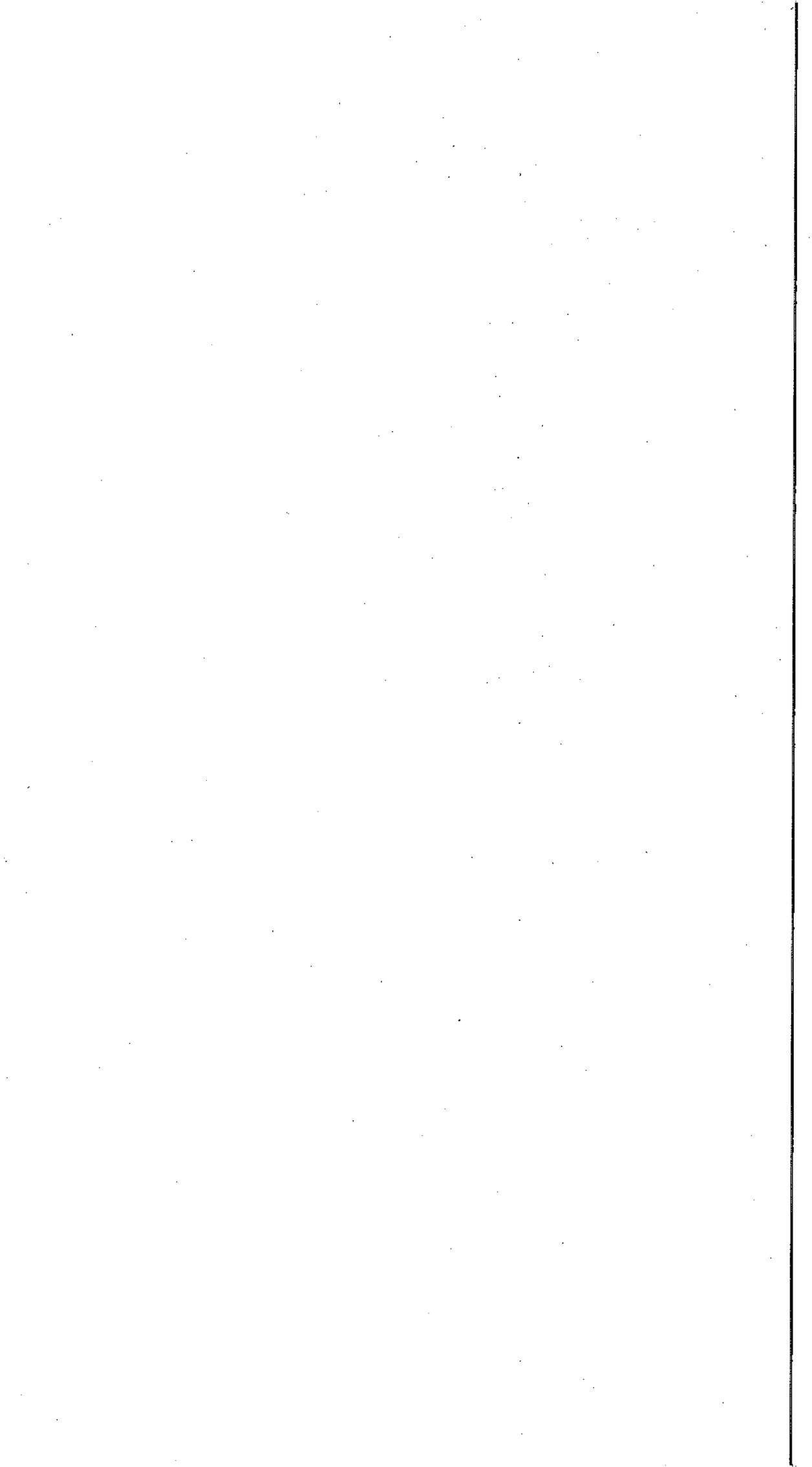
Assinaturas

*Antonio Augusto Cademartori Ilha*  
Presidente

  
OAB-RS 53077

1688828





02053

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.856.965/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/06/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE JET-SKI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A R J</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-02 - Cursos de pilotagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS ANDRADAS</b>	NÚMERO <b>457</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>90.020-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOULARTHE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(51) 3286-1869/ (51) 9933-0370</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2021** às **14:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

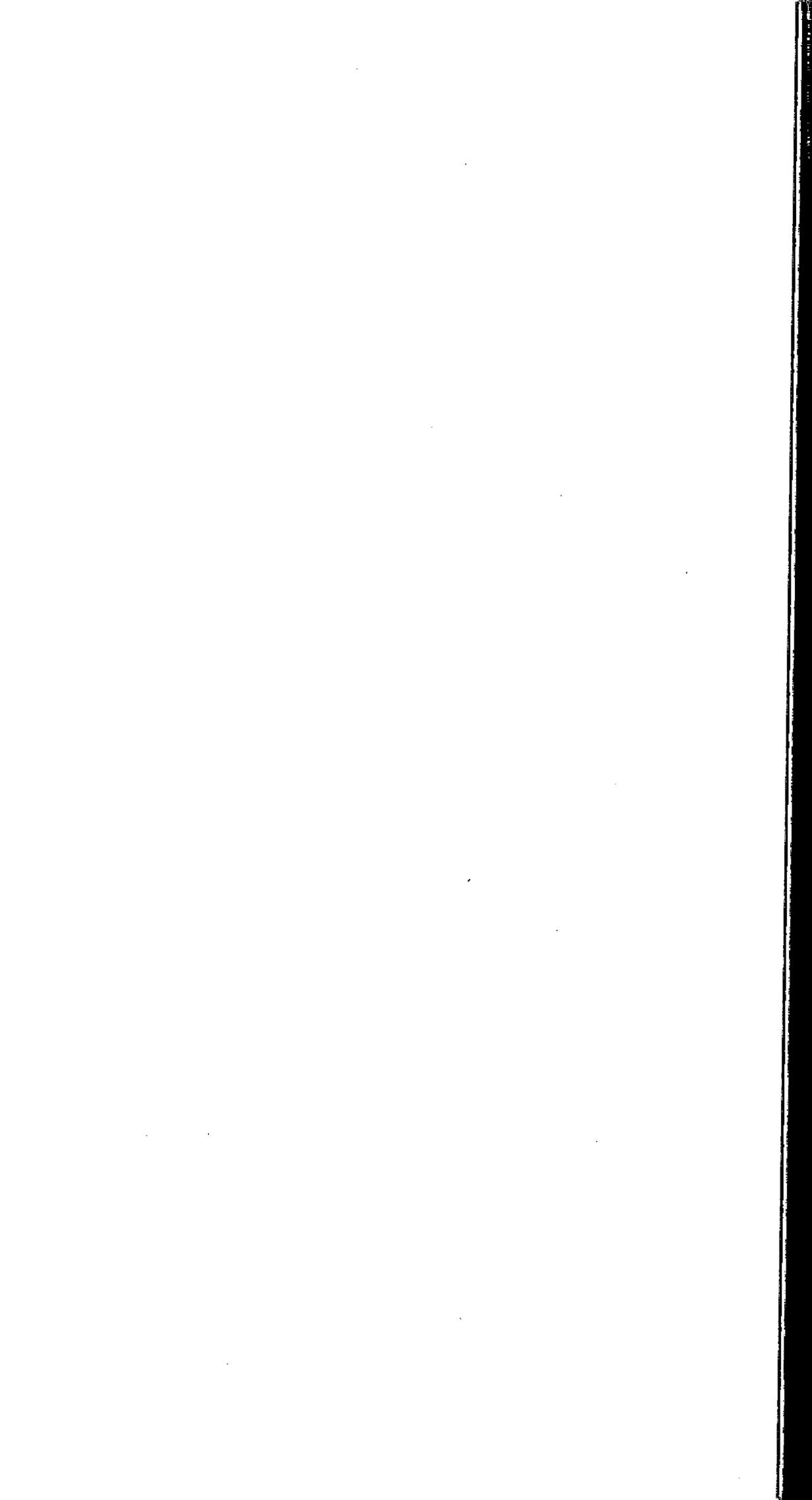
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE JET-SKI**  
**CNPJ: 01.856.965/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

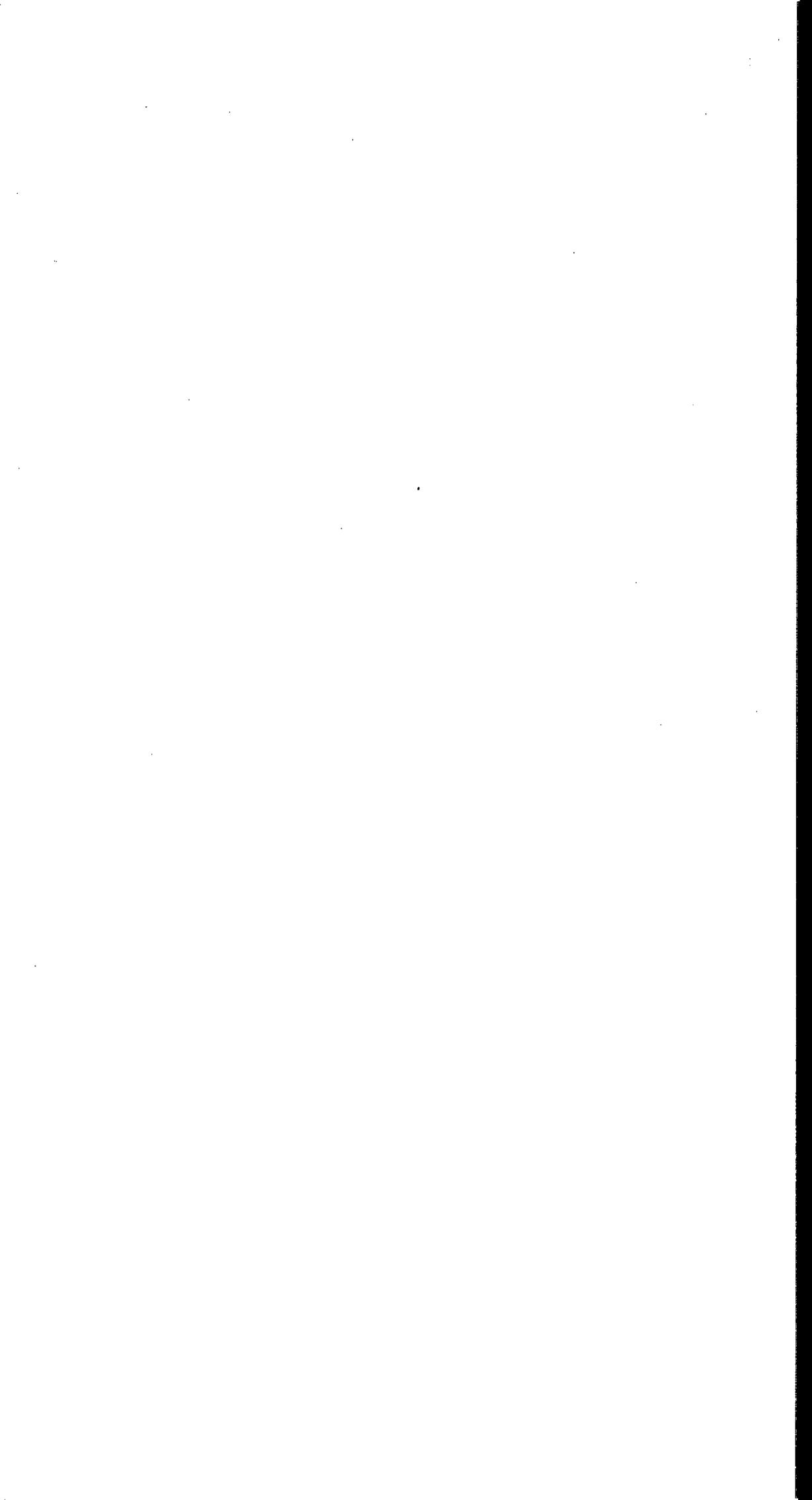
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:36:37 do dia 24/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2021.

Código de controle da certidão: **EEB5.9CE5.1791.C33E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Situação Fiscal nº 0016914947

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC RIOGR DE JET SKI  
Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 457  
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ: 01.856.965/0001-43

Certificamos que, aos 30 dias do mês de MAIO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

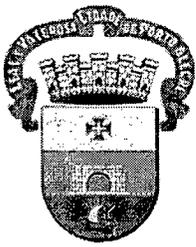
Esta certidão é válida até 28/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026797273

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01-056

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **28/08/2021**

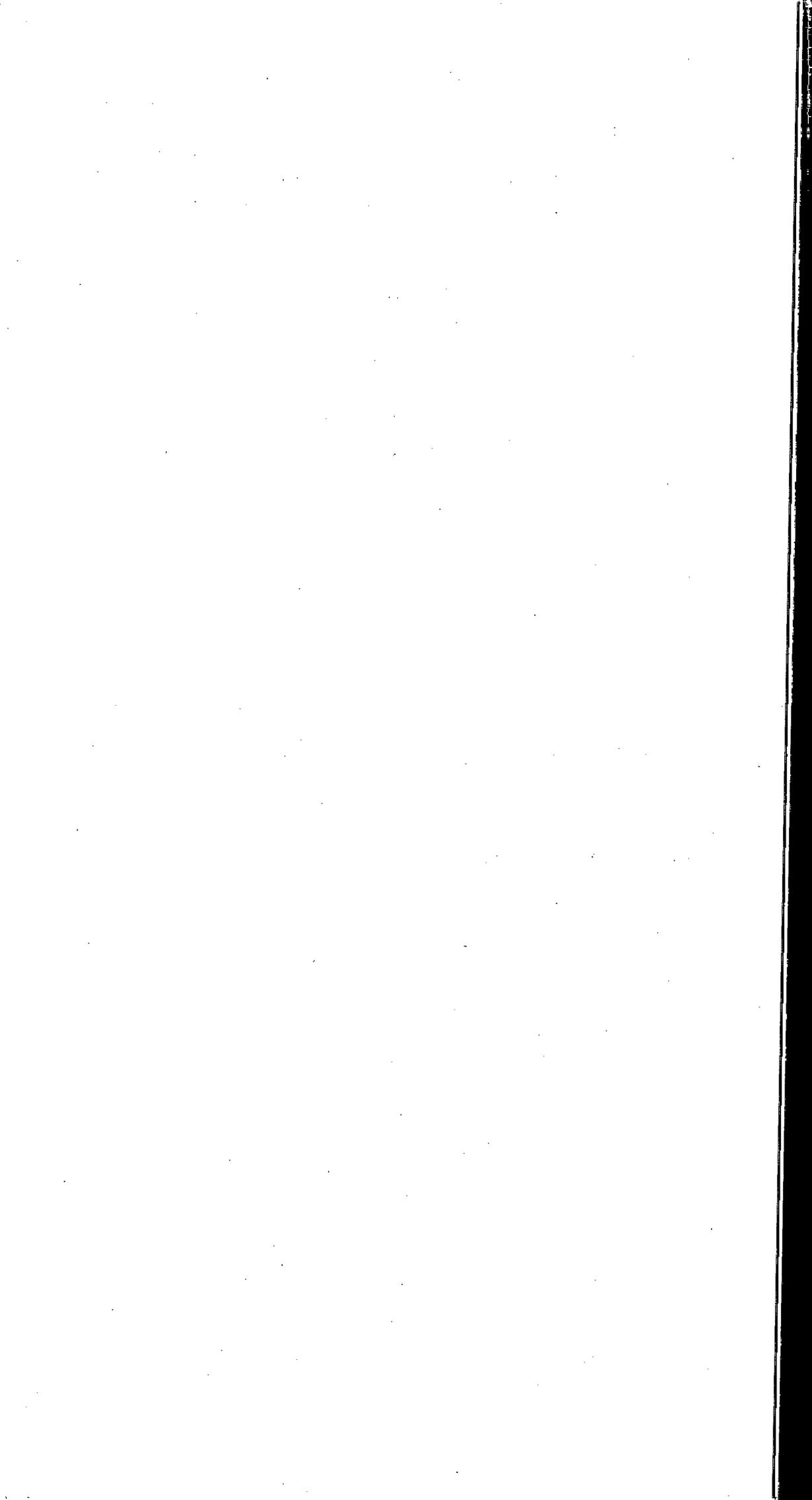
**Nome: ARJ ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI**

**CNPJ: 01.856.965/0001-43**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 25 de maio de 2021.*

Certidão emitida em 30/05/2021 às 15:07:04, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.856.965/0001-43** e o código de autenticidade **C55D637BAF85**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

01057



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.856.965/0001-43

**Razão Social:** ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE JETSKI

**Endereço:** R DOS ANDRADAS 457 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS /  
90020-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

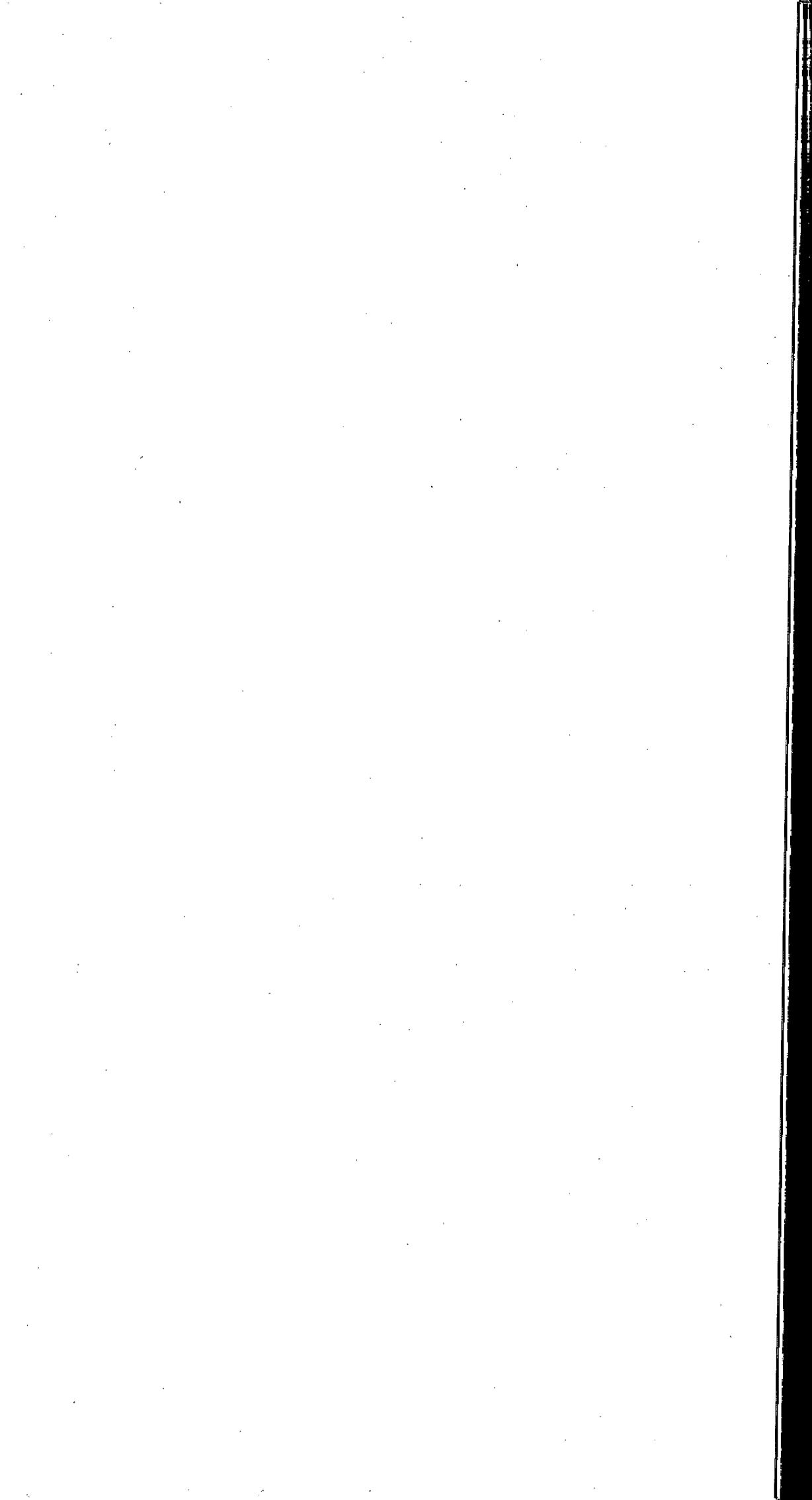
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

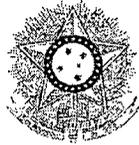
**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041003250954630658

Informação obtida em 30/05/2021 14:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00050

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE JET-SKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.856.965/0001-43

Certidão nº: 16974887/2021

Expedição: 30/05/2021, às 15:16:56

Validade: 25/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE JET-SKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.856.965/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

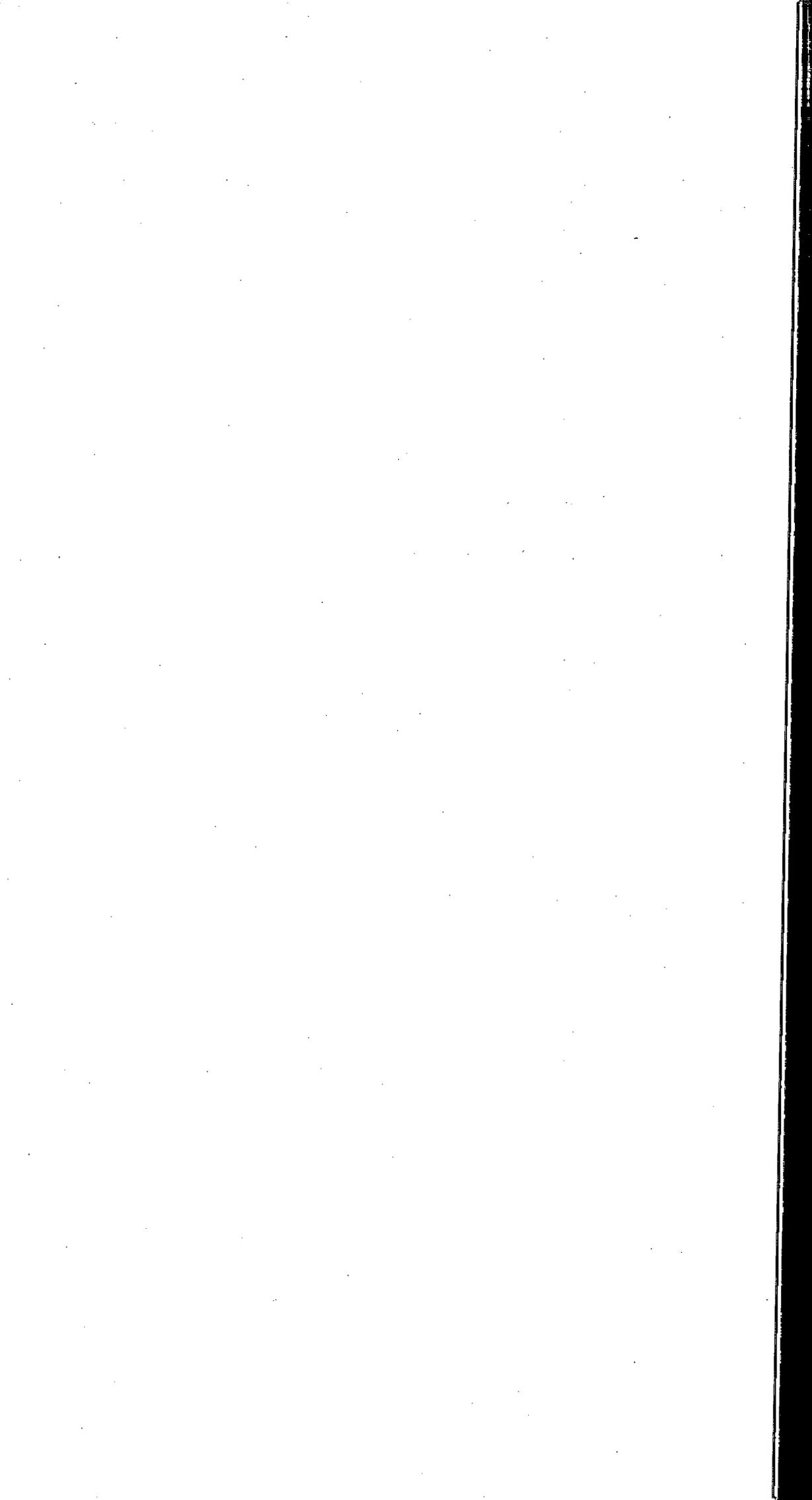
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

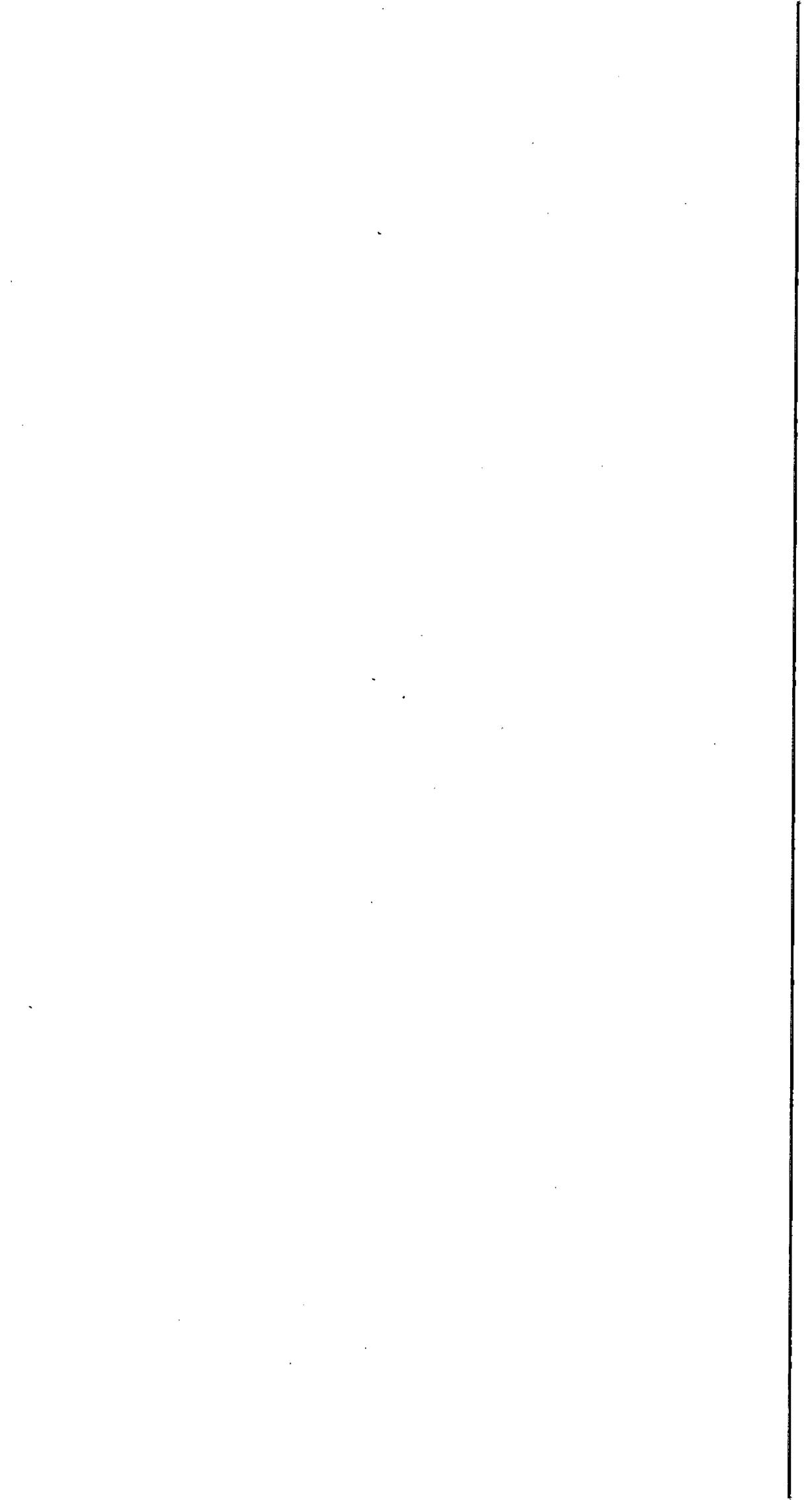
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







CADASTRO DE EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO RIO-GRANDESNSE DE JET SKI**  
NOME FANTASIA: **ARJS (ASSOCIAÇÃO RIO-GRANDESNSE DE JET SKI)**  
CNP: **01.856.965/0001-43** | INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**  
ENDEREÇO: **RUA DAS ANDRADAS, Nº 457, CENTRO HISTÓRICO.**  
CIDADE: **PORTO ALEGRE RS** | CEP: **90.020 001**  
TELEFONE: **51 99933 0370**  
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTONIO AUGUSTO CADEMARTORI ILHA**  
CPF / MF Nº. **400.314.970-04** | RG Nº **10.208.548-2 SSP/RS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:  
**94.30.8.00** | **Atividades de associações de defesa de direitos sociais.**

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: **94.93.6.00**  
**Atividades de Organizações ligadas à cultura e a arte.** | **94.99.5.00**  
**Atividades associativas não especificadas anteriormente.** | **85.99.6.02**  
**Cursos de Pilotagens e eventos.**

Porto Alegre, 15 de Junho 2021.

  
Antonio Augusto Cademartori Ilha  
Associação Riograndense de Jet Ski  
Presidente



CNPJ/MF: 01.856.965/0001-43  
ANTONIO AUGUSTO CADERMARTORI ILHA  
CPF 400.314.970-04 | RG 10.208.594-82 SSP/RS

**DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:**

Cartão CNPJ; | Certidão FGTS; | Certidão Negativa de Débitos Estaduais; | Certidão Negativa de Débitos Municipais; | Certidão Negativa de Débitos Federais; | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT | Contrato Social e última alteração;



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



00061

## PARECER JURÍDICO nº. 21/2021 - INEXIGIBILIDADE

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

**Assunto:** Possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação com empresa/associação detentora com exclusividade dos direitos de realização do campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, para sua realização na praia artificial do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

### RELATÓRIO

Nos foi, solicitado para análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, para contratação direta com direta por Inexigibilidade de licitação com a ASSOCIAÇÃO RIO GRANDENSE DE JET SKI detentora com exclusividade dos direitos de realização do campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, para realização da segunda etapa, na praia artificial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, tendo como justificativa o fomento ao turismo e divulgação do município.

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a presente solicitação, verifica-se que a regra geral para todas as compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, o que inclui a contratação serviços, ressalvada as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, que de igual turno devem ser precedida de processo legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos da lei de licitação, Lei 8.666/1.993.

A Lei 8.666/93 dispôs em seus artigos 24 e 25, respectivamente sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, que é a exceção a



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



00062

regra, devendo estar perfeitamente configurada dentro o disposto no artigo 24 e 25 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), para que possa ser realizada.

Vislumbra-se que a Lei nº 8.666/93 permite a exclusão da licitação por meio de dois institutos: o da dispensa de licitação, caso ocorra uma das hipóteses do artigo 24 da citada lei, ou pelo da inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a hipótese do artigo 25 da mesma lei.

Haja vista que o presente caso trazido a estudo em nosso entendimento a presente solicitação, cumpre analisar, no caso em tela a possibilidade de seu cabimento dentre as hipóteses inexigibilidade, previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

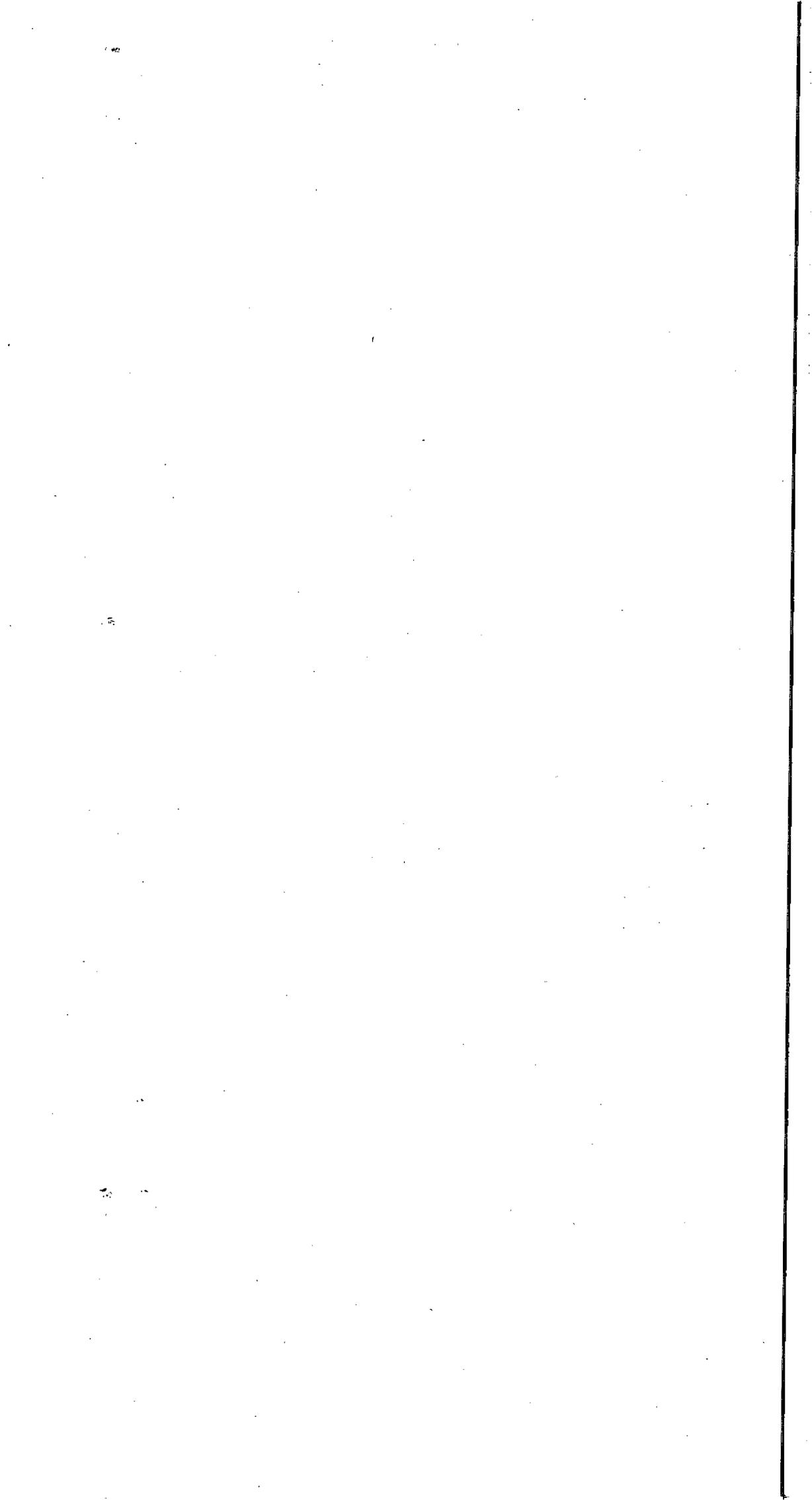
**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”**

**§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**





# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



1-003

Da leitura acima se extrai inicialmente que o artigo 25 estabelece em seu Caput ser a inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, e isto se dá quando o interesse público somente possa ser atendido por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O inciso I do art. 25 prevê como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade.

A seu turno o Inciso II do art. 25 alude a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação.

Por fim, o Inciso III trata da hipótese de contratação de profissional do setor artístico.

Portanto, estas são as hipóteses legais que determinam a inexigibilidade de licitação. Deste modo, cumpre analisar se o presente caso concreto se adéqua a elas.

No caso em apreço, vislumbra que somente é possível a contratação mediante inexigibilidade desde que atendido o disposto no caput do artigo 25 da lei 8.666/93, ou o disposto no seu inciso I:

***“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...).”***

Assim, sendo inviável a competição, e ou ainda tratando-se de empresa que detém exclusividade, em razão da inviabilidade de competição e ou exclusividade, poderá ser contratado diretamente nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.





## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entendemos que a contratação no caso em tela **poderá** ser efetuada pela inexigibilidade de licitação, desde que comprovadamente tratar-se de caso de exclusividade, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

De outra banda, salientamos que a contratação, mesmo que por dispensa e ou inexigibilidade, deve ser procedida de acordo com o regular procedimento administrativo em garantia dos requisitos legais, consoante o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93.

Contudo, não se enquadrando nas situações e dispositivos legais mencionados e visando selecionar a oferta que mais atenda o interesse público e os princípios da Lei de Licitações, bem como da Constituição Federal, o procedimento deverá ser de licitação, e neste caso, recomendamos, seja efetuada a licitação na modalidade pregão eletrônico.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer, de cunho meramente opinativo, que submeto a  
Apreciação Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de maio de 2.021.

  
Everton Müller  
OAB/PR 32.886

### PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº** - 021/2021

**DATA** – 29 de junho de 2021.

**OBJETO:** Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Campeonato sul brasileiro jet-ski/temporada 2021/2022	48.500,00
		<b>CRONOGRAMA</b>	
SÁBADO 13 / NOVENBRO		DOMINGO 14 / NOVENBRO	
09h00 – m			Montagem das estruturas
12h00 – m			Raia aberta para treinos livres a tarde
16h00 – m			Free Style Flyboard e Jet Ski
17h00 – m			Fechamento da raia para treinos
		07h00 - m	Café para pilotos e equipes
		09h00 – m	Abertura da raia para treinos
		12h00 – m	Fechamento da raia para treinos
		12h10 - m	Free Style Flyboard
		12h30 – m	Início das Competições
		17h30 – m	Encerramento
		18h00 - m	Premiação

**EMPRESA CONTRATADA:**

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.965/0001-43 estabelecida à Rua dos Andradas, Bairro Centro Histórico, nº 457, -CEP: 90.020-001, Porto Alegre RS.

**VALOR:** R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 08 - Secretaria De Educação, Cultura e Esportes.
- 004 - Departamento De Esportes.
- 27.813.0011.2037 – Manutenção Do Esporte Amador.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

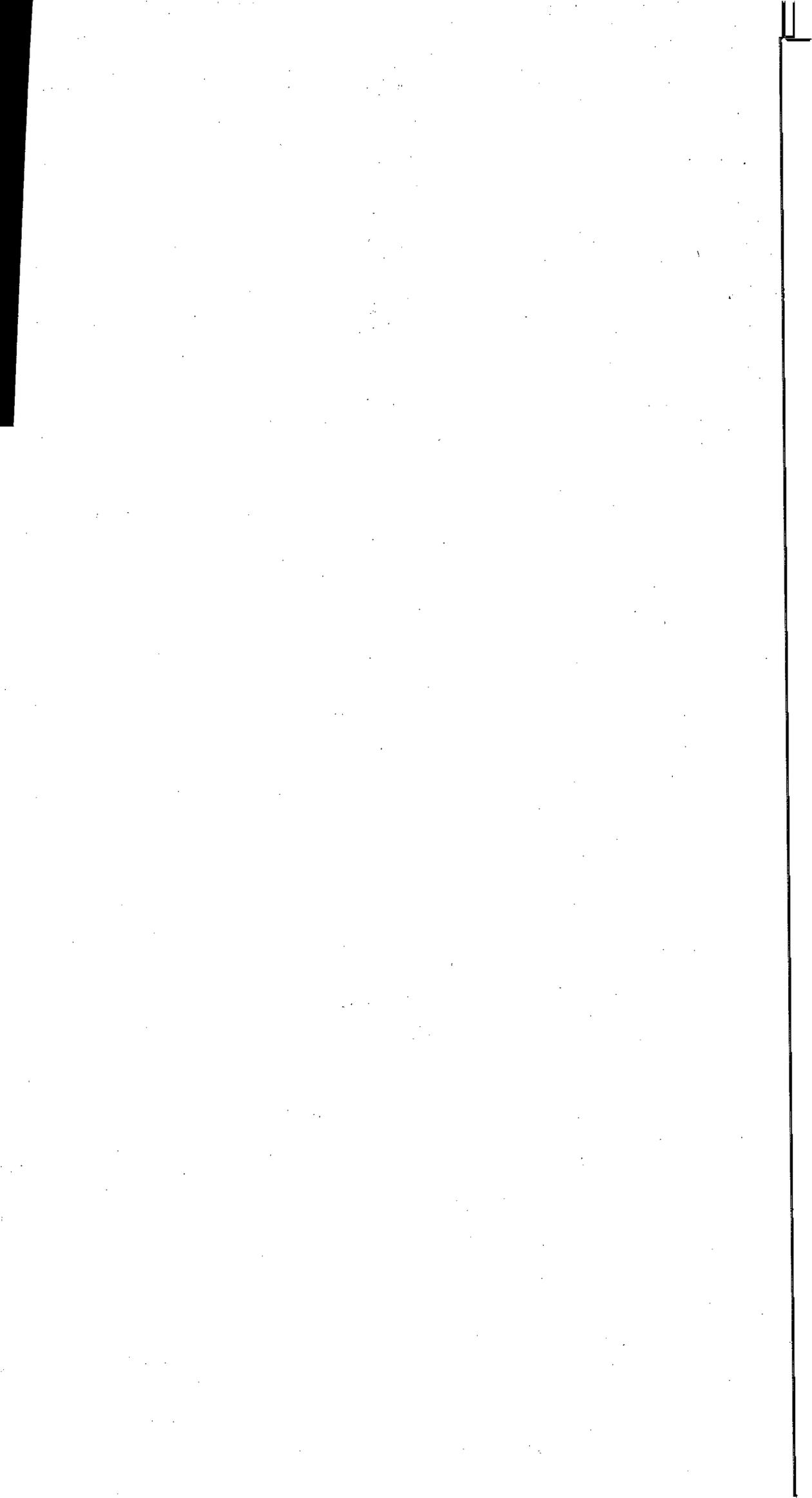
**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Optou-se pela prestação de serviços da empresa acima descrita uma vez que a mesma e a única a prestar esse tipo de serviços.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será entre os dias 12,13 e 14 de novembro.

**PRAZO VIGÊNCIA:** 17/11/2021



06

*Kelli Moresqui*  
**KELLI MORESQUI**  
Presidente da Comissão

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2021**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o Sr. LEONIR ANTONIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 17/11/2021

**VALOR CONTRATADO** - R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**OBJETO:** Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

**EMPRESA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.965/0001-43 estabelecida à Rua dos Andradas, Bairro Centro Histórico, nº 457, -CEP: 90.020-001, Porto Alegre RS.

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de junho de 2021.



**LEONIR ANTONIO GELHEN**  
PREFEITO

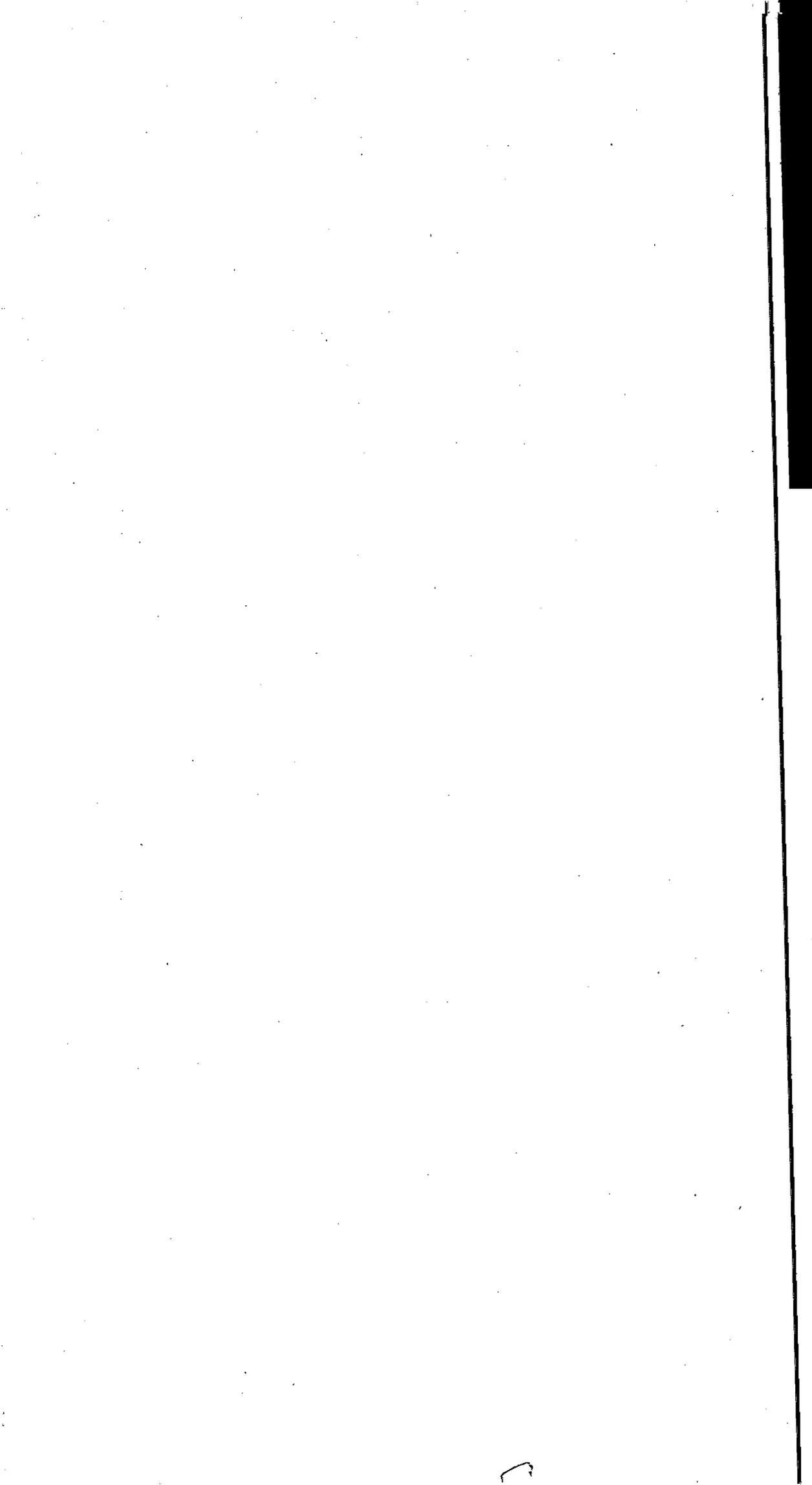


**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 021/2021**

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR</b> ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI
VALORES:	R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
OBJETO:	Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
FUNDAMENTO	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei
LEGAL:	Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08 - Secretaria De Educação, Cultura e Esportes. 004 - Departamento De Esportes. 27.813.0011.2037 – Manutenção Do Esporte Amador. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

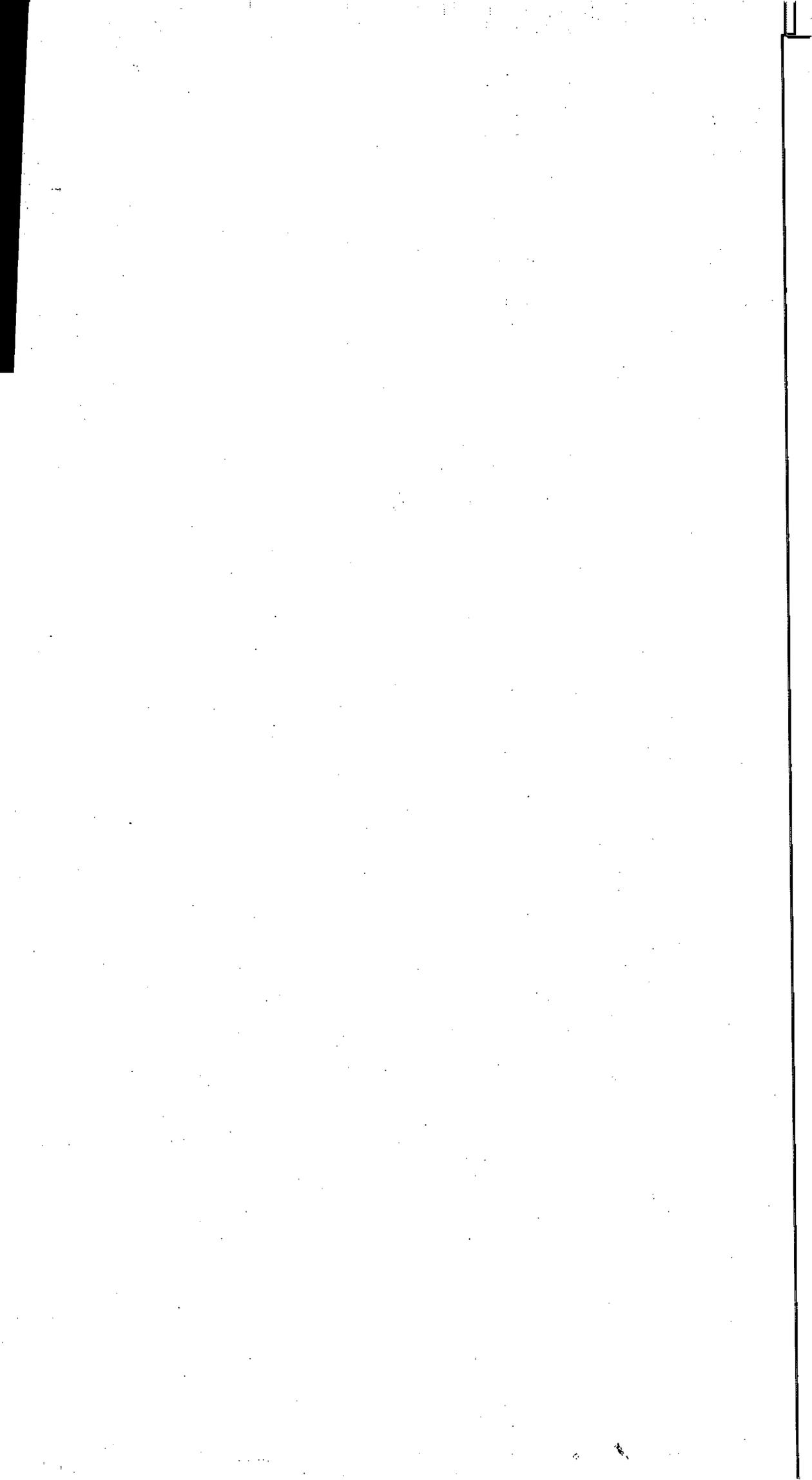
  
**KELLI MORESQUI**  
Presidente da Comissão



**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO  
DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2021, cujo objeto é Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do, município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI com o valor R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).Cruzeiro do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**LEONIR ANTONIO GELHEN  
PREFEITO**



**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2021**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o Sr. LEONIR ANTONIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28/06/2022

VALOR CONTRATADO—R\$ 8.360,31 (oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

OBJETO: Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85 estabelecida à Rua Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E – 7º andar, CEP: 05.804-900, São Paulo—SP.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN

PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 020/2021**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
VALORES:	R\$: 8.360,31 (oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)
OBJETO:	Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fu fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	03—Secretaria Municipal de Administração 03.01—Gabinete do Secretário 04.122.0063.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

KELLI MORSQUI - Presidente da Comissão

**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO****DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2021, cujo objeto é Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

com o valor R\$: 8.360,31 (oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTONIO GELHEN - PREFEITO

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2021**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o Sr. LEONIR ANTONIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 17/11/2021

VALOR CONTRATADO—R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras: dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

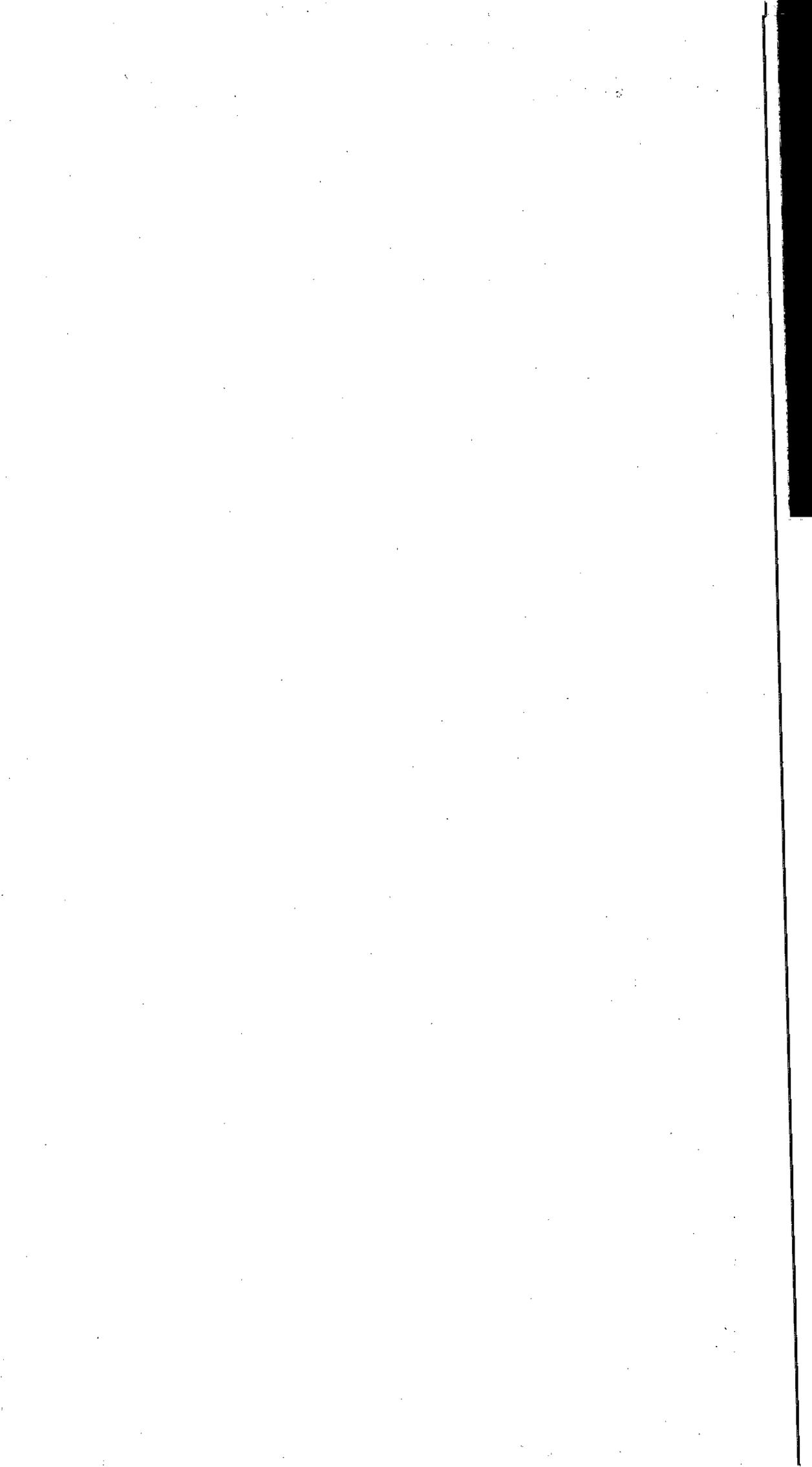
EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.965/0001-43 estabelecida à Rua Los Andrades, Bairro Centro Histórico, nº 457, -CEP: 90.020-001, Porto Alegre RS.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN - PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO 021/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI
VALORES:	R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
OBJETO:	Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08-Secretaria De Educação, Cultura e Esportes. 004-Departamento De Esportes. 27.813.0011.2037 - Manutenção Do Esporte Amador. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de junho de 2021.  
KELLI MORESQUI  
Presidente da Comissão

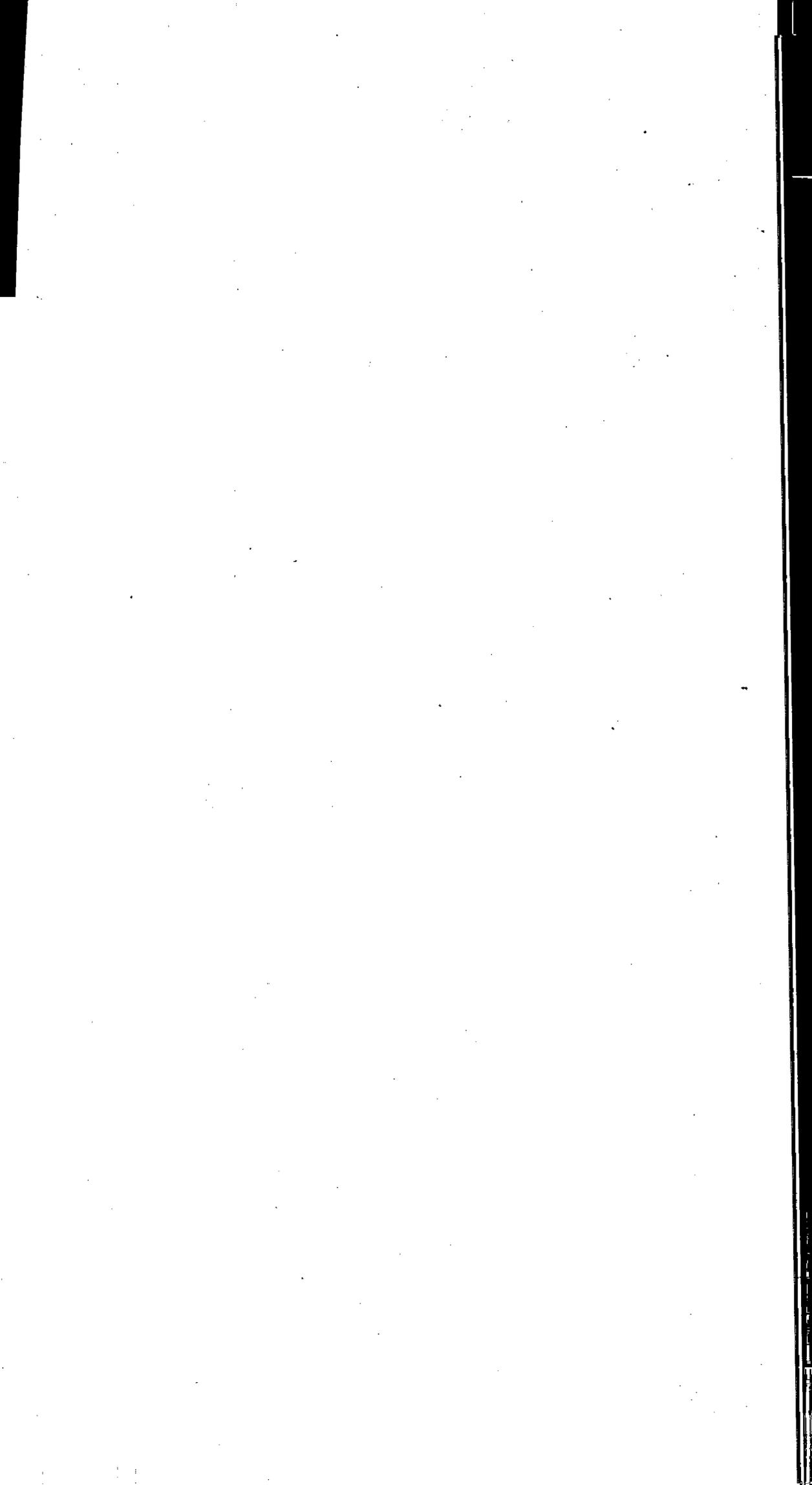
**HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO**

**DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2021, cujo objeto é Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE JET-SKI com o valor R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).Cruzeiro do Iguaçu, vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTONIO GELHEN - PREFEITO

Crd264942





071

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	124
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da 2ª Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2021, na praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu, comarca de Dois Vizinhos no estado do Paraná, baseada na inexigibilidade e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
Dotação Orçamentária*	0800427813001120373390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.500,00
Data Publicação Termo ratificação	29/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 6966554979 (Logout)

